

da Silva (André Casquinha), Adailton Pereira da Costa Filho (Bubute), Paulo César de Moraes Amaral (Teco Paulista), Alexandre Rodrigues de Oliveira (Xandi de Bambuí), Igor Nunes Corrêa (Igor Corrêa), Andréa Cunha da Silva Monken (Andréa Cunha), Carlos Danilo dos Santos (Danilo Santos), Rony Peterson da Silva (Rony Peterson), Adelo Pereira, Luis Felipe Paulino da Silva (Dr. Felipe Auni), Luis Felipe Santos de Oliveira (Hadesh), Ricardo Magalhães Garcia Gutierrez Netuno), Richard Alter Seal (Dr. Richard), Robson Teixeira da Silva, Marco Ebenezzer O. Borges (Marquinho da Juventude). Em seguida, de acordo com o parágrafo único do artigo 8º do Regimento Interno, foi dada a posse aos membros da nova Mesa Diretora composta com os seguintes Vereadores: Aldair Nunes Elias (PT) – Presidente; Frank Francisco Fonseca da Costa (Avante) – Vice Presidente; André Luis Azeredo da Silva (MDB) – Primeiro Secretário; Richard Alter Seal – PC do B – Segundo Secretário. Após considerados Empossados, e nada havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata pela Técnico Legislativo II Beatriz Leite Azeredo, que será assinada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Maricá.

Vereador Aldair Nunes Elias

Presidente

Vereador Frank F. Fonseca da Costa

Vice-Presidente

Vereador André Luis Azeredo da Silva

1º Secretário

Vereador Richard Alter Seal

2º Secretário

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES

HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0008751/2022

Pregão Eletrônico nº 09/2022

Objeto: Aquisição de material de expediente visando atender as necessidades administrativas da Autarquia Empresa Pública de Transportes

Considerando os pareceres favoráveis da Diretoria Jurídica e da Controladoria desta AUTARQUIA, Autorizo a despesa e HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório do processo acima, registrando os valores unitários vencedores de cada item, como segue:

Item 1 R\$ 5,50, item 3 R\$ 7,00, item 5 R\$ 0,40, item 6 R\$ 9,05, item 18 R\$ 2,26, item 19 R\$ 2,90, item 20 R\$ 0,40, item 21 R\$ 0,18, item 24 R\$ 0,90, item 25 R\$ 5,00, item 33 R\$ 10,99, item 40 R\$ 5,10, item 49 R\$ 5,57, item 54 R\$ 5,50 e item 56 R\$ 3,90 para a empresa ALNETTO COMERCIAL E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 27.039.914/0001-12.

Item 2 R\$ 0,84, item 7 R\$ 6,25, item 10 R\$ 2,22, item 27 R\$ 15,78, item 29 R\$ 5,47, item 31 R\$ 0,30, item 32 R\$ 11,10, item 34 R\$ 23,00, item 36 R\$ 16,99, item 38 R\$ 3,19, item 42 R\$ 2,48, item 44 R\$ 2,66, item 46 R\$ 1,83, item 47 R\$ 1,24, item 50 R\$ 66,38, item 51 R\$ 6,30, item 52 R\$ 3,00 e item 60 R\$ 2,78 para a empresa RC AMERICA COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 22.781.012/0001-33.

Item 4 R\$ 3,89, item 8 R\$ 0,61, item 9 R\$ 0,61, item 45 R\$ 26,66 e item 61 R\$ 52,40 para a empresa WAGNER EVARISTO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ: 27.963.794/0001-45.

Item 11 R\$ 1,14, item 12 R\$ 2,11, item 14 R\$ 2,00, item 15 R\$ 2,00, item 16 R\$ 1,57, item 17 R\$ 1,69, item 22 R\$ 2,42, item 23 R\$ 1,74, item 26 R\$ 73,99, item 35 R\$ 16,85, item 37 R\$ 14,99, item 48 R\$ 10,83 e item 53 R\$ 9,25 para a empresa LC COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA, inscrita no CNPJ: 47.190.313/0001-13. Item 55 R\$ 3,55 e item 58 R\$ 92,99 para a empresa VIPE COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ: 17.526.067/0001-67.

Segue para publicação para que produza seus efeitos legais e judiciais.

Maricá / RJ, 30 de dezembro de 2022.

LUCAS SIQUEIRA COLE NASCIMENTO

Diretor Administrativo

Matrícula 1000212

PORTARIA EPT Nº 01 DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Complementar nº 346 de 15/12/2021.

RESOLVE:

Art.1º - Destituir, pelo exercício de função de confiança, a gratificação de símbolo FG1 a servidora Cathia Araújo de Azevedo, Matrícula nº 1100047.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir 01 de janeiro de 2023.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT

Maricá, 02 de janeiro de 2023.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat.: 1000122

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO DO CONTRATO Nº 07/2022

A FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR, AUTORIZA a empresa SYSTEM CARD 460 CONTROLE DE ACESSO E IDENTIFICAÇÃO LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 08.740.327/0001-01, situada na Rua Emilia Mathias nº: 460, Imperador, Nova Iguaçu-RJ, CEP: 26.225-330, por intermédio do Contrato nº 07/2022, celebrado entre as partes de acordo com o Processo Administrativo nº 6898/2022 a

dar início ao fornecimento de impressoras e suprimentos para confecção de crachás de identificação objeto do contrato citado a partir do dia 02 de janeiro de 2023.

Maricá, 02 de janeiro de 2023.

CLÁUDIA DOS SANTOS RODRIGUES

DIRETORA DO ENSINO, PRODUÇÃO DO CONHECIMENTO E TECNOLOGIAS

INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0001 DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

DESIGNA SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDOR NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS DO INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ - ICTIM.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ - ICTIM, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei complementar 325 de 11 de Dezembro de 2019, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar, fiscalizar e atestar o cumprimento dos objetos de todos os contratos do ICTIM, conforme condições, quantitativos e exigências estabelecidos nos processos administrativos, incluindo suas alterações ou supressões, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNA a substituição do servidor Laércio Aguiar da Rocha – matrícula 1300009 pela servidora Andrea Cristina Miranda Mello – matrícula 1300033, para compor a Comissão de Fiscalização, cumprimento e atesto dos objetos de todos os contratos do INSTITUTO DE CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICA – ICTIM durante o período de férias nos dias 02 a 31 de janeiro de 2023.

Art. 2º Fica designada como presidente desta Comissão a servidora Hanna Beatriz Vieira da Silva Ramos, matrícula 1300006.

- Hanna Beatriz Vieira da Silva Ramos – matrícula 1300006;

- Brenda Elis Lima da Cunha – matrícula 1300025;

- Andrea Cristina Miranda Mello – matrícula 1300033.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Maricá (RJ), 2 de janeiro de 2023.

CELSO PANSERA

PRESIDENTE ICTIM

MATRÍCULA 1300000

AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PEGRÃO PRESENCIAL 18/2022 SRP- RESULTADO AMOSTRA

Processo Administrativo n.º 2611/2022

A Pregoeira da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, no uso de suas atribuições, referente ao Pregão Presencial supracitado, que tem por objeto: Registro de preços para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Areia, informa o resultado da amostra apresentada pela empresa: NOVA ERA MINERAÇÃO LTDA, conforme análise da Diretoria Operacional de Obras Diretas, como: APROVADO.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2022 – SRP – REMARCANDO

Processo Administrativo n.º 863/2022

A Pregoeira da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, no uso de suas atribuições, informa que o Pregão Presencial supracitado, que tem por objeto: Registro de preços para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Artefatos de Concreto, que se encontrava suspenso SINE DIE, tem nova data para o dia 16/01/2023 às 14h. Informações e dúvidas solicitar pelo e-mail cplsomar@gmail.com ou através do site www.marica.rj.gov.br>>transparência>>licitações em andamento>>editais>> SOMAR. Informações pelo sítio: www.marica.rj.gov.br ou Telefone: 21 9 – 9182-0123.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2022 - SRP

Processo Administrativo n.º 18745/2022

A Pregoeira da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, no uso de suas atribuições, informa que a sessão do Pregão Presencial supracitado, que tem por objeto: Registro de preços para Fornecimento de Pó de Pedra. Data de realização do certame: 16/01/2023 às 10h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº - Caxito - Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 8h às 11h e de 13h às 16h, solicitar pelo e-mail cplsomar@gmail.com ou através do site www.marica.rj.gov.br>>transparência>>licitações em andamento>>editais>> SOMAR. Informações pelo sítio www.marica.rj.gov.br. Telefone: 21 9-9182-0123.

com a Lei nº 2.549 de 15 de setembro de 2014 e cumprindo o seu Regimento Interno.

Resolve:

Art. 1º - Pública o calendário de reunião ordinárias do CONSELHO MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO À DEPENDÊNCIA QUÍMICA E AO USO ABUSIVO DE ALCOOL E OUTRAS DROGAS – COMAD/ MARICÁ 2023.

Art. 2º - às reuniões serão realizadas no horário de 9h, na CASA DOS CONSELHOS, e devendo quaisquer alterações serem comunicadas e acordada por todos.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação
Thayná Vila Real

Presidente do COMAD/ Maricá

Calendário de Reuniões Ordinárias do COMAD ANO 2023.

MÊS	DATA
JANEIRO	03
FEVEREIRO	07
MARÇO	07
ABRIL	04
MAIO	02
JUNHO	06
JULHO	04
AGOSTO	01
SETEMBRO	05
OUTUBRO	03
NOVEMBRO	07
DEZEMBRO	05

Thayná Vila Real

Presidente do COMAD/ Maricá

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ

RESOLUÇÃO Nº. 001/CMS- Maricá/2023.

O Conselho Municipal de Saúde de Maricá/RJ, em Reunião Ordinária realizada no dia quinze de dezembro de dois mil e vinte e dois, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei 2151 de 15 de dezembro de 2005 que regulamenta a Lei nº 1704, de 25 de novembro de 1997, Lei nº 2909, de 11 de dezembro de 2019, que modifica a Lei de criação do CMS, nº 1083, de 12 de maio de 1992. Considerando a Lei 239/14 no seu Capítulo 2 art. 4 e seu incisos.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Calendário das reuniões ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Maricá, para o ano de 2023.

TABELA DAS REUNIÕES DO
CMS-MARICÁ PARA 2023

MÊS	DIAS
JANEIRO	26
FEVEREIRO	23
MARÇO	30
ABRIL	27
MAIO	18
JUNHO	29
JULHO	27
AGOSTO	31
SETEMBRO	28
OUTUBRO	26
NOVEMBRO	30
DEZEMBRO	14

Art.2º - As reuniões serão realizadas conforme o calendário acima, toda última quinta-feira do mês, exceto feriado que será antecipado, na Câmara Municipal de Maricá, às 14 horas.

Art.3º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Registra-se e Cumpra-se.

Maricá, 02 de janeiro de 2023.

Bruno de Souza Lougon

Presidente do CMS- Maricá

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES

PORTARIA Nº 002 DE 02 DE JANEIRO DE 2023

INCLUSÃO E NOVA NOMEAÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 26/2020 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12777/2019.

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA DA EPT, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Complementar nº 346 de 15/12/2021 e Portaria nº 256 de 17/10/2022, com fulcro na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto Municipal 158 de 2018, considerando a necessidade de fiscalizar e atestar o cumprimento do contrato nº 26/2020, cujo objeto é a Contratação de Empresa para Instalação, Operação e Manutenção do Sistema de Bicicletas Públicas no Município.

RESOLVE:

Art. 1º Incluir os servidores EDUARDO TEIXEIRA COSTA, matrícula 1100061, TAYANE PEREIRA LEITÃO, matrícula 1000219 para compor a comissão de fiscalização;

Art. 2º Com as referidas modificações, a comissão passa a ser composta pelos seguintes servidores:

- TATIANA GOMES POSTIÇO 1000135
- EDUARDO TEIXEIRA COSTA 1100061
- JEFFERSON RIBEIRO CORIOLANO 1100107
- RICARDO HARTUIQ MENDES 1100065
- VICTOR FORTUNATO LUCAS 1100128
- TAYANE PEREIRA LEITÃO 1000219

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de 02/01/2023.

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT
Maricá, 02 de janeiro de 2023.

TATIANA GOMES POSTIÇO

Diretora de Planejamento e Tecnologia da EPT

Mat. 1000135

INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ

EXTRATO DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2022

O Diretor-Presidente do Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá - ICTIM, Senhor CELSO PANSERA, no uso de suas atribuições legais, em obediência ao disposto no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e em consonância com a Lei Complementar nº 364, de 12 de julho de 2022, torna público que estarão abertas as inscrições para o CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2022 no período de 10 a 31 de janeiro de 2023. As inscrições serão efetuadas diretamente no site www.consulpam.com.br, onde o Edital na íntegra estará disponível. Mais informações nos telefones (85) 32249369 e (85) 32394402 e no e-mail contato@consulpam.com.br.

CELSON PANSERA
DIRETOR- PRESIDENTE DO ICTIM
Matrícula 1300000

EXTRATO DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 002/2022

O Diretor-Presidente do Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá - ICTIM, Senhor CELSO PANSERA, no uso de suas atribuições legais, em obediência ao disposto no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e em consonância com a Lei Complementar nº 364, de 12 de julho de 2022, torna público que estarão abertas as inscrições para o CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 002/2022 no período de 10 a 31 de janeiro de 2023. As inscrições serão efetuadas diretamente no site www.consulpam.com.br, onde o Edital na íntegra estará disponível. Mais informações nos telefones (85) 32249369 e (85) 32394402 e no e-mail contato@consulpam.com.br.

CELSON PANSERA
DIRETOR- PRESIDENTE DO ICTIM
Matrícula 1300000

EXTRATO DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 003/2022

O Diretor-Presidente do Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá - ICTIM, Senhor CELSO PANSERA, no uso de suas atribuições legais, em obediência ao disposto no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e em consonância com a Lei Complementar nº 364, de 12 de julho de 2022, torna público que estarão abertas as inscrições para o CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 003/2022 no período de 10 a 31 de janeiro de 2023. As inscrições serão efetuadas diretamente no site www.consulpam.com.br, onde o Edital na íntegra estará disponível.

Mais informações nos telefones (85) 32249369 e (85) 32394402 e no e-mail contato@consulpam.com.br.

CELSON PANSERA
DIRETOR- PRESIDENTE DO ICTIM
Matrícula 1300000

INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO

ERRATA DA PORTARIA Nº 52/2022, DO CONTRATO Nº 009/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0024028/2022. No dia 28 de dezembro de 2022 foi publicado na EDIÇÃO do JOM Nº 1398, a PORTARIA Nº 52/2022 de 27/11/2022 da COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 009/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0024028/2022, o mesmo passará vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os seguintes servidores para compor a Comissão de Fiscalização de Cumprimento do Contrato nº 009/2022 cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO:

EDILSON SAMPAIO SURGEK - Matrícula nº 700.077
MELISSA ABDJANE BARROS MELLO MUSSI - Matrícula nº 700.081
ALEXANDRE RIBEIRO ALVES - Matrícula nº 700.076

Leia-se:

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os seguintes servidores para compor a Comissão de Fiscalização de Cumprimento do Contrato nº 009/2022 cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO:

ALEXANDRE RIBEIRO ALVES - Matrícula nº 700.076
EDILSON SAMPAIO SURGEK - Matrícula nº 700.077
THIAGO DA SILVA REIS - Matrícula nº 700.084

Publique-se.

Maricá, 03 de janeiro de 2023.

Romário Galvão Maia

Presidente do IDR

Matrícula: 700.056

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ

PORTARIA ISSM Nº 01/2023

A Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá - ISSM, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VI do art. 12 do Regimento Interno

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido o calendário de pagamento dos segurados ativos, aposentados e pensionistas do Instituto de Seguridade Social de Maricá - ISSM para o ano de 2023, na forma do anexo único deste ato normativo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo Único

Calendário da Folha de Pagamento - Ano de 2023

MÊS	DATA DE PAGAMENTO
JANEIRO	20
FEVEREIRO	17
MARÇO	20
ABRIL	20
MAIO	19
JUNHO	20
1ª PARCELA 13º SALÁRIO	30
JULHO	20
AGOSTO	18
SETEMBRO	20
OUTUBRO	20
NOVEMBRO	17
2ª PARCELA 13º SALÁRIO	05
DEZEMBRO	20

PUBLIQUE-SE:

Maricá, 03 de Janeiro de 2023.

Janete Celano Valladão

Presidente

composta pelos servidores
abaixo mencionados:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO	DANILO PITARELLO RODRIGUES	384
FISCAL TÉCNICO	RAPHAEL COUTINHO PINHEIRO DIAS	487
FISCAL ADMINISTRATIVO	CLAUDIA MOREIRA PIRES MARQUES DE OLIVEIRA	101
SUPLENTE	HAMLET HOOFENDY COSTA	342

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 29 de dezembro de 2022.

Publique-se!

Companhia de Desenvolvimento de Maricá, maricá, 03 de janeiro de 2023.

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda
Diretor Presidente

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2022, REFERENTE AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2021 E AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13192/2021.

PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA SOLIDÁRIA E O INSTITUTO E-DINHEIRO BRASIL;

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES APRESENTADAS PELA CODEMAR E ALTERAÇÃO DE VALOR DO PAGAMENTO DO AUXÍLIO NATALINO EM MUMBUCA PARA R\$ 650,00.;

FUNDAMENTO LEGAL: DECRETO MUNICIPAL 54/2017 E REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA CODEMAR;

PRAZO: 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022;

PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.04.122.0068.2224;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.1.9.0.11.00.00.00;

ORIGEM DE RECURSO: 100 – RECURSOS DO TESOUREIRO - ORDINÁRIO;

EMPENHO N.º: 650/2022;

DATA DE ASSINATURA: 13/12/2022.

MARICÁ, 02 DE JANEIRO DE 2023.

HAMILTON LACERDA

Diretor Presidente

PORTARIA N.º 05 DE 05 DE JANEIRO DE 2023.

NOMEIA SUBCOMISSÃO TÉCNICA REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000557/2022. O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Compras, Contratos e Convênios, em observância à Lei n.º 13.303/2016, Lei Complementar n.º 123/2006 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMAR, e considerando a necessidade de análise técnica na sessão pública para CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTUDO, PLANEJAMENTO, CONCEITUAÇÃO, CONCEPÇÃO, CRIAÇÃO, EXECUÇÃO, INTERMEDIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE AÇÕES PUBLICITÁRIAS PARA A CODEMAR S.A.

CODEMAR, resolve:

Art. 1º Tornar público os nomes que compõem a lista da Subcomissão Técnica de Avaliação para análise e julgamento das propostas, após realizado sorteio no dia 05/12/2022 às 10h na sede da CODEMAR S.A, os suplentes se deram por ordem de sorteio. Localizada na Rua Jovino Duarte de Oliveira, 481 – Centro – Maricá – RJ - CEP: 2901-130, referente ao Procedimento Licitatório Fechado 06/2022 – Contratação de Serviços de Publicidade, conforme dispõe o Artigo 9º, § 2º, da Lei Federal n.º 12.232/2010:

NOME COMPLETO	Integrantes
Márcia Rodrigues Ramos	Subcomissão Técnica
Poliana Batista de Oliveira	Subcomissão Técnica
Janaína Moraes Cutrim Cruz	Subcomissão Técnica
Monique Fitaroni Nobre	Suplente
Mariana de Oliveira Ferreira	Suplente
Filipe Frôfe Giorno	Suplente
Ana Paula de Oliveira	Suplente
Gustavo Barbosa Farias	Suplente
Kelly Feitosa Rodrigues	Suplente

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se!

Companhia de Desenvolvimento de Maricá, em 05 de janeiro de 2023.

Hamilton Bróglia Feitosa de Lacerda

Diretor Presidente

COMPANHIA MARICÁ ALIMENTOS S.A.

Portaria nº 089 de 03 de janeiro de 2023.

O Presidente da Companhia Maricá Alimentos S.A. no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 57 do Estatuto da Companhia Maricá Alimentos S.A, RESOLVE:

Art. 1º Nomear Maurício Cutis Arante, matrícula 1600077, a partir de 02/01/2023, para o cargo de Assistente A3, subordinado a Economia Solidária

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a partir de 02/01/2023.

Eduardo Britto Santos

Diretor Presidente

Portaria nº 090 de 03 de janeiro de 2023.

O Presidente da Companhia Maricá Alimentos S.A. no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 57 do Estatuto da Companhia Maricá Alimentos S.A, RESOLVE:

Art. 1º Nomear Jaqueline Paula Meira, matrícula 1600078, a partir de 02/01/2023, para o cargo de Assistente A3, subordinado a Economia Solidária

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a partir de 02/01/2023.

Eduardo Britto Santos

Diretor Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ

RESOLUÇÃO Nº. 002/CMS- Maricá/2023.

O Conselho Municipal de Saúde de Maricá/RJ, em Reunião Ordinária realizada no dia quinze de dezembro de dois mil e vinte e dois, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei 2151 de 15 de dezembro de 2005 que regulamenta a Lei nº 1704, de 25 de novembro de 1997, modificada pela Lei 2909 de 11 de dezembro de 2019, e pela Lei 3094 de 15 de dezembro de 2021 que modifica a Lei de criação do CMS nº 1083, de 12 de maio de 1992. Considerando a Lei 239/14 no seu Capítulo 2 art. 4 e seu incisos.

RESOLVE:

Nomear para Compor a Comissão de Organização da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Maricá: Bruno de Souza Lougon, Anna Maria de Carvalho Quintanilha, Denise Marchon Tinoco, Rose Mary de Melo Bruce, Ana Mayda Ordóñez Vieira, Antônio Carlos da Cunha e a Sra. Edna Francisca da Silva Bastos.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Registra-se e Cumpra-se.

Maricá, 04 de janeiro de 2023.

Bruno de Souza Lougon

Presidente do CMS- Maricá

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES

AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

Processo Administrativo nº 0017816/2019

UASG: 929370

Objeto: Aquisição de material permanente – aparelhos eletrodomésticos, equipamentos eletrônicos e utensílios em geral para atender as necessidades da Autarquia Empresa Pública de Transportes – EPT.

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições, informa que o Pregão supracitado será realizado no dia 19/01/2023, às 10h, em <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer na sede administrativa da EPT, situada na Rua das Gralhas, Lote 113, Gleba 01, Parque da Cidade – Centro/ Maricá RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma de papel A4, das 09h às 16:30h, solicitar pelo e-mail cpl@eptmarica.rj.gov.br ou realizar o download no site pelo link www.eptmarica.rj.gov.br>>transparência>>Portal da transparência>>editais. Maiores informações pelo e-mail cpl@eptmarica.rj.gov.br, Telefone: (21) 2634-2377.

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 03 DO CONTRATO Nº 01/2022 PARA REALINHAMENTO DE PREÇOS CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10273/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS URBANO COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL PARA ATENDIMENTO ESPECÍFICO AO TRANSPORTE PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PARTES: AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT E VIAÇÃO NOSSA SENHORA DO AMPARO LTDA.

OBJETO: TERMO DE APOSTILAMENTO QUE CONSISTE NA CONCESSÃO DE REALINHAMENTO SOBRE O VALOR DO QUILOMETRO RODADO PRATICADO NO CONTRATO Nº 01/2022, A PARTIR DE 03 DE JANEIRO DE 2023, SOBRE INSUMO DIESEL, QUE REPRESENTA 20,77% DA COMPOSIÇÃO DE CUSTO TOTAL DO SERVIÇO PRESTADO.

APÓS O PROCEDIMENTO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO O VALOR GLOBAL MENSAL DO CONTRATO Nº 01/2022 PASSARÁ DE R\$ 7,15 (SETE REAIS E QUINZE CENTAVOS), PARA R\$ 8,25 (OITO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

VALOR GLOBAL: R\$ 4.994.035,20 (QUATRO MILHÕES NOVECIENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL TRINTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS)

PROGRAMA DE TRABALHO: 71.01.26.782.0085;

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00.00.00

FONTE DE RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 33.

DATA DO EMPENHO: 03/01/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: REGENDO-SE PELAS NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, DO DECRETO MUNICIPAL 158/2018, DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA, PELO CONTRATO Nº 01/2022, CONFORME AUTORIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10273/2022.

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT (CONFORME PORTARIA 256 DE 17/10/2022 DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA).

Maricá, 03 de janeiro de 2023.

TATIANA GOMES POSTIÇO

Diretora de Planejamento e tecnologia da Autarquia Empresa Pública de Transportes EPT

Mat.: 1000135

SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 001 06 DE JANEIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL ENCARREGADA DA REALIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REFERENTE AO EDITAL Nº 01/2023 DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, em exercício e no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO que a contratação temporária de pessoal para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante contrato de caráter público, sob o regime especial de direito administrativo, deve obedecer ao que dispõe o artigo 13, inciso III da Lei Complementar nº 291 de 12/12/2017 e o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo, para compor a Comissão Especial encarregada da realização e fiscalização do Processo Seletivo Simplificado, em cumprimento aos termos do Edital nº .../2023, cujo objeto é a contratação de pessoal para cargos públicos, de caráter temporário, no âmbito da Secretaria de Proteção e Defesa Civil, para atuação nas ações de prevenção e salvamento marítimo e outros, ficando a Comissão, desde logo, autorizada a estabelecer todas as providências necessárias a mencionada finalidade.

Wanderlei Marins Chagas – Mat. 6049

Carlos Alberto R. Silva – Mat. 6796

Leonardo dos Santos Oliveira – Mat. 5187

Diogo Peixoto Duarte – Mat. 6803

Elaine de Mattos Pena – Mat. 6239

Fabio Velasco Marins – Mat. 7736

Bárbara de Freitas Bezerra – Mat. 111622

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 06 de Janeiro de 2023.

FABRÍCIO SOARES BITTENCOURT

Secretário de Proteção e Defesa Civil

Mat.:110934

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7016/2022 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ESPECIAL PARA CONTRATO PÚBLICO DE SOLUÇÃO INOVADORA Nº 01/2022 - CODEMAR/HOMOLOGAÇÃO

Em conformidade com o parecer do Controle Interno da CODEMAR, HOMOLOGO o PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ESPECIAL PARA CONTRATO PÚBLICO DE SOLUÇÃO INOVADORA, com fulcro no art. 13, da Lei Complementar nº. 182/2021 em sua atual redação, que tem por objeto CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE SOLUÇÃO INOVADORA PARA DESENVOLVIMENTO DE UM MARKETPLACE INTEGRADO AO SISTEMA DE CONTAS DA MOEDA SOCIAL DE MARICÁ, A MUMBUCA. Adjudicando o objeto em favor das empresas BELL TECNOLOGIA LTDA, CNPJ Nº 42.319.874/0001-56, no valor de R\$ 1.519.992,00 (um milhão e quinhentos e dezenove mil e novecentos e noventa e dois reais); ALGORITEC TECNOLOGIA LTDA, CNPJ Nº 47.542.106/0001-80, no valor de R\$1.540.000,00 (um milhão e quinhentos e quarenta mil reais); ADAPTIDEAS SOFTWARE LTDA, CNPJ Nº 12.432.577/0001-51 no valor de R\$1.490.000,00 (um milhão e quatrocentos e noventa mil reais).

Em 06 de janeiro de 2022.

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda

Diretor Presidente

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES

AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

Processo Administrativo nº 0018690/2022

UASG: 929370

Objeto: Aquisição de Relógio Ponto Eletrônico Biométrico para controle de registro de frequência, compreendendo a instalação e o fornecimento de equipamentos, software, serviços gerais, treinamento e suporte técnico afim de atender as necessidades administrativas da Autarquia Municipal Empresa Pública de Transportes.

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições, informa que o Pregão supracitado será realizado no dia 23/01/2023, às 10h, em <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer na sede administrativa da EPT, situada na Rua das Gralhas, Lote 113, Gleba 01, Parque da Cidade – Centro/Maricá RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma de papel A4, das 09h às 16:30h, solicitar pelo e-mail cpl@eptmarica.rj.gov.br ou realizar o download no site pelo link www.eptmarica.rj.gov.br>>transparência>>Portaldatransparência>>editais. Maiores informações pelo e-mail cpl@eptmarica.rj.gov.br, Telefone: (21) 2634-2377.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº 01/2023

Processo Administrativo N.º 0008751/2022

Validade: 09/01/2024

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, COM OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANS-

PORTE (EPT).

Aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, o Órgão Gerenciador do Registro de Preço, órgão integrante da EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE, situada na Rua das Gralhas, Lote 113, Gleba 01, Parque da Cidade – Centro/Maricá RJ, aqui representada por LUCAS SIQUEIRA COLE NASCIMENTO, portador da Cédula de Identidade nº 198471 OAB/RJ e registro no CPF sob o nº 057.617.567-65 e a empresa ALNETTO COMERCIAL E SERVICOS EIRELI ME situada na Rua Marquês de Caxias, Nº 271 – Centro – Niterói (CEP: 24030-050), CNPJ nº 27.039.914/0001-12– neste ato representada pela Tainara Caroline Costa Luz, portador da Carteira de Identidade nº 28.339.416-1 e do CPF nº 155.540.057-48 DE-TRAN/RJ, nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão HOMOLOGADA, ambas do Processo Administrativo nº 0008751/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 09/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

Item	Nome do Material	Marca	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO	JAPAN	Unidade	12	R\$ 5,50	R\$ 66,00
3	BARBANTE (ROLO)	CORBATEX	Unidade	10	R\$ 7,00	R\$ 70,00
5	BORRACHA BRANCA	PREMIER	Unidade	80	R\$ 0,40	R\$ 32,00
6	CADERNO CAPA DURA 96 FOLHAS	PAUTA	Unidade	20	R\$ 9,05	R\$ 181,00
18	CORRETIVO LÍQUIDO	ECOLE	Unidade	12	R\$ 2,26	R\$ 27,12
19	ELÁSTICO	PREMIER	Pacote c/ 100 unidades	20	R\$ 2,90	R\$ 58,00
20	ENVELOPE A4 KRAFT	REIPEL	Unidade	200	R\$ 0,40	R\$ 80,00
21	ENVELOPE PLASTICO OFICIO 4 FUROS	POLIBRAS	Unidade	200	R\$ 0,18	R\$ 36,00
24	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 10M	EUROCELL	Unidade	50	R\$ 0,90	R\$ 45,00
25	FITA PARA EMPACOTAMENTO 45X45	FLAX	Unidade	80	R\$ 5,00	R\$ 400,00
33	MOUSE OPTICO	MULTILASER	Unidade	26	R\$ 10,99	R\$ 285,74
40	PASTA POLIONDA 55mm	ALAPLAST	Unidade	20	R\$ 5,10	R\$ 102,00
49	PRANCHETA OFÍCIO C/ PRENDEDOR	NOVACRIL	Unidade	20	R\$ 5,57	R\$ 111,40
54	COPO DE ÁGUA DE 200 ML	COPOMAS	Pacote com 100 unidades	300	R\$ 5,50	R\$ 1.650,00
56	BLOCO DE NOTAS ADESIVAS 76mm x102mm; com 100 folhas.	COLACRIL	Unidade	100	R\$ 3,90	R\$ 390,00
						R\$ 3.534,26

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação na Imprensa oficial do Município (JOM).

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a EPT não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendido, ficando assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, a comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato. Há ainda a possibilidade de assinatura eletrônica, desde que sejam assinados com a utilização de certificado digital, emitido por autoridade certificadora, tanto pelo contratante quanto pelo contratado.

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega dos produtos será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos itens.

3.5. Se a qualidade dos itens fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, os itens apresentarem inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela EPT.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente a ficar impedida de licitar e contratar com o Município e a ser descredenciada no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

4.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no Edital, erros ou atraso na execução do objeto e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, aplicar à ADJUDICATÁRIA as seguintes penalidades:

a) Advertência, nos casos de menor gravidade;

b) Multa;

c) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos materiais não entregues;

d) Pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material ou materiais;

e) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir falhas do produto fornecido, a contar do terceiro dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos materiais não substituídos/corrigidos;

f) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos cinco dias que seguirem à data de rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

g) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado;

h) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;

i) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultante e depois de decorrido o prazo estabelecido no item h”.

4.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

4.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada, se houver, ou do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

4.5. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas no Edital/Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados até a assinatura do Contrato. O pagamento se efetivará após a liquidação da despesa, através da apresentação de fatura pela Contratada, atestada e visada por no mínimo 02 (dois) servidores designados para a fiscalização do contrato.

5.2. O pagamento se realizará em razão de pedido específico, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela EPT à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.2.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea d do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 22, III, do Decreto 611/2020.

6.2.5. Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço de mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

7.1.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no

JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula quarta, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV da Lei Federal n.º 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. Os itens decorrentes desta ata serão autorizados, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer à unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houver delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do §4º do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela EPT é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela EPT nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à EPT toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I – convidar por escrito todos os órgãos e entidades do Município para participarem do Registro de Preços;

II – estabelecer prazo para envio, por parte dos órgãos e entidades convidados, das estimativas individuais de quantidade que seja compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, sendo o mínimo de cinco dias úteis;

III – consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos re-

quisitos de padronização e racionalização;

IV – promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

V – anexar a pesquisa de mercado realizada pelo Setor de Compras ou pela Secretaria Requisitante, para identificação do valor estimado da licitação;

VI – confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VII – realizar o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos demais órgãos participantes;

VIII – gerenciar a ata de registro de preços;

IX – realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

X – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

XI – publicar trimestralmente no Diário Oficial do Município os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos órgãos mencionados no art. 1º do Decreto Municipal nº 611/2020;

XII – gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da ata de registro de preços e orientar os procedimentos do órgão aderente;

XIII – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

XIV – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

XV – realizar, quando se fizer necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto Municipal nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados à EPT ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá / RJ, 04 de janeiro de 2023.

AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE

ALNETTO COMERCIAL E SERVICOS EIRELI ME

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. n.º 02/2023

Processo Administrativo N.º 0008751/2022

Validade: 09/01/2024

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA,

COM OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE (EPT).

Aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, o Órgão Gerenciador do Registro de Preço, órgão integrante da EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE, situada na Rua das Galhas, Lote 113, Gleba 01, Parque da Cidade – Centro/Maricá RJ, aqui representada por LUCAS SIQUEIRA COLE NASCIMENTO, portador da Cédula de Identidade nº 198471 OAB/RJ e registro no CPF sob o nº 057.617.567-65 e a empresa RC AMÉRICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, situada na R. Pingos de Ouro, B. Cidade Satélite, Tanguá, RJ, CNPJ nº 22.781.012/0001-33 – neste ato representada por EDUARDO DOS REIS CAMARA XAVIER DE PAULA, portador da CNH nº 06468007011 e do CPF nº 145.110.517-71 DETRAN/RJ, nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal n.º 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão HOMOLOGADA, ambas do Processo Administrativo nº 0008751/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 09/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	P r e ç o Unitário	Preço Total
2	APONTADOR DE LÁPIS DE METAL	ONDA	Unidade	20	R\$ 0,84	R\$ 16,80
7	CAIXA BOX	ONDA	Unidade	200	R\$ 6,25	R\$ 1.250,00
10	CANETA HIDROGRÁFICA P/ QUADRO - azul	ONDA	Unidade	12	R\$ 2,22	R\$ 26,64
27	GRAMPEADOR DE MESA DE 26/6 MM	ONDA	Unidade	30	R\$ 15,78	R\$ 473,40
29	GRAMPO 26/6	ONDA	Caixa	20	R\$ 5,47	R\$ 109,40
31	LÁPIS PRETO	ONDA	Unidade	72	R\$ 0,30	R\$ 21,60
32	LIVRO DE PROTOCOLO	BRW	Unidade	30	R\$ 11,10	R\$ 333,00
34	PAPEL A-4	REPORT	R e s m a C/ 500 folhas	500	R\$ 23,00	R\$ 11.500,00
36	PASTA ARQUIVO TIPO AZ LOMBADA (TIPO JECA)	FRAMA	Unidade	80	R\$ 16,99	R\$ 1.359,20
38	PASTA PLÁSTICA COM ABAS E ELÁST. OFÍCIO LOMB 20MM	POLIBRAS	Unidade	20	R\$ 3,19	R\$ 63,80
42	PASTAS SUSPENSAS	FRAMA	Unidade	100	R\$ 2,48	R\$ 248,00
44	PERCEVEJO	ONDA	Caixa C/ 100	10	R\$ 2,66	R\$ 26,60
46	PILHA ALCALINA PALITO 1,5V AAA	BR55	Unidade	200	R\$ 1,83	R\$ 366,00
47	PILHA PEQUENA 1,5V AA	BR55	Unidade	200	R\$ 1,24	R\$ 248,00
50	QUADRO DE AVISO EM CORTIÇA 90X60	C O R T E - ARTE	Unidade	20	R\$ 66,38	R\$ 1.327,60
51	TESOURA	ONDA	Unidade	20	R\$ 6,30	R\$ 126,00
52	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO	RADEX	Unidade	30	R\$ 3,00	R\$ 90,00
60	MOLHADOR DE DEDOS	RADEX	Unidade	50	R\$ 2,78	R\$ 139,00
						R\$ 17.725,04

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação na Imprensa oficial do Município (JOM).

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a EPT não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendido, ficando assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, a comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato. Há ainda a possibilidade de assinatura eletrônica, desde que sejam assinados com a utilização de certificado digital, emitido por autoridade certificadora, tanto pelo contratante quanto pelo contratado.

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal n.º 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega dos produtos será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos itens.

3.5. Se a qualidade dos itens fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, os itens apresentarem inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela EPT.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente a ficar impedida de licitar e contratar com o Município e a ser descredenciada no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

4.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no Edital, erros ou atraso na execução do objeto e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, aplicar à ADJUDICATÁRIA as seguintes penalidades:

a) Advertência, nos casos de menor gravidade;

b) Multa;

c) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos materiais não entregues;

d) Pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material ou materiais;

e) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir falhas do produto fornecido, a contar do terceiro dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos materiais não substituídos/corrigidos;

f) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos cinco dias que seguirem à data de rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

g) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado;

h) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;

i) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultante e depois de decorrido o prazo estabelecido no item h”.

4.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

4.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada, se houver, ou do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

4.5. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas no Edital/Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados até a assinatura do Contrato. O pagamento se efetivará após a liquidação da despesa, através da apresentação de fatura pela Contratada, atestada e visada por no mínimo 02 (dois) servidores designados para a fiscalização do contrato.

5.2. O pagamento se realizará em razão de pedido específico, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela EPT à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.2.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea d do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 22, III, do Decreto 611/2020.

6.2.5. Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço de mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

7.1.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qual-

quer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula quarta, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV da Lei Federal n.º 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. Os itens decorrentes desta ata serão autorizados, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer à unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houver delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do §4º do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela EPT é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela EPT nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à EPT toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I – convidar por escrito todos os órgãos e entidades do Município para participarem do Registro de Preços;

II – estabelecer prazo para envio, por parte dos órgãos e entidades convidados, das estimativas individuais de quantidade que seja compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, sendo o mínimo de cinco dias úteis;

III – consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

IV – promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

V – anexar a pesquisa de mercado realizada pelo Setor de Compras ou pela Secretaria Requisitante, para identificação do valor estimado da licitação;

VI – confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VII – realizar o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos demais órgãos participantes;

VIII – gerenciar a ata de registro de preços;

IX – realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

X – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

XI – publicar trimestralmente no Diário Oficial do Município os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos órgãos mencionados no art. 1º do Decreto Municipal nº 611/2020;

XII – gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da ata de registro de preços e orientar os procedimentos do órgão aderente;

XIII – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

XIV – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

XV – realizar, quando se fizer necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto Municipal nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados à EPT ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá / RJ, 04 de janeiro de 2023.

AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE

RC AMÉRICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. n.º 03/2023

Processo Administrativo N.º 0008751/2022

Validade: 09/01/2024

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, COM OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE (EPT).

Aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, o Órgão Gerenciador do Registro de Preço, órgão integrante da EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE, situada na Rua das Gralhas, Lote 113, Gleba 01, Parque da Cidade – Centro/Maricá RJ, aqui representada por LUCAS SIQUEIRA COLE NASCIMENTO, portador da Cédula de Identidade nº 198471 OAB/RJ e registro no CPF sob o nº 057.617.567-65 e a empresa WAGNER EVARISTO DOS SANTOS, situada na rua Rua ADILSON DE OLIVEIRA, CASA 10B QDA LOTEAMENTO MADREBELLA, MADRESSILVA, Saquarema RJ, CNPJ nº 27.963.794/0001-45– neste ato representada por WAGNER EVARISTO DOS SANTOS, portador da identidade nº 20.110.965-9 e do CPF nº 056.655.917-00, nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal n.º 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão HOMOLOGADA, ambas do Processo Administrativo nº 0008751/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 09/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDI-DA	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	BLOCO AUTOADESIVO	Em b a l a - gem com 4	36	Adelbras/similar	R\$ 3,89	R\$ 140,04
8	CANETA ESFEROGRÁ-FICA NA COR AZUL	un	200	Leonora/similar	R\$ 0,61	R\$ 122,00
9	CANETA ESFEROGRÁ-FICA NA COR VERME-LHA	un	50	Leonora/similar	R\$ 0,61	R\$ 30,05
45	PERFURADOR DE PA-PEL 2 FUIROS	un	50	Leonora/similar	R\$ 26,66	R\$ 1.333,00
61	PERFURADOR DE PA-PEL 2 FUIROS 60 folhas	un	50	Leonora/similar	R\$ 52,40	R\$ 2.620,00
VALOR TOTAL					R\$ 4.245,09 (Quatro mil, duzentos e quarenta e cinco reais e nove centavos).	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação na Imprensa oficial do Município (JOM).

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a EPT não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendido, ficando assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, a comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato. Há ainda a possibilidade de assinatura eletrônica, desde que sejam assinados com a utilização de certificado digital, emitido por autoridade certificadora, tanto pelo contratante quanto pelo contratado.

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal n.º 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega dos produtos será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos itens.

3.5. Se a qualidade dos itens fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, os itens apresentarem inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela EPT.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente a ficar impedida de licitar e contratar com o Município e a ser descredenciada no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco)

anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

4.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no Edital, erros ou atraso na execução do objeto e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, aplicar à ADJUDICATÁRIA as seguintes penalidades:

a) Advertência, nos casos de menor gravidade;

b) Multa;

c) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos materiais não entregues;

d) Pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material ou materiais;

e) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir falhas do produto fornecido, a contar do terceiro dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos materiais não substituídos/corrigidos;

f) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos cinco dias que seguirem à data de rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

g) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado;

h) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos; i) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultante e depois de decorrido o prazo estabelecido no item h”.

4.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

4.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada, se houver, ou do pagamento eventual devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

4.5. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas no Edital/Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados até a assinatura do Contrato. O pagamento se efetivará após a liquidação da despesa, através da apresentação de fatura pela Contratada, atestada e visada por no mínimo 02 (dois) servidores designados para a fiscalização do contrato.

5.2. O pagamento se realizará em razão de pedido específico, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela EPT à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.2.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea d do inciso II do caput do art.

65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 22, III, do Decreto 611/2020.

6.2.5. Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço de mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

7.1.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula quarta, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV da Lei Federal n.º 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as

demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. Os itens decorrentes desta ata serão autorizados, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer à unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houver delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do §4º do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela EPT é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela EPT nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à EPT toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I – convidar por escrito todos os órgãos e entidades do Município para participarem do Registro de Preços;

II – estabelecer prazo para envio, por parte dos órgãos e entidades convidados, das estimativas individuais de quantidade que seja compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, sendo o mínimo de cinco dias úteis;

III – consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

IV – promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

V – anexar a pesquisa de mercado realizada pelo Setor de Compras ou pela Secretaria Requisitante, para identificação do valor estimado da licitação;

VI – confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VII – realizar o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos demais órgãos participantes;

- VIII – gerenciar a ata de registro de preços;
 IX – realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;
 X – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
 XI – publicar trimestralmente no Diário Oficial do Município os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos órgãos mencionados no art. 1º do Decreto Municipal nº 611/2020;
 XII – gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da ata de registro de preços e orientar os procedimentos do órgão aderente;
 XIII – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
 XIV – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
 XV – realizar, quando se fizer necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

- 10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;
 10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado
 10.2.3. observar as determinações do Decreto Municipal nº 158/2018.
 10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e
 IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

- 10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;
 10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;
 10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
 10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;
 10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados à EPT ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá / RJ, 04 de janeiro de 2023.

AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE

WAGNER EVARISTO DOS SANTOS

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº 04/2023

Processo Administrativo N.º 0008751/2022

Validade: 09/01/2024

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, COM OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE (EPT).

Aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, o Órgão Gerenciador do Registro de Preço, órgão integrante da EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE, situada na Rua das Gralhas, Lote 113, Gleba 01, Parque da Cidade – Centro/Maricá RJ, aqui representada por LUCAS SIQUEIRA COLE NASCIMENTO, portador da Cédula de Identidade nº 198471 OAB/RJ e registro no CPF sob o nº 057.617.567-65 e a empresa LC COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA, situada na rua Tancredo Neves, 55, sala 7 – Centro, CEP 99740-000, Barão de Cotegipe/RS, CNPJ nº 47.190.313/0001-13 – neste ato representada por LUIS

CARLOS TOMAZELLI, portador da identidade nº 1039660285 SSP-RS e do CPF nº 497.121.100-44, nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão HOMOLOGADA, ambas do Processo Administrativo nº 0008751/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 09/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
11	CANETA MARCA TEXTO AMA-RELA	masterprint	UN	72,00	R\$ 1,14	R\$ 82,08
12	CANETA MARCADORA PARA CD/DVD	brw	UN	12,00	R\$ 2,11	R\$ 25,32
14	CLIPS Nº 3/0	TOP	CX	100,00	R\$ 2,00	R\$ 200,00
15	CLIPS 8/0 - GRANDE	top	CX	30,00	R\$ 2,00	R\$ 60,00
16	COLA BRANCA líquida 40g	FRAMA	UN	48,00	R\$ 1,57	R\$ 75,36
17	COLA BASTÃO DE 19g	leonora	UN	36,00	R\$ 1,69	R\$ 60,84
22	ESTILHETE	masterprint	UN	30,00	R\$ 2,42	R\$ 72,60
23	EXTRATOR DE GRAMPO	CARBRINK	UN	24,00	R\$ 1,74	R\$ 41,76
26	GRAMPEADOR GRANDE 23/13	LEONORA	UN	10,00	R\$ 73,99	R\$ 739,90
35	PAPEL A4 180G BRANCO	USAPEL	PCT50	15,00	R\$ 16,85	R\$ 252,75
37	PASTA CATÁLOGO	acp	UN	12,00	R\$ 14,99	R\$ 179,88
48	PORTA LAPIS	waleu	UN	20,00	R\$ 10,83	R\$ 216,60
53	VISOR DE PASTA SUSPensa	goodie	UN	2,00	R\$ 9,25	R\$ 18,50

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação na Imprensa oficial do Município (JOM).

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a EPT não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendido, ficando assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, a comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato. Há ainda a possibilidade de assinatura eletrônica, desde que sejam assinados com a utilização de certificado digital, emitido por autoridade certificadora, tanto pelo contratante quanto pelo contratado.

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega dos produtos será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos itens.

3.5. Se a qualidade dos itens fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, os itens apresentarem inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela EPT.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente a ficar impedida de licitar e contratar com o Município e a ser descredenciada no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

4.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no Edital, erros ou atraso na execução do objeto e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, aplicar à ADJUDICATÁRIA as seguintes penalidades:

a) Advertência, nos casos de menor gravidade;

b) Multa;

c) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos materiais não entregues;

d) Pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material ou materiais;

e) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir falhas do produto fornecido, a contar do terceiro dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos materiais não substituídos/corrigidos;

f) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos cinco dias que seguirem à data de rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

g) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado;

h) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;

i) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultante e depois de decorrido o prazo estabelecido no item h”.

4.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

4.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada, se houver, ou do pagamento eventual devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

4.5. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas no Edital/Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados até a assinatura do Contrato. O pagamento se efetivará após a liquidação da despesa, através da apresentação de fatura pela Contratada, atestada e visada por no mínimo 02 (dois) servidores designados para a fiscalização do contrato.

5.2. O pagamento se realizará em razão de pedido específico, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela EPT à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.2.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea d do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 22, III, do Decreto 611/2020.

6.2.5. Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço de mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamen-

tado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I – descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

7.1.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I – por razão de interesse público; ou
- II – a pedido do fornecedor.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

- 7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;
- 7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- 7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula quarta, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV da Lei Federal n.º 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. Os itens decorrentes desta ata serão autorizados, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer à unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento

total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houver delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do §4º do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela EPT é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela EPT nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à EPT toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I – convidar por escrito todos os órgãos e entidades do Município para participarem do Registro de Preços;

II – estabelecer prazo para envio, por parte dos órgãos e entidades convidados, das estimativas individuais de quantidade que seja compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, sendo o mínimo de cinco dias úteis;

III – consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

IV – promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

V – anexar a pesquisa de mercado realizada pelo Setor de Compras ou pela Secretaria Requisitante, para identificação do valor estimado da licitação;

VI – confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VII – realizar o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos demais órgãos participantes;

VIII – gerenciar a ata de registro de preços;

IX – realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

X – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

XI – publicar trimestralmente no Diário Oficial do Município os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos órgãos mencionados no art. 1º do Decreto Municipal nº 611/2020;

XII – gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da ata de registro de preços e orientar os procedimentos do

órgão aderente;

XIII – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

XIV – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

XV – realizar, quando se fizer necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto Municipal nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados à EPT ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá / RJ, 04 de janeiro de 2023.

AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE

LC COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº 05/2023

Processo Administrativo N.º 0008751/2022

Validade: 09/01/2024

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, COM OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE (EPT).

Aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, o Órgão Gerenciador do Registro de Preço, órgão integrante da EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE, situada na Rua das Galhas, Lote 113, Gleba 01, Parque da Cidade – Centro/Maricá RJ, aqui representada por LUCAS SIQUEIRA COLE NASCIMENTO, portador da Cédula de Identidade nº 198471 OAB/RJ e registro no CPF sob o nº 057.617.567-65 e a empresa VIPE COMERCIAL EIRELI, situada na rua Rúa Júlia Lopes de Almeida, 11 – Sobrado, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CNPJ nº 17.526.067/0001-67– neste ato representada pela Srª. Kátia Maria Amorim Costa Barcelos, portador da identidade nº 043761410 DETRAN RJ e do CPF nº 782.507.817-91, nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão HOMOLOGADA, ambas do Processo Administrativo nº 0008751/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 09/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

Item	Nome do Material	Marca	Unidade	Quantidade Requerida	Preço Unitário	Preço Total
55	REFORCO PARA PAPEL AUTO-ADESIVO, TRANSPARENTE P/ PERFURAÇÕES 14,5A15,0MM	COLACRIL	CAIXA C/ 150 UM	300	3,55	1.065,00
58	GRAMPEADOR, TRATAMENTO SUPERFICIAL: PINTADO, MATERIAL: METAL, TIPO:PROFISSIONAL DE GRANDE PORTE, CAPACIDADE:25 A 100 FL, APLICAÇÃO: FOLHAS, TAMANHO GRAMPO:23/6, 23/8, 23/10, E 23/13, COR:PRETA	JOCAR	Unidade	15	92,99	1.394,85
PREÇO TOTAL						R\$ 2.459,85

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação na Imprensa oficial do Município (JOM).

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a EPT não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendido, ficando assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, a comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato. Há ainda a possibilidade de assinatura eletrônica, desde que sejam assinados com a utilização de certificado digital, emitido por autoridade certificadora, tanto pelo contratante quanto pelo contratado.

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega dos produtos será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e conteúdo do detalhamento em valores unitários dos itens.

3.5. Se a qualidade dos itens fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, os itens apresentarem inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela EPT.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente a ficar impedida de licitar e contratar com o Município e a ser descredenciada no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

4.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no Edital, erros ou atraso na execução do objeto e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, aplicar à ADJUDICATÁRIA as seguintes penalidades:

a) Advertência, nos casos de menor gravidade;

b) Multa;

c) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos materiais não entregues;

d) Pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material ou materiais;

e) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir falhas do produto fornecido, a contar do terceiro dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos materiais não substituídos/corrigidos;

f) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos cinco dias que seguem à data de rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

g) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado;

h) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por

prazo não superior a dois anos;

i) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultante e depois de decorrido o prazo estabelecido no item h”.

4.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

4.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada, se houver, ou do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

4.5. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas no Edital/Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados até a assinatura do Contrato. O pagamento se efetivará após a liquidação da despesa, através da apresentação de fatura pela Contratada, atestada e visada por no mínimo 02 (dois) servidores designados para a fiscalização do contrato.

5.2. O pagamento se realizará em razão de pedido específico, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela EPT à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.2.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea d do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 22, III, do Decreto 611/2020.

6.2.5. Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço de mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I – descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

7.1.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula quarta, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV da Lei Federal n.º 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. Os itens decorrentes desta ata serão autorizados, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer à unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houver delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data,

hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do §4º do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela EPT é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela EPT nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à EPT toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I – convidar por escrito todos os órgãos e entidades do Município para participarem do Registro de Preços;

II – estabelecer prazo para envio, por parte dos órgãos e entidades convidados, das estimativas individuais de quantidade que seja compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, sendo o mínimo de cinco dias úteis;

III – consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

IV – promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

V – anexar a pesquisa de mercado realizada pelo Setor de Compras ou pela Secretaria Requisitante, para identificação do valor estimado da licitação;

VI – confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VII – realizar o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos demais órgãos participantes;

VIII – gerenciar a ata de registro de preços;

IX – realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

X – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

XI – publicar trimestralmente no Diário Oficial do Município os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos órgãos mencionados no art. 1º do Decreto Municipal nº 611/2020;

XII – gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da ata de registro de preços e orientar os procedimentos do órgão aderente;

XIII – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

XIV – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

XV – realizar, quando se fizer necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto Municipal nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao

qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados à EPT ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá / RJ, 04 de janeiro de 2023.

AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE
VIPE COMERCIAL EIRELI

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

PORTARIA Nº 03 DE 06 DE JANEIRO DE 2023.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Complementar 346 de 15/12/2021, bem como o apresentado no processo nº 0000209/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Deferir o pedido formulado pelo servidor Márcio da Silva Costa, matrícula 1100105, concedendo-lhe o acréscimo de 5% (cinco por cento) no adicional por tempo de serviço, de acordo com o Artigo 83, “b” da Lei Complementar nº 001/90;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 29 de dezembro de 2022.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT.

Maricá, 06 de janeiro de 2023.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT

Matrícula: 1000122

PORTARIA Nº 04 DE 06 DE JANEIRO DE 2023.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Complementar 346 de 15/12/2021, bem como o apresentado no processo nº 0000207/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Deferir o pedido formulado pela servidora Susan Paiva Ceribello, matrícula 1100101, concedendo-lhe o acréscimo de 5% (cinco por cento) no adicional por tempo de serviço, de acordo com o Artigo 83, “b” da Lei Complementar nº 001/90;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 29 de dezembro de 2022.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT.

Maricá, 06 de janeiro de 2023.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT

Matrícula: 1000122

PORTARIA Nº 05 DE 06 DE JANEIRO DE 2023.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Complementar 346 de 15/12/2021, bem como o apresentado no processo nº 0000208/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Deferir o pedido formulado pela servidora Rafaela Gomes Correa, matrícula 1100103, concedendo-lhe o acréscimo de 5% (cinco por cento) no adicional por tempo de serviço, de acordo com o Artigo 83, “b” da Lei Complementar nº 001/90;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 29 de dezembro de 2022.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT.

Maricá, 06 de janeiro de 2023.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT

Matrícula: 1000122

PORTARIA Nº 06 DE 06 DE JANEIRO DE 2023.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Complementar 346 de 15/12/2021, bem como o apresentado no processo nº 0000214/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Deferir o pedido formulado pelo servidor Pedro Moisés Damasceno, matrícula 1100115, concedendo-lhe o acréscimo de 5% (cinco por cento) no adicional por tempo de serviço, de acordo com o Artigo 83, “b” da Lei Complementar nº 001/90;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 29 de dezembro de 2022.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT.

Maricá, 06 de janeiro de 2023.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT

Matrícula: 1000122

PORTARIA Nº 07 DE 06 DE JANEIRO DE 2023.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Complementar 346 de 15/12/2021, bem como o apresentado no processo nº 0000212/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Deferir o pedido formulado pelo servidor Armenio Figueiredo de Assis Ferraz, matrícula 1100108, concedendo-lhe o acréscimo de 5% (cinco por cento) no adicional por tempo de serviço, de acordo com o Artigo 83, “b” da Lei Complementar nº 001/90;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 29 de dezembro de 2022.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT.

Maricá, 06 de janeiro de 2023.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT

Matrícula: 1000122

PORTARIA Nº 08 DE 06 DE JANEIRO DE 2023.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Complementar 346 de 15/12/2021, bem como o apresentado no processo nº 0000740/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Deferir o pedido formulado pelo servidor Jefferson Ribeiro Coriolano, matrícula 1100107, concedendo-lhe o acréscimo de 5% (cinco por cento) no adicional por tempo de serviço, de acordo com o Artigo 83, “b” da Lei Complementar nº 001/90;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 03 de janeiro de 2023.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT.

Maricá, 06 de janeiro de 2023.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT

Matrícula: 1000122

PORTARIA Nº 09 DE 06 DE JANEIRO DE 2023.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Complementar 346 de 15/12/2021, bem como o apresentado no processo nº 0000220/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Deferir o pedido formulado pela servidora Neide da Silva Cardoso, matrícula 1100113, concedendo-lhe o acréscimo de 5% (cinco por cento) no adicional por tempo de serviço, de acordo com o Artigo 83, “b” da Lei Complementar nº 001/90;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 03 de janeiro de 2023.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT.

Maricá, 06 de janeiro de 2023.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT

Matrícula: 1000122

PORTARIA Nº 10 DE 06 DE JANEIRO DE 2023.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Complementar 346 de 15/12/2021, bem como o apresentado no processo nº 0000219/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Deferir o pedido formulado pela servidora Juliana da Silva Crispim, matrícula 1100100, concedendo-lhe o acréscimo de 5% (cinco por cento) no adicional por tempo de serviço, de acordo com o Artigo 83, “b” da Lei Complementar nº 001/90;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 03 de janeiro de 2023.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT.

Maricá, 06 de janeiro de 2023.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT

Matrícula: 1000122

PORTARIA Nº 11 DE 06 DE JANEIRO DE 2023.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Complementar 346 de 15/12/2021, bem como o apresentado no processo nº 0000211/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Deferir o pedido formulado pelo servidor Renato Alves Silva, matrícula 1100111, concedendo-lhe o acréscimo de 5% (cinco por cento) no adicional por tempo de serviço, de acordo com o Artigo 83, “b” da Lei Complementar nº 001/90;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 03 de janeiro de 2023.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT.

Maricá, 06 de janeiro de 2023.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT

Matrícula: 1000122

PORTARIA Nº 12 DE 06 DE JANEIRO DE 2023.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Complementar 346 de 15/12/2021, bem como o apresentado no processo nº 0000732/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Deferir o pedido formulado pelo servidor Alexandre José Machado Leal, matrícula 1100106, concedendo-lhe o acréscimo de 5% (cinco por cento) no adicional por tempo de serviço, de acordo com o Artigo 83, “b” da Lei Complementar nº 001/90;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 03 de janeiro de 2023. GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT.

Maricá, 06 de janeiro de 2023.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT

Matrícula: 1000122

PORTARIA Nº 13 DE 06 DE JANEIRO DE 2023.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Complementar 346 de 15/12/2021, bem como o apresentado no processo nº 0000645/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Deferir o pedido formulado pelo servidor Leonardo Guimarães de Souza, matrícula 1100117, concedendo-lhe o acréscimo de 5% (cinco por cento) no adicional por tempo de serviço, de acordo com o Artigo 83, “b” da Lei Complementar nº 001/90;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 04 de janeiro de 2023. GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT.

Maricá, 06 de janeiro de 2023.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT

Matrícula: 1000122

PORTARIA Nº 14 DE 06 DE JANEIRO DE 2023.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Complementar 346 de 15/12/2021, bem como o apresentado no processo nº 0000224/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Deferir o pedido formulado pelo servidor Leonardo Lyra Pessoa Antunes, matrícula 1100110, concedendo-lhe o acréscimo de 5% (cinco por cento) no adicional por tempo de serviço, de acordo com o Artigo 83, “b” da Lei Complementar nº 001/90;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2023. GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT.

Maricá, 06 de janeiro de 2023.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT

Matrícula: 1000122

PORTARIA Nº 16 DE 06 DE JANEIRO DE 2023.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Complementar 346 de 15/12/2021, bem como o apresentado no processo nº 0030477/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Deferir o pedido formulado pelo servidor Lucas Mattos Silva, matrícula 1100095, concedendo-lhe o acréscimo de 5% (cinco por cento) no adicional por tempo de serviço, de acordo com o Artigo 83, “b” da Lei Complementar nº 001/90;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2023. GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT.

Maricá, 06 de janeiro de 2023.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT

Matrícula: 1000122

INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO

AUTARQUIA INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO – IDR

AVISO – RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0012682/2022

A Pregoeira do Instituto Municipal de Informação e Pesquisa Darcy Ribeiro – IDR, após analisar pedido de impugnação, no uso de suas atribuições legais, comunica aos licitantes e demais interessados sobre o conhecimento e NÃO ACOLHIMENTO dos pedidos de impugnação formulados pela COOPBRASIL – COOPERATIVA DE TRABALHO EM SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº 22.331.020/0001-88, referente ao Pregão Presencial supracitado, que tem por objeto contratação de serviços de atividades complementares e acessórias de mão de obra residente de entrevistadores sociais, supervisores de entrevistadores e gerentes de operações de serviços sociais para atualização do cadastro de residentes e para coleta de informações qualitativas e quantitativas por meio de entrevistas semi-estruturadas e estruturadas com formulários no território de Maricá

Maricá, 06 de janeiro de 2023.

RENATA CLÉA REDOGLIA

Pregoeira do IDR

Mat. 700.071

AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ

DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N.º 247/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18050/2022.

PROCESSO: 18050/2022

CONTRATO: 247/2022

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ - SOMAR E H&M UNIFORMES E EPIS EIRELI. NA PUBLICAÇÃO NO JOM DO DIA 17 DE OUTUBRO DE 2022, EDIÇÃO Nº 1370, ÀS FLS 07, ANO XIV.

ONDE SE LÊ: “PRAZO: 19/10/2022”

LEIA-SE: “PRAZO: 31/12/2022.”

MARICÁ, 05 DE JANEIRO DE 2023.

PAULO CESAR REGO GARRITANO

DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS- SOMAR

DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24427/2022.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E CAMARGO CASTRO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BLOCO DE CONCRETO, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2022 (REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 783/2022, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2022).

VALOR: R\$ 348.850,80 (TREZENTOS E QUARENTA E OITO MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 06 (SEIS) MESES

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.451.0022.1217;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.30.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 115/2023; 116/2023;

DATA DE ASSINATURA: 03/01/2023

MARICÁ, 03 DE JANEIRO DE 2023.

JORGE HELENO DA SILVA PINTO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS - SOMAR

PORTARIA Nº 07, DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 07/2023 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24427/2022.

O DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e con-

siderando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 07/2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 07/2023, cujo objeto é o CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BLOCO DE CONCRETO, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços nº 26/2022 (referente ao Processo Administrativo nº 783/2022, através do Pregão Presencial nº 20/2022).

1. CARLOS ALBERTO LÚCIO BITTENCOURT – Matrícula N.º 500.238

2. RACHEL CORREA E CASTRO DA COSTA – Matrícula N.º 500.036

3. LEANDRO BRITES DA COSTA – Matrícula N.º 500.077

SUPLENTE: JORGE RODRIGUES DE ANDRADE – Matrícula N.º 500.227

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 03/01/2023.

Publique-se.

Maricá, 03 de janeiro de 2023.

JORGE HELENO DA SILVA PINTO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4262/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2022 - SRP

HOMOLOGAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica, relatórios da CPL e da Controladoria Interna, autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA MAQUINÁRIOS – ITENS 01, 02, 03, 04, 06, 07, 09, 10, 11, 12 E 13, adjudicando o objeto em favor da empresa VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA-EPP, CNPJ 39.859.999/0001-64, no valor estimado de R\$ 1.158.545,00 (um milhão cento e cinquenta e oito mil quinhentos e quarenta e cinco reais), nos termos do respectivo Edital.

Em, 06 de janeiro de 2023.

Jorge Heleno da Silva Pinto

Diretor Operacional de Obras Diretas

DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4262/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2022 - SRP

HOMOLOGAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica, relatórios da CPL e da Controladoria Interna, autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA MAQUINÁRIOS – ITENS 05 E 08, adjudicando o objeto em favor da empresa CONFIANTE ANDRADE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 29.613.651/0001-39, no valor estimado de R\$ 22.298,00 (vinte e dois mil duzentos e noventa e oito reais), nos termos do respectivo Edital.

Em, 06 de janeiro de 2023.

Jorge Heleno da Silva Pinto

Diretor Operacional de Obras Diretas

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 14/2022

Processo Administrativo n.º 20998/2022

A Presidente da CPL da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, no uso de suas atribuições, informa que a Concorrência Pública supracitada que tem por Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de urbanização e drenagem do canal do Marquês de Maricá. Data: 09/02/2023 às 10h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Raul Alfredo de Andrade, s/n.º - Caixa - Maricá /RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 8h às 11h e de 13h às 16h, solicitar pelo e-mail cplsomar@gmail.com ou através do site www.marica.rj.gov.br>>transparência>>licitações em andamento>>editais>> SOMAR . Informações pelo site www.marica.rj.gov.br. Telefone: 21 9-9182-0123.

TWARE LTDA, CNPJ Nº 12.432.577/001-51 no valor de R\$1.490.000,00 (um milhão e quatrocentos e noventa mil reais).”

Leia-se: “ALGORITEC TECNOLOGIA LTDA, CNPJ Nº47.542.106/0001-80, no valor de R\$1.490.000,00 (um milhão e quatrocentos e noventa mil reais); ADAPTIDEAS SOFTWARE LTDA, CNPJ Nº 12.432.577/001-51 no valor de R\$1.540.000,00 (um milhão e quinhentos e quarenta mil reais).”

Em 10 de janeiro de 2023.

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda

Diretor Presidente

Portaria nº 06 de 09 de janeiro de 2023

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º Nomear FÁTIMA DE LOURDES CASARIN, matrícula 559, a partir de 02/01/2023, para o cargo de Coordenadora (Anexo I do Estatuto da CODEMAR), subordinado à Diretoria da Economia Criativa.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a partir de 02/01/2023.

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda

Diretor Presidente

Portaria nº 07 de 09 de janeiro de 2023

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º Nomear CARLOS HENRIQUE FERRO DE CAMPOS, matrícula 560, a partir de 02/01/2023, para o cargo de Assistente Técnico A-3 (Anexo I do Estatuto da CODEMAR), subordinado à Diretoria da Economia Criativa.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a partir de 02/01/2023.

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda

Diretor Presidente

ERRATA DA PORTARIA Nº 505 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022, REFERENTE AO PROCESSO Nº 16944/2022.

Na edição nº 1395 do Jornal Oficial de Maricá, página 25 de 21 de dezembro de 2022, na publicação da comissão de fiscalização do Contrato 90/2022:

Onde se lê: “fiscal administrativo Rafael Andrade Bastos, matrícula 292”

Leia-se: “fiscal administrativo Rafael Andrade Bastos, matrícula 311”

Em 09 de janeiro de 2023.

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda

Diretor Presidente

COMPANHIA MARICÁ ALIMENTOS S.A

EXTRATO DO CONTRATO N.º 003/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0021351/2022.

PARTES: COMPANHIA MARICÁ ALIMENTOS S.A - MARICÁ BIOTEC, CNPJ: 46.791.130/0001-90 COUNCILOUR INTELIGÊNCIA, INSTITUCIONAL, INOVAÇÃO E AGÊNCIA DE NEGÓCIOS LTDA, CNPJ 21.024.784/0001-02

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E TREINAMENTO EM POLÍTICAS DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (CTI), E INSTRUMENTOS E ESTÍMULOS À PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO (PDI).

VALOR: R\$ 1.537.700,00 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E TRINTA E SETE MIL E SETECENTOS REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 13.303/2016 e LEI N.º 10.973/2004

PRAZO: 01 (ANO)

PROGRAMA DE TRABALHO: 2537 - MAN. E OPER. DAS ATIV. ADM.DA BIOTEC

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.99.99.00 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

ORIGEM DO RECURSO: 100 - RECURSOS DO TESOURO - ORDINÁRIOS

EMPENHO: 000006

DATA DE EMISSÃO DO EMPENHO: 02/01/2023

DATA DE ASSINATURA: 13 de dezembro de 2022

MARICÁ, 10 DE JANEIRO DE 2023

Eduardo Britto Santos

Diretor Presidente – matrícula: 1600001

PORTARIA N.º 001/2023 DE 11 DE JANEIRO DE 2023

DESIGNA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 003/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0021351/2022

O PRESIDENTE DA COMPANHIA MARICÁ ALIMENTOS (BIOTEC), no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação Superintendência de Compras, Contratos e Convênios, em observância ao art.º 4º do decreto municipal 158/2018 e considerando a necessidade de avaliar o cumprimento do contrato de N.º 003/2022, cujo objeto é a contratação de serviços técnicos especializados de consultoria, assessoria e treinamento em políticas de ciência, tecnologia e inovação (CTI), e instrumentos e estímulos à pesquisa, desenvolvimento e inovação (PDI).

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão de Avaliação do presente contrato composta pelos colaboradores abaixo mencionados:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR	Leonardo da Silva Lima	1600003
FISCAL TÉCNICO	Esther Mariana Flaeschen de Almeida Nunes	1600038
FISCAL ADMINISTRATIVO	Francisco André Matos Feitosa	1600009
SUPLENTE	Rachel Sant'Anna Bivar	1600042

COORDENADOR DA CONTRATADA	
Gabriele Beatriz Beiró Lourenço	COUNCILOR

MEMBRO DA DIRETORIA REQUISITANTE	
Leonardo da Silva Lima	BIOTEC

MEMBRO DA PRESIDÊNCIA	
Rachel Sant'Anna Bivar	BIOTEC

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 11/01/2023

Atenciosamente,

Eduardo Britto Santos

Diretor Presidente

ERRATA DO AUTORIZO A DESPESA E RATIFICO REFERENTE AO PROCESSO DE Nº 0021351/2022. Publicado autorizo e ratifico a despesa no Jornal Oficial de Maricá (JOM) de 12 de dezembro de 2022. Edição n.º 1391, ano XIV, página 345.

Em virtude de erro material, **onde se lê:** “AUTORIZO A DESPESA DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE, EM FAVOR DA COUNCILOR INTELIGÊNCIA INSTITUCIONAL, INOVAÇÃO E AGÊNCIA DE NEGÓCIOS LTDA, CNPJ Nº 21.024.7480001-02, CONSTANTE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0021351/2022

COM FULCRO NO ART. 30, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 13.303/16”, no VALOR DE R\$ 1.539.840,00 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E TRINTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS)”

Leia-se: “AUTORIZO A DESPESA E RATIFICO A CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE NO VALOR DE R\$ R\$ 1.537.700,00 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E TRINTA E SETE MIL E SETECENTOS REAIS)”

Em 10 de janeiro de 2023.

Eduardo Britto Santos

Diretor Presidente

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14408/2022

PARTES: CURSO DA EMPRESA CONSULTRE.

OBJETO: CURSO DE CAPACITAÇÃO DE LÍDERES E GESTORES, PERÍODO DE 07 A 09/12/2022.

VALOR: 8.073,00 (OITO MIL E SETENTA E TRÊS REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 13, 24 E 25, DA LEI FEDERAL N.º 8666/93, ART. 62, §4º, DA LEI FEDERAL N.º 8666/93, NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: ENTREGA IMEDIATA.

PROGRAMA DE TRABALHO: 71.01.04.122.0069.2277.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.05.00.00.

ORIGEM DO RECURSO: 206.

NOTA DE EMPENHO: 399/2022.

DATA DO EMPENHO: 05/12/2022

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, Maricá, 09 de janeiro de 2023.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes EPT

Mat.: 1000122

PORTARIA Nº 017 DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Complementar 346 de 15/12/2021.

CONSIDERANDO os fatos relatados no Memorando 005 – Comissão de Sindicância, de 06 de janeiro de 2023, que informa que a dilação do prazo inicial é imperiosa para instruir melhor o processo de forma a concluir os fatos descritos no processo nº 0010161/2022.

CONSIDERANDO que tais esclarecimentos são essenciais para a formulação da conclusão de Sindicância instaurado pela portaria nº 189, de 18 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar em 60 (sessenta) dias, o prazo da sindicância instaurada pela Portaria nº 189 de 18 de julho de 2022, destinada a apurar os fatos constantes no processo nº 0010161/2022 bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, Maricá, 10 de janeiro de 2023.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT

Matrícula: 1000122

PORTARIA Nº 018 DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Complementar 346 de 15/12/2021.

CONSIDERANDO os fatos relatados no Memorando 005 – Comissão de Sindicância, de 06 de janeiro de 2023, que informa que a dilação do prazo inicial é imperiosa para instruir melhor o processo de forma a concluir os fatos descritos no processo nº 0018284/2022.

CONSIDERANDO que tais esclarecimentos são essenciais para a formulação da conclusão de Sindicância instaurado pela portaria nº 244, de 03 de outubro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar em 60 (sessenta) dias, o prazo da sindicância instaurada pela Portaria nº 244 de 03 de

outubro de 2022, destinada a apurar os fatos constantes no processo nº 0018284/2022 bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, Maricá, 10 de janeiro de 2023. CELSO HADDAD LOPES Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT Matrícula: 1000122

PORTARIA Nº 019 DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Complementar 346 de 15/12/2021.

CONSIDERANDO os fatos relatados no Memorando 005 – Comissão de Sindicância, recebido pela Presidência desta Autarquia dia 09 de janeiro de 2023, que informa que a dilação do prazo inicial é imperiosa para instruir melhor o processo de forma a concluir os fatos descritos no processo nº 0018288/2022.

CONSIDERANDO que tais esclarecimentos são essenciais para a formulação da conclusão de Sindicância instaurado pela portaria nº 246, de 03 de outubro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar em 60 (sessenta) dias, o prazo da sindicância instaurada pela Portaria nº 246 de 03 de outubro de 2022, destinada a apurar os fatos constantes no processo nº 0018288/2022 bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, Maricá, 10 de janeiro de 2023. CELSO HADDAD LOPES Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT Matrícula: 1000122

PORTARIA Nº 020 DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Complementar 346 de 15/12/2021.

CONSIDERANDO a portaria nº 079 de 03 de março de 2021, publicada no JOM nº 1140 de 05 de março de 2021, que designou a Comissão de Sindicância com os membros que visam apurar os fatos narrados no processo administrativo nº 0014556/2020;

CONSIDERANDO o relatório final da Comissão de Sindicância e o disposto no artigo 188 da Lei Complementar nº 001 de 09 de maio de 1990 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Maricá.

RESOLVE:

Art. 1º - Arquivar o processo administrativo nº 0014556/2020 isentando o servidor de responsabilidades.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, Maricá, 10 de janeiro de 2023. CELSO HADDAD LOPES Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT Matrícula: 1000122

EXTRATO DE EMPENHO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16282/2020 DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REDIRECIONAMENTO DO REGISTRO DE DOMÍNIO DO WEBSITE WWW.EPTMARICA.RJ.GOV.BR NA INFRAESTRUTURA DE DNS DA REDE GOVERNO PARTES: AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT E PRODERJ – CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO OBJETO: EXTRATO DE EMPENHO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16282/2020 DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REDIRECIONAMENTO DO REGISTRO DE DOMÍNIO DO WEBSITE WWW.EPTMARICA.RJ.GOV.BR NA INFRAESTRUTURA DE DNS DA REDE GOVERNO VALOR GLOBAL: R\$ 89,47 (OITENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS) PROGRAMA DE TRABALHO: 71.01.04.122.0069.2277; NATUREZA DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.01.00.00 FONTE DE RECURSO: 1704; NOTA DE EMPENHO: 27. DATA DO EMPENHO: 02/01/2023 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: REGENDO-SE PELAS NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, DO

DECRETO MUNICIPAL 158/2018, DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICAVEIS AO TEMA, CONFORME AUTORIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16282/2020.

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT (CONFORME PORTARIA 256 DE 17/10/2022 DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA).

Maricá, 11 de janeiro de 2023.

TATIANA GOMES POSTIÇO

Diretora de Planejamento e tecnologia da Autarquia Empresa Pública de Transportes EPT

Mat.: 1000135

PORTARIA EPT Nº 30 DE 11 DE JANEIRO DE 2023

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA DA EPT, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Complementar nº 346 de 15/12/2021 e Portaria nº 256 de 17/10/2022, considerando a necessidade de fiscalizar e atestar o Termo de Extrato da Nota de Empenho nº 27, referente ao Processo Administrativo nº 16282/2020, com fulcro na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto Municipal 158 de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Fiscalização e atesto do Cumprimento da formalização administrativa do Processo Administrativo nº 16282/2020

MARCIO DA SILVA COSTA

Matrícula 1100105

VITOR EMANUEL CRUZ VIEIRA

Matrícula 1100001

WALLACE STEVAN RODRIGUES SANTOS

Matrícula 1100041

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 11/01/2023.

DIRETORA DE PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, Maricá, 11 de janeiro de 2023.

TATIANA GOMES POSTIÇO

Diretora de Planejamento e Tecnologia da Autarquia Empresa Pública de Transportes EPT

Mat.: 1000135

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE – FEMAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022
UASG 929412

Processo Administrativo nº 8506/2022

O Pregoeiro da Fundação Estatal de Saúde de Maricá informa: Objeto: Contratação de empresa especializada no serviço de agenciamento de viagens com o fornecimento de passagens aéreas. Data da realização do certame 25/01/2023 às 10 horas. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Avenida Roberto Silveira, nº 46, 3º andar, Centro, Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 09h às 16:30hs, através do Site Eletrônico <https://femar.marica.rj.gov.br/licitacoes-e-contratos/licitacoes-previstas-e-em-andamento/> ou solicitar pelo e-mail licitacaofemar@gmail.com.

PORTARIA Nº. 355, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

O DIRETOR-GERAL DA FEMAR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3.092, de 15 de dezembro de 2021, pela Lei Complementar nº 349, de 15 de dezembro de 2021, pelo seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Municipal nº 815, de 15 de fevereiro de 2022 e com os princípios norteadores da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, LUÃ DOS SANTOS SAYÃO, matrícula nº 3.300.126, com validade a partir de 19/12/2022, do emprego em comissão, Símbolo ST-1, SUPERINTENDENTE I da DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais retroativos a partir de 19/12/2022.

Maricá, 19 de dezembro de 2022.

MARCELO ROSA FERNANDES

Diretor-Geral da FEMAR

Mat. 3.300.000

INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 003 DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ - ICTIM, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 4º, Parágrafo Único, da Lei Complementar n.º 325 de 11 de dezembro de 2019 e Lei Complementar n.º 364 de 12 de julho de 2022, R E S O L V E:

Com base nas normas legais vigentes no Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação (Emenda Constitucional nº 85/2015, Lei nº 13.243/2016, Decreto nº 9.283/2018 e Lei nº 8.958/1994) e considerando a necessidade de regulamentar, monitorar e atestar o cumprimento dos objetos dos Convênios e Termos de Parceria celebrados entre o ICTIM e demais órgãos das esferas Municipal, Estadual e Federal:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para compor a Comissão de Monitoramento, Avaliação e Prestação de Contas, cumprimento e atesto dos objetos dos Termos de Convênio e Termos de Parceria, com repasses financeiros, celebrados entre o INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ - ICTIM e demais órgãos das esferas Municipal, Estadual e Federal.

I- Marcio Francisco Campos, Matrícula 1300011;

II- Thais Xavier Miranda: Matrículas 8501 e 3000439;

III- Claudio de Souza Gimenez: Matrícula 1300002.

Art. 2º. Os membros que compõem a Comissão não farão jus ao recebimento de jeton.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Maricá, 10 de janeiro de 2023.

CELSO PANSERA

PRESIDENTE ICTIM

MATRÍCULA 1300000

ATO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

O Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá, no uso de suas atribuições, conforme Lei Orgânica e Lei Municipal nº 2.494, de 26 de novembro de 2013.

CREDENCIA o servidor REINALDO DE BARCELOS MARINS, ASSESSOR CHEFE DE SERVIÇO 3, matrícula nº 1300037, para recebimento de suprimento de fundos do Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá referente ao exercício de 2023, devendo ser observados pela mesma os ditames legais previstos na Legislação em vigor que regulam a matéria.

Maricá, 10 de janeiro de 2023.

CELSO PANSERA

DIRETOR-PRESIDENTE DO ICTIM

Matrícula 1300000

AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ

DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

A Divisão de Compras SOMAR, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas, a apresentarem orçamentos para os objetos abaixo relacionados. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência e mais informações por meio do telefone (21) 99422-2671/99497-3129, e pelo endereço eletrônico compras@somar.rj.gov.br

Número Processo	OBJETO
24355/2022	AQUISIÇÃO DE VERGALHÃO, MALHA POP E ARAME RECOZIDO Nº 18
20810/2022	AQUISIÇÃO DE SACOS DE LIXO

Maricá, 10 de janeiro de 2023.

Atenciosamente,

Maranata Sauerbron

Matrícula 500.113

Chefe de Divisão - Compras

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2022

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 4196/2021

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 55/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO

RITA DE CÁSSIA ROCHA LIVERMORE
PRESIDENTE
ENALDO FONSECA SARMENTO
DISTAK AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA
TESTEMUNHA _____
TESTEMUNHA _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13316/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica e da Superintendência de Controle Interno, HOMOLOGO o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022, com fulcro no caput do art. 51, inc. X da Lei 13.303/2016, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EMISSÃO DE ÁPOLICE DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DOS GESTORES – TAMBÉM CONHECIDA COMO D&O (DIRECTORS & OFFICERS), PARA OS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, CONSELHO FISCAL, PRESIDÊNCIA, DIRETORIA EXECUTIVA E PARA OS RESPECTIVOS SUBSTITUTOS E INTERINOS, DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ S/A - SANEMAR em favor da empresa STARR INTERNACIONAL BRASIL SEGURADORA S.A, inscrita no CNPJ de nº 17.341.270/0001-69, no valor de R\$ 940.000,00 (novecentos e quarenta mil reais).

Maricá, 11 de janeiro de 2023.

RITA ROCHA
Diretor Presidente
Matrícula 800.092

PORTARIA Nº 01/2023 – DP, DE 13 DE JANEIRO DE 2023.

A PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao Estatuto da Companhia de Saneamento de Maricá S.A.– SANEMAR; e, Considerando o disposto no Estatuto da Companhia de Saneamento de Maricá S.A., bem como a necessidade de substituição do Diretor Administrativo e Financeiro no seu período de férias.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Diretora Técnico Operacional ROBERTA DA SILVEIRA CARDOSO BELO, Matrícula 800.109, como substituta do Diretor Administrativo Financeiro nas atribuições estatutariamente previstas no art. 65 do Estatuto Social da Sanemar;

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 09/01/2023.

Publique-se.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA SANEMAR

Maricá, 13 de janeiro de 2023.

Rita Rocha
Diretora Presidente Sanemar
Mat. 800.092

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Ata de Eleição das Organizações Representativas da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Maricá (CMDCA) - Biênio 2023/2024

Aos onze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três, às quatorze horas, quarta-feira, na sede da Associação Pestalozzi de Maricá, situado à Rua Doutor Pedro da Cunha, 1148 Lote 7E, Araçatiba, Maricá, Rio de Janeiro, CEP: 24901-300, foi realizada a Assembleia Geral Ordinária do Fórum Popular dos Direitos da Criança e Adolescente de Maricá (considerando Seção II Art. 8º da Resolução 105/2005; dos artigos 3º e 4º da Lei Municipal nº 1954/2001, e seu Regimento Interno art.6º, inciso IX e X de 22/11/2004). Estavam representando as Instituições, com legitimidade no Fórum DCA Maricá art.9º, a Associação Pestalozzi de Maricá (APM); Sérgio Henrique Vieira Campelo (CPF 970.920.887-04) e Maria Aparecida de Carvalho Siqueira Garcia (CPF 524.311.267-49) e o NAIR – Núcleo de Atividades Interativas e Recreativas – Verônica Maia Amaral da Conceição Monteiro (CPF 019.400.107-56) e o Fórum DCA aguarda o Registro da Entidade pelo CMDCA do MOVIDADE Movimento Democrático Afro – Descendente pela Igualdade e Equidade Racial Associados que possui documentação registrada e legitimada no Fórum DCA Maricá. A Assembleia começou às 14 horas com pauta única: Eleição das Organizações

Representativas da Sociedade Civil que vão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Maricá, na gestão de dois mil e vinte e três e dois mil e vinte e quatro, conforme publicação do Edital de Convocação na Edição nº 1401 - ANO X - de 04/01/2023 no Jornal Oficial de Maricá. O secretário executivo do Fórum DCA Maricá, Sérgio Henrique Vieira Campelo foi escolhido para secretariar a Assembleia. O Processo de Eleição aconteceu conforme preconiza o regimento interno desta instância e as Organizações Representativas escolhidas como Titulares e suplentes são a Associação Pestalozzi de Maricá (CNPJ: 27.789.833/0001-30), NAIR – Núcleo de Atividades Interativas e Recreativas (CNPJ: 04.884.242/0001-46) e aguardamos a MOVIDADE Movimento Democrático Afro – Descendente pela Igualdade e Equidade Racial Associados (CNPJ: 42.587.711/0001-54) obter tão seu Registro no CMDCA. E a Recomposição da Secretaria Executiva do Fórum DCA Maricá: APM, MOVIDADE e NAIR. Não havendo mais declarações, eu Sérgio Henrique Vieira Campelo, encerro esta Assembleia às 16 horas e lavro esta ata que vai assinada por mim e pelos presentes em livro de presença para que surta seus efeitos legais desejados. Maricá, 11 de janeiro de 2023.

SÉRGIO HENRIQUE VIEIRA CAMPELO

Secretário da Assembleia Ordinária do FÓRUM DCA Maricá.

Sérgio Henrique Vieira Campelo
(CPF 970.***.***.**))

Associação Pestalozzi de Maricá

Maria Aparecida de Carvalho Siqueira Garcia (CPF 524.***.***.**))

Associação Pestalozzi de Maricá

Cristiane Dutra (CPF 051.***.***.**))

MOVIDADE Movimento Democrático Afro

Verônica Maia Amaral da Conceição Monteiro (CPF 019.***.***.**))

NAIR

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 21 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre o Relatório da Comissão de Registro de Entidade e Inscrição de Programas do CMDCA para o Programa Cultura de Direitos e a OSC RENAPSI (Rede Nacional de Aprendizagem, Promoção Social e Integração).

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelo artigo 17 do seu Regimento Interno e garantidas pela Lei Municipal nº 1954 de 31 de julho de 2001 e Lei Municipal nº 2057 de 29/10/2015.

Considerando o Capítulo III e Artigo 92 e 93 do ECA da Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

Considerando a Resolução CONANDA nº 105/106 de 2005; 116 de 2006 e 164 de 09/04/2014.

Considerando a Resolução CMDCA nº 35 de 8/10/2013 e anexos, publicado em JOM Ano III • Edição nº 174 em 09 de novembro de 2009;

Considerando a Resolução CNAS nº 109 de 11/11/2009; Resolução CNAS nº 13 de 13/05/2014

Considerando Lei Federal 10 097/2000 e o Decreto Federal nº 9.579, de 22 de novembro de 2018;

Considerando a Portaria nº 547, de 22/10/2022 e Portaria MTP nº 697, de 04/04/2022.

Considerando Deliberação da Plenária em Ata da Assembleia Ordinária CMDCA do dia 20 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Deliberar sobre a solicitação de Registro de Entidades e Inscrição dos Programas da Cultura de Direitos e a OSC RENAPSI protocolados no CMDCA Maricá. Podendo as Entidades recorrerem dos pareceres ou regularizarem as exigências da Comissão no prazo de 60 dias a partir da divulgação desta Resolução em Jornal Oficial de Maricá.

Artigo 2º - Segui o Relatório da Comissão em anexo.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Maricá, 12 de janeiro de 2023.

Sérgio Henrique Vieira Campelo

Conselheiro-Presidente do CMDCA – Maricá/RJ

ANEXO – RELATÓRIO DA COMISSÃO

A Comissão composta por Maria Aparecida Siqueira (Pestalozzi), Rosane Souza (LBV) e Miriam Duarte (SMAS), reuniu-se na Casa dos Conselhos no dia 30 de novembro de 2022, às 10h; para fecharmos

os pareceres, após várias reuniões, para atender as solicitações de registro e/ou inscrição de programa da Cultura de Direitos e a OSC RENAPSI à saber:

- Cultura de Direitos

1. O ofício de solicitação de inscrição do programa foi preenchido pelo poder público; no mesmo há um equívoco na solicitação, onde pede-se registro, deve constar inscrição do programa, pois o CMDCA só inscreve os serviços, programas e projetos das instâncias governamentais e não emite registro para o primeiro setor. Mas em contrapartida, os requerimentos dos anexos IV e V da Resolução nº 35 do CMDCA que tratam do assunto, foram preenchidos, assinados e encaminhados pela representante da OSC Casa de Cultura – Centro de Formação Artística e Cultural da Baixada Fluminense. Nos mesmos requerimentos, constam inscrição/renovação o que nos causa dúvida quanto a intenção do pedido.

Cabe a comissão ressaltar, que a primeira providência é a solicitação do registro da instituição, caso seja verificado ser a OSC que deseja obtê-lo. Para tanto precisa a OSC ter um CNPJ municipal, assim como solicitar a inscrição do serviço, programa ou projeto, que devem seguir todas as etapas da Resolução nº 35 do CMDCA, o que não foi praticado nos documentos recebidos pelo CMDCA até o momento. Quando se trata do poder público, o CMDCA só faz a inscrição dos serviços, programas e/ou projetos, mas os mesmos devem seguir as mesmas orientações constantes na resolução acima citada.

2. Também consta a informação de parceria entre a OSC e a Secretaria de Participação Popular, Direitos Humanos e Mulher, como não foi apresentado o termo de parceria, a comissão questiona a legalidade da formalização desta parceria com base no MROSC.

3. Concluímos que diante dos relatos acima, não é possível realizar nenhum registro ou inscrição, pois não ficou claro de quem é a solicitação; poder público ou OSC.

4. Sugerimos encaminhar um ofício circular, tanto para a OSC, quanto para a SPPDHM, buscando entender de fato quem busca registrar-se e/ou inscrever-se no CMDCA e orientar a forma de fazê-lo de acordo com as normativas do conselho.

- OSC RENAPSI

1. Após analisar o pedido da Instituição para anteciparmos a inscrição do Programa Jovem Cidadão, mesmo antes da OSC ter um endereço e um CNPJ no município, valendo-se da justificativa de que o Governo Federal demora 90 dias para aprovar o programa e que alugando um imóvel seria oneroso para a mesma, informamos que isso iria de encontro ao ECA, resoluções e orientações que temos conhecimento no Conselho.

A primeira providência é a aquisição do CNPJ, endereço fixo para que após análise dos documentos e visita, o Conselho tenha um parecer final para deferimento ou não do registro e/ou inscrição da instituição solicitante e seus serviços, programas e/ou projetos.

2. Sugerimos informá-la sobre a decisão, caso a plenária esteja de acordo com as conclusões da comissão.

Conselheiras da Comissão relatoras: Maria Aparecida de Carvalho Siqueira Garcia (APM); Rosane Auxiliadora Silva de Souza (LBV) e Miriam Cardoso Duarte (Secretaria Municipal de Assistência Social)

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES

PORTARIA EPT Nº 022 DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT, no uso de suas atribuições legais contidas nos incisos IV e VIII do Art.14 da Lei Complementar nº 346 de 15 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar Paulo Martins Barbosa, do cargo de ASSESSOR-2, matrícula 1000182, vinculado a esta Autarquia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 06 de janeiro de 2023. GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT, Maricá, 10 de janeiro de 2023.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT
Matrícula 1000122

PORTARIA EPT Nº 023 DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT, no uso de suas atribuições legais contidas nos inci-

sos IV e VIII do Art.14 da Lei Complementar nº 346 de 15 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, Paulo Martins Barbosa, no cargo de ASSESSOR ESPECIAL 2, matrícula 1000182, vinculado a esta Autarquia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 06 de janeiro de 2023. GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT, Maricá, 10 de janeiro de 2023.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT

Matrícula 1000122

PORTARIA EPT Nº 024 DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT, no uso de suas atribuições legais contidas nos incisos IV e VIII do Art.14 da Lei Complementar nº 346 de 15 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, Carlos Alberto Leo Pardo Filho, no cargo de ASSESSOR-2, matrícula 1000229, vinculado a esta Autarquia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 06 de janeiro de 2023. GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT, Maricá, 10 de janeiro de 2023.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT

Matrícula 1000122

PORTARIA Nº 026 DE 11 DE JANEIRO DE 2023.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Complementar 346 de 15/12/2021, bem como o apresentado no processo nº 0000730/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Deferir o pedido formulado pela servidora Janaina Batista dos Santos, matrícula 1100104, concedendo-lhe o acréscimo de 5% (cinco por cento) no adicional por tempo de serviço, de acordo com o Artigo 83, “b” da Lei Complementar nº 001/90;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 10 de janeiro de 2023. GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT.

Maricá, 11 de janeiro de 2023.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT

Matrícula: 1000122

PORTARIA Nº 027 DE 11 DE JANEIRO DE 2023.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Complementar 346 de 15/12/2021, bem como o apresentado no processo nº 0000728/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Deferir o pedido formulado pela servidora Daniele Coutinho da Silva, matrícula 1100098, concedendo-lhe o acréscimo de 5% (cinco por cento) no adicional por tempo de serviço, de acordo com o Artigo 83, “b” da Lei Complementar nº 001/90;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 09 de janeiro de 2023. GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT.

Maricá, 11 de janeiro de 2023.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT

Matrícula: 1000122

PORTARIA Nº 028 DE 11 DE JANEIRO DE 2023.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Complementar 346 de 15/12/2021, bem como o apresentado no processo nº 0000848/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Deferir o pedido formulado pelo servidor Renan da Cunha Cardoso, matrícula 1100118, concedendo-lhe o acréscimo de 5% (cinco

por cento) no adicional por tempo de serviço, de acordo com o Artigo 83, “b” da Lei Complementar nº 001/90;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 06 de janeiro de 2023. GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT.

Maricá, 11 de janeiro de 2023.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT

Matrícula: 1000122

PORTARIA Nº 029 DE 11 DE JANEIRO DE 2023.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Complementar 346 de 15/12/2021, bem como o apresentado no processo nº 0006924/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Deferir o pedido formulado pelo servidor Oleg Ferreira Robba, matrícula 1100097, concedendo-lhe o acréscimo de 5% (cinco por cento) no adicional por tempo de serviço, de acordo com o Artigo 83, “b” da Lei Complementar nº 001/90;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 06 de janeiro de 2023. GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT.

Maricá, 11 de janeiro de 2023.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT

Matrícula: 1000122

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 04/2023 DE ADITIVO DE PRAZO (PRORROGAÇÃO) COM REAJUSTE DE VALOR DO CONTRATO Nº 01/2022 CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8247/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS URBANO COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL PARA ATENDIMENTO ESPECÍFICO AO TRANSPORTE PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PARTES: AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT E VIAÇÃO NOSSA SENHORA DO AMPARO LTDA.

OBJETO: TERMO DE APOSTILAMENTO QUE CONSISTE NA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 01/2022, COM REAJUSTE DO VALOR CONTRATADO, QUE TRATA DA LOCAÇÃO DE 08 (OITO) VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS URBANO COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL.

FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO 01/2022 POR 12 (DOZE) MESES, VIGORANDO DE 10/01/2023 ATÉ 10/01/2024 NA CONTAGEM DO PRAZO EXCLUI-SE O PRIMEIRO DIA E INCLUI-SE O ÚLTIMO DIA.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.157.476,35 (CINCO MILHÕES CENTO E CINQUENTA E SETE MIL QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)

PROGRAMA DE TRABALHO: 71.01.26.782.0085.2318;

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

FONTE DE RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 34.

DATA DO EMPENHO: 06/01/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: REGENDO-SE PELAS NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, DO DECRETO MUNICIPAL 158/2018, DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA, PELO CONTRATO Nº 01/2022, CONFORME AUTORIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8247/2020.

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT (CONFORME PORTARIA 256 DE 17/10/2022 DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA).

Maricá, 11 de janeiro de 2023.

TATIANA GOMES POSTIÇO

Diretora de Planejamento e tecnologia da Autarquia Empresa Pública de Transportes EPT

Mat.: 1000135

PORTARIA EPT Nº 25 DE 06 DE JANEIRO DE 2023

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA DA EPT, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Complementar nº 346 de 15/12/2021 e Portaria nº 256 de 17/10/2022, considerando a necessidade de fiscalizar e atestar o Termo de Extrato da Nota de Empenho

nº 34, referente ao Processo Administrativo nº 8247/2020, com fulcro na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto Municipal 158 de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Fiscalização e atesto do Cumprimento da formalização administrativa do Processo Administrativo nº 8247/2020, contrato nº 01/2022.

ALTAIR ARAUJO

Matrícula 1100007

ALDAIR DE SOUZA PEREIRA

Matrícula 1000191

CARLOS COUTINHO RODRIGUES

Matrícula 1100006

RAFAEL SANTOS ROZENDO

Matrícula 1100133

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 11/01/2023.

DIRETORA DE PLANEJAMENTO E TENOLOGIA DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, Maricá, 11 de janeiro de 2023.

TATIANA GOMES POSTIÇO

Diretora de Planejamento e Tecnologia da Autarquia Empresa Pública de Transportes EPT

Mat.: 1000135

PORTARIA Nº 031 DE 12 DE JANEIRO DE 2023

SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO ENTRE A EPT, SECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA E INSTITUTO E-DINHEIRO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13967/2021

O DIRETOR ADMINISTRATIVO DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições legais, contidas na lei complementar Nº 346/2021, em observância ao Art. 22, §4º do decreto 158/2018, Portaria nº 212 de 16 de agosto de 2022 e considerando a necessidade de monitorar e avaliar o cumprimento do Termo de Cooperação celebrado entre a Autarquia Empresa Pública de Transportes – EPT, Secretaria de Economia Solidária e o Instituto E-Dinheiro Brasil, visando atender as necessidades da Autarquia Empresa Pública de Transportes, referente ao processo administrativo nº 13967/2021.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR a servidora ERICA CRUZ ALCÂNTARA, Matrícula 1000214, pela servidora SUSAN PAIVA CERIBELLO, Matrícula 1100101 na fiscalização do Termo de Cooperação celebrado entre a Autarquia Empresa Pública de Transportes – EPT, Secretaria de Economia Solidária e o Instituto E-Dinheiro Brasil;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, Maricá, 12 de janeiro de 2023.

LUCAS SIQUEIRA COLE NASCIMENTO

Diretor Administrativo - EPT

Mat 1000212

EXTRATO DO TERMO 010/2022 DE APOSTILAMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE EMPENHO PARA PAGAMENTO RETROATIVO DE REPACTUAÇÃO DO CONTRATO Nº 004/2018 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, COPA E RECEPÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS

PARTES: AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT E GAIA SERVICE TECH TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: PAGAMENTO RETROATIVO DE REPACTUAÇÃO DE PREÇOS REFERENTE À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE LIMPEZA, COPA E RECEPÇÃO DO CONTRATO 004/2018.

VALOR GLOBAL: R\$ 19.507,68 (dezenove mil, quinhentos e sete reais e sessenta e oito centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO: 71.01.04.122.0069.2277;

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.3.9.0.92.98.00.00

FONTE DO RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 36;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: REGENDO-SE POR TODA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À ESPÉCIE, ESPECIALMENTE AS NORMAS GERAIS CONTIDAS NA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE

1993, E SUAS ALTERAÇÕES, DECRETO MUNICIPAL 158/2018, E SUAS ALTERAÇÕES, PELO CONTRATO Nº 04/2018, CONFORME AUTORIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO 9962/2019. DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT (CONFORME PORTARIA 256 DE 17/10/2022 DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA).

Maricá, 12 de janeiro de 2023.

LUCAS SIQUEIRA COLE NASCIMENTO

Diretor Administrativo - EPT

Matrícula 1000212

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR

Resolução nº 06/2022 - CE

Dispõe sobre a substituição do Diretor-Geral em suas ausências e impedimentos, em complementação ao artigo 18 do Estatuto Social da FEMAR.

O CONSELHO EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ (FEMAR), no uso de suas atribuições previstas no Estatuto Social da Fundação, aprovado pelo Decreto Municipal nº 815, de 15 de fevereiro de 2022, e no do Regimento Interno da FEMAR; e CONSIDERANDO:

A impossibilidade de paralisação das funções exercidas pelo Diretor-Geral da FEMAR em suas ausências e impedimentos, sob pena de prejuízo ao funcionamento da Fundação;

Que o artigo 18 do Estatuto Social da FEMAR dispõe que o Diretor-Geral será substituído em suas ausências e impedimentos pelo Diretor de Atenção à Saúde e, na ausência deste, pelo Diretor Administrativo;

Que não há no Estatuto Social e tampouco no Regimento Interno da FEMAR disposição acerca da substituição nos casos de eventual afastamento ou impedimento concomitante do Diretor-Geral, do Diretor de Atenção à Saúde e do Diretor Administrativo, havendo necessidade, portanto, de complementação do artigo 18 do Estatuto Social.

RESOLVE:

Art. 1º. Nos casos de ausências ou impedimentos simultâneos do Diretor-Geral, do Diretor de Atenção à Saúde e do Diretor Administrativo, responderão pelas funções inerentes ao Diretor-Geral, sucessivamente:

I- o Diretor de Gestão do Trabalho e Desenvolvimento Institucional;

II- o Diretor de Ensino, Produção do Conhecimento e Tecnologias;

III- o Diretor Financeiro.

Art. 2º. A presente resolução entra em vigor na data da sua aprovação.

Maricá, 26 de outubro de 2022

Marcelo Rosa Fernandes

Presidente do Conselho Executivo da FEMAR

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ – FEMAR

Resolução nº 10/2022 - CC

Dispõe sobre a substituição do Diretor-Geral em suas ausências e impedimentos, em complementação ao artigo 18 do Estatuto Social da FEMAR.

O CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ (FEMAR), no uso de suas atribuições previstas nos arts. 10 e 11 do Estatuto da FEMAR, aprovado pelo Decreto nº 815, de 15 de fevereiro de 2022; e CONSIDERANDO:

A Resolução nº 06/2022 - CE do Conselho Executivo, dispõe sobre a substituição do Diretor-Geral em suas ausências e impedimentos, em complementação ao artigo 18 do Estatuto Social da FEMAR.

RESOLVE:

Art. 1º A presente Resolução aprova a disposição sobre a substituição do Diretor-Geral em suas ausências e impedimentos, em complementação ao artigo 18 do Estatuto Social da FEMAR.

Art. 2º. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maricá, 07 de dezembro de 2022

Solange Regina de Oliveira

Presidente do Conselho Curador da FEMAR

PORTARIA Nº. 01, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

O DIRETOR-GERAL DA FEMAR, no uso de suas atribuições legais,

e em conformidade com a Lei nº 3.092, de 15 de dezembro de 2021, pela Lei Complementar nº 349, de 15 de dezembro de 2021, pelo seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Municipal nº 815, de 15 de fevereiro de 2022 e com os princípios norteadores da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR a partir de 02/01/2023 o emprego em comissão de ALINE BRITO DA COSTA MARQUES, matrícula nº 3.300.167, nomeada através da Portaria 168, de 13 de maio de 2022, publicada no JOM Edição nº 1310 de 18/05/2022, a saber:

De: Símbolo GT-1, GERENTE I

Para: Símbolo ST-1, SUPERINTENDENTE I

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02/01/2023.

Maricá, 02 de janeiro de 2023.

MARCELO ROSA FERNANDES

Diretor-Geral da FEMAR

Mat. 3.300.000

PORTARIA Nº. 02, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

O DIRETOR-GERAL DA FEMAR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3.092, de 15 de dezembro de 2021, pela Lei Complementar nº 349, de 15 de dezembro de 2021, pelo seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Municipal nº 815, de 15 de fevereiro de 2022 e com os princípios norteadores da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR a partir de 02/01/2023 o emprego em comissão de TATIANA GONÇALVES DE GREGORIO, matrícula nº 3.300.103, nomeada através da Portaria 104, de 03 de maio de 2022, publicada no JOM Edição nº 1309 de 16/05/2022, a saber:

De: Símbolo AS-1, ASSESSOR I

Para: Símbolo GT-1, GERENTE I

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02/01/2023.

Maricá, 02 de janeiro de 2023.

MARCELO ROSA FERNANDES

Diretor-Geral da FEMAR

Mat. 3.300.000

PORTARIA Nº. 03, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

O DIRETOR-GERAL DA FEMAR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3.092, de 15 de dezembro de 2021, pela Lei Complementar nº 349, de 15 de dezembro de 2021, pelo seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Municipal nº 815, de 15 de fevereiro de 2022 e com os princípios norteadores da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, FABIO LUIZ DA SILVA, matrícula nº 3.300.133, com validade a partir de 02/01/2023, do emprego em comissão, Símbolo AS-3, ASSESSOR III da DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02/01/2023.

Maricá, 02 de janeiro de 2023.

MARCELO ROSA FERNANDES

Diretor-Geral da FEMAR

Mat. 3.300.000

PORTARIA Nº. 04, DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

O DIRETOR-GERAL DA FEMAR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3.092, de 15 de dezembro de 2021, pela Lei Complementar nº 349, de 15 de dezembro de 2021, pelo seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Municipal nº 815, de 15 de fevereiro de 2022 e com os princípios norteadores da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR AILTON ALVES FONTES JUNIOR, matrícula nº 3.300.317, com validade a partir de 03/01/2023 no emprego em comissão, Símbolo AS-3, ASSESSOR III da DIRETORIA ADMINISTRATIVA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 03/01/2023.

Maricá, 03 de janeiro de 2023.

MARCELO ROSA FERNANDES

Diretor-Geral da FEMAR

Mat. 3.300.000

PORTARIA Nº. 05, DE 09 DE JANEIRO DE 2023.

O DIRETOR-GERAL DA FEMAR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3.092, de 15 de dezembro de 2021, pela Lei Complementar nº 349, de 15 de dezembro de 2021, pelo seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Municipal nº 815, de 15 de fevereiro de 2022 e com os princípios norteadores da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR ELIAS MARCOS PAGANI JUNIOR, matrícula nº 3.300.318, com validade a partir de 09/01/2023 no emprego em comissão, Símbolo AS-1, ASSESSOR I da DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 09/01/2023.

Maricá, 09 de janeiro de 2023.

MARCELO ROSA FERNANDES

Diretor-Geral da FEMAR

Mat. 3.300.000

PORTARIA Nº. 06, DE 09 DE JANEIRO DE 2023.

O DIRETOR-GERAL DA FEMAR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3.092, de 15 de dezembro de 2021, pela Lei Complementar nº 349, de 15 de dezembro de 2021, pelo seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Municipal nº 815, de 15 de fevereiro de 2022 e com os princípios norteadores da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR RAPHAEL GARCIA ALVES, matrícula nº 3.300.319, com validade a partir de 09/01/2023 no emprego em comissão, Símbolo AS-3, ASSESSOR III da DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 09/01/2023.

Maricá, 09 de janeiro de 2023.

MARCELO ROSA FERNANDES

Diretor-Geral da FEMAR

Mat. 3.300.000

PORTARIA Nº. 07, DE 11 DE JANEIRO DE 2023.

O DIRETOR-GERAL DA FEMAR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3.092, de 15 de dezembro de 2021, pela Lei Complementar nº 349, de 15 de dezembro de 2021, pelo seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Municipal nº 815, de 15 de fevereiro de 2022 e com os princípios norteadores da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR MANOELA DE ALMEIDA PINTO, matrícula nº 3.300.320, com validade a partir de 11/01/2023 no emprego em comissão, Símbolo GT-1, GERENTE I da DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 11/01/2023.

Maricá, 11 de janeiro de 2023.

MARCELO ROSA FERNANDES

Diretor-Geral da FEMAR

Mat. 3.300.000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6532/2022-SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022

Em conformidade com o parecer da Assessoria Jurídica e do Relatório do Controle Interno e Compliance, AUTORIZO a despesa e HOMOLOGO a licitação, na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO com fulcro na Lei Federal nº. 10.520/02, no Decreto Federal nº 10.024/19 e na Lei Federal 8.666/93 regulamentada no âmbito municipal pelo Decreto 158/2018, que tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de recargas de água mineral natural, sem gás, potável, envasadas em garrações de 20 litros, adjudicado em favor da empresa ÁGUA MINERAL OÁSIS DA SAÚDE LTDA, CNPJ 09.176.323/0001-05, no valor de R\$ 26.427,36 (vinte e seis mil, quatrocentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos).

Maricá, 12 de janeiro de 2023.

Daniel Ferreira da Silva

Diretor Administrativo

Mat. 3.300.002

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

RESOLUÇÃO COMDEF Nº001 DE 12 JANEIRO DE 2023.

O COMDEF-Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, enquanto órgão de representação social e direitos, instituído pela Lei 239/2014, e cumprindo o seu Regimento Interno.

Considerando a deliberação registrada na ata nº 001/2023, objeto da Reunião Ordinária, realizada no dia 12 de janeiro de 2023, às 14h nas futuras Instalações da Oficina terapêutica.

RESOLVE:

Art. 1º- Tornar Público o Calendário Anual das reuniões deste Nobre Conselho COMDEF/2023.

Art. 2º- As reuniões serão realizadas a parti das 14h, no Centro de Reabilitação e Casa do Autista, localizada na Rua Albatroz 474, Bairro Parque Nancy Maricá RJ, e quaisquer alterações serão comunicadas e acordada por todos.

Art. 3- Esta Resolução entra em vigor na data da publicação.

Rene Ferreira Lazari

Presidente COMDEF

Calendário Anual das reuniões Ordinárias e Extraordinárias deste Conselho COMDEF-2023.

MÊS	DATA	Reuniões
JANEIRO	12	Ordinária
FEVEREIRO	09	Ordinária
MARÇO	09	Ordinária
ABRIL	13	Ordinária
MAIO	11	Ordinária
JUNHO	15	Extraordinária
JULHO	13	Ordinária
AGOSTO	10	Ordinária
SETEMBRO	14	Ordinária
OUTUBRO	05	Extraordinária
NOVEMBRO	09	Ordinária
DEZEMBRO	14	Ordinária

Rene Ferreira Lazari

Presidente COMDEF

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES

AVISO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023 – SUSPENSÃO

Processo Administrativo nº 0017816/2019

UASG: 929370

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições, informa que o Pregão supracitado, que ocorreria no dia 19/01/2023, as 10h, em <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, está SUSPENSO SINE DIE para adequação do Edital e seus anexos. Maiores informações pelo e-mail cpl@eptmarica.rj.gov.br, Telefone: (21) 2634-2377.

PORTARIA EPT Nº 032 DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT, no uso de suas atribuições legais contidas nos incisos IV e VIII do Art.14 da Lei Complementar nº 346 de 15 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar Erica Cruz Alcantara, do cargo de ASSESSOR-3, matrícula 1000214, vinculado a esta Autarquia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 16 de janeiro de 2023.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT, Maricá, 17 de janeiro de 2023.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT

Matrícula 1000122

PORTARIA EPT Nº 033 DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT, no uso de suas atribuições legais contidas nos incisos IV e VIII do Art.14 da Lei Complementar nº 346 de 15 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, Paula Marinha Aragon, no cargo de ASSESSOR-3, matrícula 1000230, vinculado a esta Autarquia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 16 de janeiro de 2023.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT, Maricá, 17 de janeiro de 2023.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT

Matrícula 1000122

PORTARIA Nº 35 DE 17 DE JANEIRO DE 2023

SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 019/2022 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0017174/2022.

O DIRETOR ADMINISTRATIVO DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE – EPT, no uso de suas atribuições legais, contidas na lei complementar Nº 346/2021, em observância ao Art. 22, §4º do decreto 158/2018, Portaria nº 256 de 17 de outubro de 2022 e considerando a necessidade de fiscalizar e atestar o cumprimento do Contrato nº 019/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de certificados digitais tipo E-CPF, com base nas exigências do Termo de Referência presente no Processo Administrativo nº 0017174/2021

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR a servidora ERICA CRUZ ALCANTARA, Matrícula 1000214, pela servidora JULIANA SOARES CAMPELO, Matrícula 1000228 no contrato nº 019/2022;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a contar de 16 de janeiro de 2023.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, Maricá-RJ, 17 de janeiro de 2023.

LUCAS SIQUEIRA COLE NASCIMENTO

Diretor Administrativo - EPT

Mat 1000212

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ

A Superintendência de compras da FEMAR, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas a apresentarem orçamentos para os objetos abaixo relacionados. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência e mais informações pelo endereço eletrônico femarcompras2022@gmail.com

NÚMERO PROCESSO	OBJETO
12965/2022	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE MOBILIÁRIO PARA FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ-FEMAR

Maricá, 16 de janeiro de 2023.

Atenciosamente,

Alan Barradas

Matrícula 3.300.018

Superintendente de Compras

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ

PORTARIA ISSM Nº 04/2023

A Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder ao servidor Marcelo Cassemiro da Silva Lopes, mat. 130, adiantamento no valor de R\$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) para fazer face às despesas de pronto pagamento, conforme Art. 15 e Art. 19 da Lei nº 2.494, de 26 de Novembro de 2013.

PUBLIQUE-SE:

Maricá, 17 de janeiro de 2023.

Janete Celano Valladão

Presidente

ATO N.º 003/2023.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 4º, II da Lei 093 de 17/08/2001 c/c o disposto no art.12, I do RI do ISSM, e tendo em vista, o que consta do Processo Administrativo nº 0237/2022, datado de 18 /08/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de aposentaria na modalidade VOLUNTÁRIA INTEGRAL à servidora ELIZABETH BARRETO PIMENTA, no cargo de Orientadora Pedagógica, 20 horas, Nível 05, Classe C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 05561 tendo por fundamento o disposto no art. 6º, EC nº 41/03, COM PARIDADE (em parcelas distintas), a contar da data da publicação, com os proventos fixados como demonstrado abaixo.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da publicação, produzindo seus efeitos imediatos.

PARCELA	%	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento Básico	100,0%	L.C. nº 344/2021 c/c L.C. nº 361/22 anexo I	5.921,86
Adicional por Tempo de Serviço (triênio anterior)	3,0%	Lei Complementar nº 067/98, art. 20.	177,66
Adicional por Tempo de Serviço (triênio)	25,0%	Lei Complementar nº 161/07, art. 21. C/C L.C. 344/2021	1.480,47
Gratificação Especial	20,0%	L.C. nº 161/07, art. 19 anexo III , c/c L.C. 344/2021 art. 20 anexo VI	1.038,59
Adicional de Qualificação	10,0%	L.C. nº 161/07, art. 22, c/c L.C. 344/2021	592,19
TOTAL			9.210,77

ração com a Administração Pública. B) Ausência de resposta ao Ofício CMDCA 108 de 29/09/2022 que foi em Resposta ao Ofício 140-21 de 14/06/2021 - IC 20200064002, que dispõe, que todos os trâmites e etapas para a Política de utilização dos recursos do FMADCA Maricá, desde o Ofício MP 140 de 14/06/2022, foram executados, conforme as Resoluções e legislações supracitadas nos considerando. Toda documentação foi enviada à Secretaria de Assistência Social (SAS) através do Ofício CMDCA 92 de 08/08/2022 que dispõe sobre a celebração de Termo de Parceria com as Organizações da Sociedade Civil referenciadas na Resolução CMDCA nº 14 de 29/07/2022, preconizada no Eixo I da Resolução CMDCA 07 de 15/08/2021, do regramento contido na Resolução CMDCA nº 12 de 13/05/2022 e de todos os atos normativos que precederam o processo da aplicação dos recursos do FMADCA Maricá (Lei Municipal nº 2057 de 29/10/2015). Este mesmo ofício foi reiterado através do Ofício CMDCA 100 de 31/08/2022, mas houve ausência de resposta da SAS. Encaminhamento: Reiterar ofícios para o MP e SAS. C) Análise dos Extratos Bancários dos trimestres do FMADCA enviado por e-mail no dia 10 de agosto de 2022 às 15 horas e 50 minutos. D) Ofício SAS 1334 de 22/08/2022 sobre esclarecimentos das prestações de contas dos exercícios 2020/2021. 3) Comissão de Registro de Entidades (OSC) e Inscrição de Programas: a) Reunião da Comissão para Análise do RE (OSC) e IP da Inscrição dos Abrigos Institucionais de Maricá: Monteiro Lobato e Zuleika Cardoso, de forma presencial na Casa dos Conselhos no dia 26 de agosto de 2022 às 14 horas com a presença: Sérgio Campelo (CMDCA), Fabio Mathias Pavir (“Representante da SAS”); Mirian Duarte (Comissão CMDCA – Vigilância Socioassistencial); Bruna Sant’Ana Rosalino (Coordenadora dos Abrigos Institucionais); Rosane A. S. de Souza (Comissão CMDCA – LBV) referente ao Ofício CMDCA 93 de 11/08/2022 para SAS, CT, CMAS e MP que dispõe sobre uma reunião conjunta para a Inscrição do Serviço de Acolhimento Institucional: Modalidade de Abrigos Institucionais de Maricá pelo CMDCA, de acordo com o Ofício SMAS 1182/2021 no dia 17/08/2021 para o Plano de Ação dos Abrigos Institucionais em resposta do Ofício MP 258 de 10/08/2022 recebido dia 19/08/2022. b) Apreciação do Ofício 031/2021 de 23/11/2021 da Associação Pestalozzi de Maricá encaminhando o Relatório de Atividades de 2020 e o Plano de Ação Institucional de 2021 recebido no dia 07/12/2021. c) Apreciação do Ofício SPPDHM nº 17 de 22/03/2022 que dispõe sobre a documentação para análise e registro do Programa Cultura de Direitos através da parceria da OSC Casa da Cultura. d) Análise das certificações das Inscrições de Programas e Registros de Entidades com vencimento em 2022. e) Análise de Registro e Inscrição da Rede Nacional de Aprendizagem, Promoção Social e Integração RENAPSI protocolado no dia 20/10/2022; Relatório de Atividades da comissão. f) Documento recebido dia 15 de dezembro de 2022 da LBV que dispõe do encerramento de oferta de Serviços Socioassistenciais tipificados pela Resolução CNAS nº 109/2009. 4) Comissão de Atendimento Socioeducativo: a) Ausência de resposta do Ofício CMDCA 115 de 24/10/2022 para a 82ª Delegacia de Polícia da Comarca de Maricá que dispõe sobre realizar visita à 82ª delegacia de polícia de maricá, a fim de apurar o local destinado ao acatamento/aprisionamento/detenção de adolescentes a quem se atribui a prática de ato infracional e apreendidos em flagrante ou por conta de mandado de busca e apreensão, elaborando relatório contendo fotografias do espaço, considerando Ofício CEDCA/RJ nº 115 de 28 de setembro de 2022 para os 92 CMDCA do ERJ; considerando Ofício DPGER/J6 NREGT/Nº440 de 11 de setembro de 2022. Encaminhamento: Aguardando contato da Delegacia. B) Realização da II Assembleia Extraordinária coordenada pela Comissão de Atendimento Socioeducativo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Maricá para 2023. Participação do coordenador do Serviço de Medidas Socioeducativo em Meio Aberto MSE/MA, Coordenação de Atenção à Saúde da criança e do adolescente, NAIEFE, Ronda Escolar, em análise das respostas ao Ofício CMDCA 33 e do Ofício CMDCA 119 que dispõe sobre Diagnóstico Situacional da Socioeducação em Meio Aberto (PSC e LA); perfil dos socioeducandos em Atendimento e Egressos do Sistema de Privação de Liberdade na Intersetorialidade Institucionais no Município de Maricá, a Inscrição do Serviço MSE/MA da SAS, realidade e desafios dos fluxos de atendimento, cumprimento da Resolução CMDCA nº 06 de 15 de junho de 2021 que dispõe sobre a Implantação do Sistema Municipal de Medidas Socioeducativo em Meio Aberto para Adolescentes no Município de Maricá. D) Ausência de resposta do Ofício CMDCA que dispõe sobre a realização de um Diagnóstico da Socioeducação no município de Maricá, através de Indicadores Sociais e Relatórios das Vigilâncias de Gestão, que permitam o CMDCA conhecer a realidade do socioeducando em seu território e monitorar e avaliar as ações, programas e fluxos implementados pela Rede de Atendimento. 5) Comissão de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes vítimas ou testemunhas. a)

Realização da II Assembleia Extraordinária com o Conselhos Tutelares sobre o levantamento dos Dados Estatísticos de violações de Direitos do CT trimestrais, do CREAS, do Núcleo de Violências e Vigilância. Outros assuntos: sobre a Resolução da Implantação do SIPIA CT; a Recuperação de Implantação do “Projeto do Sistema Integrado de Notificação Compulsória dos casos de violência e abuso sexual contra crianças e adolescentes” no município de Maricá; sobre a impossibilidade de comunicação com alunos registrados no FICAI e outros impeditivos de atuação de notificações em áreas de risco de segurança; sobre as ações de complementação de informação para a vacinação contra o covid19 nas escolas dos alunos não vacinados; Implantar a Resolução CMDCA 09 de 18/05/2022 sobre o SMGD de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes vítimas ou testemunhas (conforme artigos 26 e 27, da Lei nº 13.431/2017. 6) Comissão de Controle de Políticas Públicas e o Orçamento Criança e Adolescente (OCA) e Orçamento Primeira Infância (OPI). a) Ofício CMDCA que dispõe sobre levantamento diagnóstico situacional com destaque para a Primeira Infância para um Marco Lógico Municipal e posteriormente, a implantação e implementação do Plano Decenal Municipal dos Direitos Humanos de crianças e adolescentes para atender Ofícios 346/348/349 de 03/08/2022 e-mail 11/08/2022 e Ofício MP 326 de 06/10/2022 e-mail de 17/10/2022; b) Acompanhamento dos Planos, Projetos e Ações orçamentárias para garantia de direitos de crianças e adolescentes em Maricá, Análise Situacional de Atendimento da Infância & Adolescência e da Estrutura Municipal de Atendimento em suas áreas de atuação. Programa Habitar: regularização de imóveis e melhorias com reformas. c) Sobre o quantitativo de crianças órfãs na pandemia e como as famílias estão sendo assistidas. d) Ofício CMDCA para Gabinete sobre esclarecimentos da inscrição do município e dos compromissos estabelecidos no Programa Prefeito Amigo da Criança da Fundação ABRINQ. 7) Comissão de Ética (Lei Municipal nº 2283/2008) e outros assuntos encaminhados dos Conselhos Tutelares I e II. a) Ofício CMDCA 117 para os CT I, CT II e para os Operadores do SMGD, que dispõe sobre solicitação de presença para apresentação do Diagnóstico Situacional de 2021 e 2022 e série histórica desde 2019, Relatório de Avaliação e Recomendações; Passaporte Vacinal da COVID19, Impossibilidade de cumprir suas funções devido a Insegurança Pública de algumas regiões e inclusive na própria sede do CT II, problemas de atuação no FICAI, Casos de violências nas escolas e denúncias de violências sexuais e domésticas, estrutura de funcionamento dos CTs e Equipagem. 8) Comissão de Realização da XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – a) Ofício CMDCA para o CEDCA RJ do Relatório Final da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Maricá (COMDCA 2022) de 07 de novembro das 09 horas às 17 horas, no Centro Paroquial e Social Nossa Senhora do Amparo (Sal da Terra), situado à Rua Álvares de Castro, nº 239A, Centro – Maricá/RJ e com as deliberações de propostas municipais, estaduais e nacionais no dia 06 de dezembro de 2022 das 14 horas às 17 horas no auditório do Banco Mumbuca. b) Resolução CMDCA 20 de 07/12/2022 para o JOM com o Caderno de Propostas. 9) Comissão sobre os Conselhos Tutelares e de Ética dos Conselhos Tutelares e Disciplina. Relatório de Atividades: a) Avaliação da Lei Municipal lei nº 3.263 de 13 de dezembro de 2022 dispõe sobre a implantação, estrutura, processo de escolha e funcionamento dos conselhos tutelares do município de Maricá e revoga a lei nº 2.283, de 19/12/2008 e suas alterações. 10) Nenhum Informe Geral. 11) Pauta da Assembleia de janeiro de 2023: a) Trabalho das Comissões; b) Apresentação do Relatório de Atividades da Gestão 2021/2022; c) Apresentação do Resultado da Eleição da Organizações Representativas que estarão na Gestão do CMDCA 2023/2024 pelo Fórum DCA Maricá da Sociedade Civil; c) Ofício CMDCA para Gabinete do Prefeito solicitando os novos conselheiros governamentais para o biênio 2023/2024. Nada mais tendo a declarar, eu Janaina Rosa – 1º secretário do CMDCA, lavro esta Ata que vai assinada por mim e pelo Presidente, para que surta seus efeitos legais desejados.

Maricá, 20 de dezembro 2022.

Sérgio Henrique Vieira Campelo
Conselheiro Presidente

CMDCA Maricá/RJ

Janaina Alves Rosa Damasceno (LBV)

1ª Secretária

CMDCA Maricá/RJ

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES

PORTARIA EPT Nº 034 DE 18 DE JANEIRO DE 2023
O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Complementar nº 346 de 15/12/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir a servidora Erica Cruz Alcantara, matrícula 1000214 da Comissão de Acompanhamento dos Atos Administrativos dispostos na Portaria EPT Nº 138 de 25 de maio de 2021, mantendo todas as outras disposições.

Art. 2º - Instituir a servidora Leticia Dantas Sanches, matrícula 1000218 na Comissão de Acompanhamento dos Atos Administrativos dispostos na Portaria EPT Nº 138 de 25 de maio de 2021, mantendo todas as outras disposições.

Art. 3º - Com a destituição da servidora, a Comissão de Acompanhamento dos Atos Administrativos passa a ser composta pelos seguintes membros:

- Adriana Brum Sampaio de Carvalho, matrícula 1100136;

- Hanriette Lopes Martins Weber, matrícula 1100096;

- Luciana Gomes Postiço, matrícula 1000210;

- Camilla Dayane Fernandes Lima, matrícula 1000225;

- Leticia Dantas Sanches, matrícula 1000218.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir 16 de janeiro de 2023.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT
Maricá, 18 de janeiro de 2023.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat.: 1000122

PORTARIA EPT Nº 36 DE 18 DE JANEIRO DE 2023

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Complementar nº 346 de 15/12/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir o servidor Lucas Siqueira Cole Nascimento, matrícula 1000212 da Comissão de Fiscalização e atesto do Cumprimento do Contrato nº011/2022 dispostos na Portaria EPT Nº 190 de 19 de julho de 2022, mantendo todas as outras disposições.

Art. 2º - Instituir a servidora Juliana Soares Campelo, matrícula 1000228 para compor a Comissão de Fiscalização e atesto do Cumprimento do Contrato nº011/2022 dispostos na Portaria EPT Nº 190 de 19 de julho de 2022, mantendo todas as outras disposições.

Art. 3º - Com a destituição do servidor e a instituição da servidora, a Comissão de Fiscalização e atesto do Cumprimento do Contrato nº011/2022 passa a ser composta pelos seguintes membros:

- PAULO MARTINS BARBOSA, Matrícula 1000182;

- AFFONSO GAGLIANO SPALLA, Matrícula 1000220;

- JULIANA SOARES CAMPELO, Matrícula 1000228.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir 16 de janeiro de 2023.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT
Maricá, 18 de janeiro de 2023.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat.: 1000122

PORTARIA Nº 037 DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Complementar 346 de 15/12/2021.

CONSIDERANDO os fatos relatados no Memorando 005 – Comissão de Sindicância, de 18 de janeiro de 2023, que informa que a dilação do prazo inicial é imperiosa para instruir melhor o processo de forma a concluir os fatos descritos no processo nº 0021871/2022.

CONSIDERANDO que tais esclarecimentos são essenciais para a formulação da conclusão de Sindicância instaurado pela portaria nº 285, de 22 de novembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar em 60 (sessenta) dias, o prazo da sindicância instaurada pela Portaria nº 285 de 22 de novembro de 2022, destinada a apurar os fatos constantes no processo nº 0021871/2022 bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT,
Maricá, 18 de janeiro de 2023.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT

Matrícula: 1000122

entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL. 8.2 Conforme Art. 66, §2º inciso V - Lei 13.303/2016, a inclusão na respectiva ata, do registro dos licitantes que aceitarem a cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame, assim como dos licitantes que mantiverem suas propostas originais.

8.3 Conforme Art. 66, § 3º - Lei 13.303/2016, a existência de preços registrados não obriga a administração pública a firmar os contratos que deles poderão advir, sendo facultada a realização de licitação específica assegurada ao licitante registrado preferência em igualdade de condições.

8.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 81 da Lei nº 13.303/2016, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13. 8.5 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos Participantes.

8.6 O prazo de entrega para o objeto (s) contratado (s) através desta Ata de Registro de Preço será de acordo com o previsto no edital, parcelada.

Maricá, 19 de janeiro de 2023.

Rodrigo G Hamze Donza

Alexandra Gomes de Souza

Órgão Gerenciador

Órgão Gerenciador

JL ATACADISTA LTDA

COMPANHIA MARICÁ ALIMENTOS S.A.

Portaria nº 02 de 16 de janeiro de 2023

O Presidente da Companhia Maricá Alimentos S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art.

57 do Estatuto Companhia Maricá Alimentos S.A, RESOLVE:

Art. 1º. Promover a transferência de Aline Chagas da Silva, matrícula 1600058, a partir de 01/02/2023, do cargo de Assistente A2 para o cargo de Assistente A4 subordinado à Diretoria de Administração e Finanças.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 01/02/2023.

Eduardo Britto Santos

Diretor Presidente

Portaria nº 03 de 16 de janeiro de 2023

O Presidente da Companhia Maricá Alimentos S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art.

57 do Estatuto Companhia Maricá Alimentos S.A, RESOLVE:

Art. 1º. Promover a transferência de Anderson da Conceição, matrícula 1600044, a partir de 01/02/2023, do cargo de Assistente A3 para o cargo de Assistente A4 subordinado à Diretoria da Presidência.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 01/02/2023.

Eduardo Britto Santos

Diretor Presidente

Portaria nº 04 de 16 de janeiro de 2023

O Presidente da Companhia Maricá Alimentos S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art.

57 do Estatuto Companhia Maricá Alimentos S.A, RESOLVE:

Art. 1º. Promover a transferência de Gabriel Nieva de Oliveira, matrícula 1600032, a partir de 01/02/2023, do cargo de Coordenador para o cargo de Superintendente subordinado à Diretoria de Mercados Institucionais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 01/02/2023.

Eduardo Britto Santos

Diretor Presidente

Portaria nº 05 de 17 de janeiro de 2023

O Presidente da Companhia Maricá Alimentos S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art.

57 do Estatuto Companhia Maricá Alimentos S.A, RESOLVE:

Art. 1º Promover a transferência de Barbara Rocha de Souza, matrícula 1600066, cargo Coordenadora, a partir de 16/01/2023, da Diretoria

da Presidência para Diretoria do Jurídico.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a partir de 16/01/2023.

Eduardo Britto Santos

Diretor Presidente

Portaria nº 06 de 17 de janeiro de 2023

O Presidente da Companhia Maricá Alimentos S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art.

57 do Estatuto Companhia Maricá Alimentos S.A, RESOLVE:

Art. 1º. Promover a transferência de Carlos Antônio Teixeira Gomes, matrícula 1600013, cargo Assessor Especial, a partir de 16/01/2023, da Diretoria de Planejamento para Diretoria de Administração e Finanças

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a partir de 16/01/2023.

Eduardo Britto Santos

Diretor Presidente

Portaria nº 07 de 17 de janeiro de 2023

O Presidente da Companhia Maricá Alimentos S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art.

57 do Estatuto Companhia Maricá Alimentos S.A, RESOLVE:

Art. 1º Promover a transferência de Jessica Chimento Ferreira da Silva, matrícula 1600018, cargo Assistente A4, a partir de 16/01/2023, da Diretoria de Administração e Finanças para Diretoria de Mercados Institucionais

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a partir de 16/01/2023.

Eduardo Britto Santos

Diretor Presidente

Portaria nº 08 de 17 de janeiro de 2023

O Presidente da Companhia Maricá Alimentos S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art.

57 do Estatuto Companhia Maricá Alimentos S.A,

RESOLVE:

Art. 1º Promover a transferência de Julia Menezes de Aguiar, matrícula 1600069, cargo Coordenadora, a partir de 16/01/2023, da Diretoria da Presidência para Diretoria de Controle Interno

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a partir de

Eduardo Britto Santos

Diretor Presidente

Portaria nº 09 de 17 de janeiro de 2023

O Presidente da Companhia Maricá Alimentos S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art.

57 do Estatuto Companhia Maricá Alimentos S.A, RESOLVE:

Art. 1º Promover a transferência de Lais Hope Bartilotti Vargens, matrícula 1600040, cargo Assistente A3, a partir de 16/01/2023, da Diretoria de Administração e Finanças para Diretoria da Presidência

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a partir de 16/01/2023.

Eduardo Britto Santos

Diretor Presidente

Portaria nº 10 de 17 de janeiro de 2023

O Presidente da Companhia Maricá Alimentos S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art.

57 do Estatuto Companhia Maricá Alimentos S.A, RESOLVE:

Art. 1º. Promover a transferência de Paulo José dos Santos Cunha, matrícula 1600046, cargo Coordenador, a partir de 16/01/2023, da Diretoria do Jurídico para Diretoria de Serviços Compartilhados

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a partir de 16/01/2023.

Eduardo Britto Santos

Diretor Presidente

Portaria nº 11 de 17 de janeiro de 2023

O Presidente da Companhia Maricá Alimentos S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art.

57 do Estatuto Companhia Maricá Alimentos S.A,

RESOLVE:

Art. 1º. Promover a transferência de Tais Regina de Azevedo Orphão, matrícula 1600033, Assistente A2, a partir de 16/01/2023, da Diretoria da Presidência para Diretoria de Administração e Finanças

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a partir de 16/01/2023.

Eduardo Britto Santos

Diretor Presidente

Portaria nº 12 de 17 de janeiro de 2023

O Presidente da Companhia Maricá Alimentos S A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art.

57 do Estatuto Companhia Maricá Alimentos S.A, RESOLVE:

Art. 1º. Promover a transferência de Wendela Sara Leite Ursulino, matrícula 1600070, cargo Coordenadora, a partir de 16/01/2023, da Diretoria da Presidência para Diretoria de Administração e Finanças

Eduardo Britto Santos

Diretor Presidente

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0020886/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO.

AUTORIZO A DESPESA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 29, inciso II da Lei Federal nº 13.303/16 e suas alterações, para contratação de serviços de internet continuados à COMPANHIA MARICÁ ALIMENTOS S. A. em favor da empresa LESTE FLU SERVIÇOS DE TELECOM LTDA –ME CNPJ Nº 02.533.755/0001-87, no valor de R\$ 2.879,76 (DOIS MIL, OITOCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).

Em 20 de janeiro de 2023.

Eduardo Britto Santos

Diretor Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ

RESOLUÇÃO Nº. 003/CMS- Maricá/2023.

O Conselho Municipal de Saúde de Maricá/RJ, em Reunião Extraordinária realizada no dia dezoito de janeiro de dois mil e vinte e três, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei 2151 de 15 de dezembro de 2005 que regulamenta a Lei nº 1704, de 25 de novembro de 1997, modificada pela Lei 2909 de 11 de dezembro de 2019, e pela Lei 3094 de 15 de dezembro de 2021 que modifica a Lei de criação do CMS nº 1083, de 12 de maio de 1992. Considerando a Lei 239/14 no seu Capítulo 2 art. 4 e seus incisos.

RESOLVE:

Artigo 1º - Sobre a realização Fórum Municipal de Saúde de Maricá no Município de Maricá;

Artigo 2º – Convocar os munícipes a participarem do Fórum Municipal de Saúde de Maricá no dia 10 de fevereiro das 08hs às 15hs, no Sal da Terra, situado na Rua Alvares de Castro, 234 - Centro, Maricá, onde discutirá propostas a ser encaminhada para 10ª Conferência Municipal de Saúde que será realizada nos dias 18 e 19 de março, no 18 março das 08 h às 17 h e dia 19 de março das 08hs às 13hs.

Art.3º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Registra-se e Cumpra-se.

Maricá, 20 de janeiro de 2023.

Bruno de Souza Lougon

Presidente do CMS- Maricá

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES

AVISO

PESQUISA DE PREÇOS

A Coordenadoria de Compras, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas a apresentarem orçamentos para o objeto abaixo relacionado. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência pelo e-mail: compras@eptmarica.rj.gov.br e maiores informações por meio do telefone: (21) 2634-2377.

Número do Processo	Objeto
000023061/2022	PROCESSO ADMINISTRATIVO VISANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE ITENS PARA VIABILIZAR A SEPARAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DAS FILAS E DOS COLETIVOS NAS ÁREAS EXTERNAS ATENDIDAS POR ESTA AUTARQUIA.

Atenciosamente,

CARLA DANTAS DURAN

Responsável pelo Setor de Compras

Matrícula 1000175

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 006/2023 REFERENTE A CONCESSÃO DE REAJUSTE DO CONTRATO Nº 26/2019 PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE BICICLETAS PÚBLICAS, QUE CONSISTIRÁ NOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UMA REDE DE BICICLETAS E ESTAÇÕES PÚBLICAS, EM ÁREA DE INTERESSE À MOBILIDADE URBANA NO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PARTES: AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT E SERTTEL SOLUÇÕES EM MOBILIDADE E SEGURANÇA URBANA LTDA

OBJETO: TERMO DE APOSTILAMENTO CONSISTE NO TERCEIRO REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE OUTUBRO DE 2021 À SETEMBRO DE 2022 DO CONTRATO Nº 26/2019.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.195.237,22 (DOIS MILHÕES CENTO E NOVENTA E CINCO MIL DUZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS)

PROGRAMA DE TRABALHO: 71.01.26.782.0085.1264;

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 40;

DATA DO EMPENHO: 13/01/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: REGENDO-SE PELAS NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, DO DECRETO MUNICIPAL 158/2018, DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA, PELO CONTRATO Nº 026/2019 E CONFORME AUTORIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO 1381/2022.

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT (CONFORME PORTARIA 256 DE 17/10/2022 DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA).

Maricá, 16 de janeiro de 2023.

TATIANA GOMES POSTIÇO

Diretora de Planejamento e tecnologia da Autarquia Empresa Pública de Transportes EPT

Mat.: 1000135

PORTARIA EPT Nº 38 DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Complementar nº 346 de 15/12/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir, pelo exercício de função de confiança, a gratificação de símbolo FG2 a servidora Adriana Brum Sampaio de Carvalho, Matrícula nº 1100136.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir 23 de janeiro de 2023.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT

Maricá, 23 de janeiro de 2023.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat.: 1000122

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ

PORTARIA Nº. 08, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO FISCAL DA FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ (FEMAR).

O DIRETOR-GERAL DA FEMAR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3.092, de 15 de dezembro de 2021, pela Lei Complementar nº 349, de 15 de dezembro de 2021, pelo seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Municipal nº 815, de 15 de fevereiro de 2022 e com os princípios norteadores da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os membros, a seguir relacionados, para compor o CONSELHO FISCAL DA FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ (FEMAR), com fundamento no art. 6º, I, e 7º do Estatuto da FEMAR, a ver:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TITULAR: Leonardo Soares Herculano Alves – Matrícula nº 112053

SUPLENTE: Luís Antônio Filho - Matrícula nº. 3001285

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA

TITULAR: Ana Beatriz dos Santos Deschamps - Matrícula nº 8798

SUPLENTE: Gabriel Dante Guimarães Ornelas – Matrícula nº 3000542

REPRESENTANTES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

TITULAR: Oswaldo Vieira Affonso Filho - Matrícula nº 111.851

SUPLENTE: Gustavo Luiz Maciel Menezes – Matrícula nº 112.113

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ROSA FERNANDES

Diretor-Geral da FEMAR

Matricula:3.300.000

INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ

Edital de Seleção de Pesquisadores e de Alunos do Programa Iniciação Científica do Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá – PIC ICTIM - 2023

1.0 Bolsa de Pesquisador/Especialista Assistente do ICTIM

1.1 O Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá – ICTIM, a EMAR Escola de Governo e a Secretaria de Educação divulgam, pelo presente edital, que estão abertas as inscrições para bolsas do Programa de Iniciação Científica 2023 do ICTIM (PIC ICTIM - 2023), sendo estas:

I. Bolsas de Pesquisador/Especialista Assistente destinados à profissionais para orientação de bolsistas de

Iniciação Científica do ICTIM;

II. Bolsas de iniciação científica para alunos do Programa Passaporte Universitário, conforme Lei 2872 de 24 de junho de 2019.

2.0 Dos objetivos

2.1 Selecionar Profissionais com titulação de Doutores ou Mestres, com experiência empírica relevante, preferencialmente, nas áreas de interesse deste edital que sejam servidores da Prefeitura Municipal de Maricá e/ou de seus respectivos órgãos vinculados (Secretarias, Autarquias e Empresas Públicas), para fins de orientação de alunos em projetos de iniciação científica.

2.2 Selecionar alunos vinculados ao Programa Passaporte Universitário, devidamente matriculados nas instituições de ensino superior conveniadas com o programa, e aptos a desenvolverem atividades científicas, tecnológicas, profissionais e artísticas-culturais, vinculados às políticas e aos projetos relacionados aos desafios do Município de Maricá, preferencialmente, nas áreas de interesse deste edital

2.3 Apoiar pesquisas científicas e de desenvolvimento tecnológico alinhados com a Política de Inovação do ICTIM; a Estratégia Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação; aos projetos de inovação, prioritariamente, desenvolvidos pelo ICTIM; e, em pesquisas e desenvolvimento tecnológico, preferencialmente, nas áreas de interesse definidas neste Edital.

2.3.1 Os projetos poderão fazer uso da infraestrutura laboratorial e das incubadoras do ICTIM.

2.3.2 Os profissionais orientadores e alunos selecionados serão homologados pelo Conselho Especial de Avaliação de Bolsas do ICTIM (CEAB)

3.0 Do processo de elegibilidade, submissão e seleção dos Pesquisadores

3.1 Serão selecionados 14 (quatorze) pesquisadores para bolsas de Pesquisador/Especialista Assistente e 56 (cinquenta e seis) bolsas de iniciação científica, conforme os Regulamentos de Bolsas de Auxílios do ICTIM, Portaria 0032/2021 (Regulamentação de Bolsas), publicação do JOM 1202 de 13 de agosto de 2021; Portaria 0017/2021 (Programa de Pesquisas Estratégicas do ICTIM), Publicação JOM 1139 de 03 de março de 2021; e Portaria 0019/2021 (Estabelecimento dos Termos de Outorga para Bolsas e Auxílios dentro do processo de Regulamentação da Política de Inovação do ICTIM), publicação do JOM 1149 de 05 de abril de 2021, bem como as regras deste edital.

3.1.1 Serão selecionados, preferencialmente, ao menos um pesquisador nas áreas de interesse deste edital.

3.2 Para fins de elegibilidade pesquisador deverá:

I. Ter grau de Doutor ou Mestre com experiência empírica em sua área de atuação e, preferencialmente, em orientação de pesquisa científica;

II. Ser servidor Prefeitura Municipal de Maricá ou de seus órgãos vinculados.

III. Possuir disponibilidade para orientar bolsistas, proporcionando a aprendizagem de métodos, técnicas e ferramentas de pesquisa científica, bem como estimular o desenvolvimento do pensamento científico e da criatividade decorrentes das condições criadas deste processo;

IV. Possuir disponibilidade para oferta de cursos aos alunos bolsistas selecionados, no contexto deste edital, em sua área de atuação ou de sua escolha por pertinência.

3.3 Para inscrição o pesquisador deve enviar os documentos abaixo listados para o e-mail pic2023@ictim.com.br:

I. Anexo I – Descritivo do Projeto do Pesquisador (pdf), na área de interesse de orientação (Item 5); o projeto apresentado deve caracterizar também o processo de orientação dos alunos; e considerar a Estratégia Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação e a Política de Inovação do ICTIM.

II. Anexo II – Registro do Pesquisador(pdf).

III. Currículo Lattes do Pesquisador (pdf).

IV. Comprovante de residência (pdf), com data não superior aos últimos 60 dias.

V. Declaração de Lotação na Prefeitura de Maricá, ou órgão vinculado(pdf).

VI. Carteira de identidade e comprovante de inscrição no CPF(pdf).

VII. Certidões de regularidade previstas no artigo 56, inciso VI do Decreto Municipal número 158/2018, no que couber.

3.3.1 Os orientadores selecionados deverão complementar as suas documentações apresentando os documentos relativos a sua informação bancária (Nome do candidato, Banco, Agência e Conta) e outros, conforme necessários ao processo de homologação.

3.4 A seleção será feita pela Comissão Especial de Avaliação de Bolsas do ICTIM. Os seguintes critérios serão aplicados para a seleção do orientador:

Seq.	Descrição	Nota
1	Titulação e experiência - Nota Doutorado ou Livre Docente há mais de cinco anos: 10 Doutorado ou Livre Docente até cinco anos: 8 Mestre há mais de cinco anos: 7 Mestre há menos de cinco anos: 5	
2	Experiência em Orientação - Nota Número de orientações de doutorado (peso 4) ____x 4 Número de orientações de mestrado (peso 3) ____x 3 Número de orientações de IC (peso 1) ____ x 1	
3	Perfil do Projeto (Anexo I - em alinhamento com às áreas de interesse propostas, com a Estratégia Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá e a Política de Inovação do ICTIM) . Projeto em alinhamento completo com as diretrizes da EMCTI e com a Política de Inovação do ICTIM: nota 10 Projeto em alinhamento parcial com as diretrizes da EMCTI e com a Política de Inovação do ICTIM: nota 7 Projeto sem alinhamento com as diretrizes da EMCTI e com a Política de Inovação do ICTIM: nota 5	
4	Totalização dos pontos	

3.4.1 Havendo empate no total de pontos da classificação, serão utilizados, pela ordem, os seguintes critérios:

3.4.1.1. O candidato com maior idade na data de publicação deste edital (parágrafo único do art. 27, da Lei

Sumário

Conteúdo	
LEIS E DECRETOS	2
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	11
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA	11
SECRETARIA DE CULTURA	11
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	12
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS	15
SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE GABINETE INSTITUCIONAL	16
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA	16
SECRETARIA DE POLÍTICAS INCLUSIVAS	16
SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A TERCEIRA IDADE	17
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	17
SECRETARIA DE SAÚDE	17
SECRETARIA DE TRABALHO	17
SECRETARIA DE URBANISMO	18
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ	27
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ	28
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	28
FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ	28
INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	28
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ	29
AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	29

Expediente



PREFEITURA DE
MARICÁ
#MaisPertoDeVocê

@prefeiturademarica @MaricaRJ @prefeiturademarica

Jornal Oficial de Maricá

Veículo de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável

Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável
Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Diagramação
Diogo Gonçalves da Mata e
Robson de Camargo Souza

Distribuição
Órgãos públicos municipais

Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal
Fabiano Horta

www.marica.rj.gov.br

LEIS E DECRETOS

LEI COMPLEMENTAR Nº 376, DE 20 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O ATENDIMENTO À LEI COMPLEMENTAR 359 DE 06 DE ABRIL DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida, a contar de 01 de janeiro de 2023, a revisão geral anual do vencimento dos servidores públicos e o subsídio dos agentes políticos da Administração Direta e Indireta, em índice único e geral de 5,79%, correspondente à inflação acumulada nos 12 (doze) meses do ano de 2022, conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), nos termos do que disposto no artigo 37, X, da CRFB/88, artigo 53, XII, da Lei Orgânica municipal e artigo 3º da Lei Complementar municipal n.º 359, de 06 de abril de 2022.

Art. 2º Concede-se, a contar de 01 de janeiro de 2023, em acréscimo ao percentual estabelecido para revisão geral anual no artigo 1º desta Lei Complementar, o reajuste de 8,71% sobre o vencimento base dos profissionais do Magistério da Educação pública municipal de Maricá contemplados pela Lei Complementar n.º 344, de 08 de dezembro de 2021.

Art. 3º Concede-se, a contar de 01 de janeiro de 2023, o reajuste de 09% sobre o vencimento base dos fiscais de transporte da Empresa Pública de Transporte- EPT, observando o disposto na Lei Complementar 346/21, alterado pela Lei Complementar 372/22, após isso concede-se em acréscimo para os mesmos, o percentual estabelecido para revisão geral anual no artigo 1º desta Lei Complementar.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado, na hipótese prevista no Art. 1º, a editar por Decreto as tabelas atualizadas de vencimento dos servidores públicos e subsídio dos agentes políticos decorrentes da aplicação dos valores estabelecidos nesta Lei Complementar.

Art. 5º Insere-se o §3º ao artigo 3º da Lei Complementar 359 de 06 de abril de 2022:

“Art. 3º

(...)

§3º A revisão geral estabelecida no caput deste artigo poderá ser anualmente procedida mediante decreto do Poder Executivo, desde que observados os limites máximos do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores”.

Art. 6º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias

Art. 7º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 20 de janeiro de 2023.

Fabiano Taques Horta

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

ANEXO II - TABELA DE NÍVEIS DA CATEGORIA FUNCIONAL DE ATIVIDADES DO MAGISTÉRIO

PROF DOC 2 - 25H						
CLASSE→	A	B	C	D	E	F
NÍVEL↓						
1	3.708,22	4.153,21	4.651,59	5.209,78	5.834,96	6.535,15
2	4.079,04	4.568,53	5.116,75	5.730,76	6.418,45	7.188,67
3	4.486,95	5.025,38	5.628,43	6.303,84	7.060,30	7.907,54
4	4.935,64	5.527,92	6.191,27	6.934,22	7.766,33	8.698,29
5	5.429,21	6.080,71	6.810,40	7.627,65	8.542,96	9.568,12
6	5.972,13	6.688,78	7.491,44	8.390,41	9.397,26	10.524,93
7	6.569,34	7.357,66	8.240,58	9.229,45	10.336,99	11.577,42
8	7.226,28	8.093,43	9.064,64	10.152,40	11.370,68	12.735,17
9	7.948,90	8.902,77	9.971,10	11.167,64	12.507,75	14.008,68
10	8.743,79	9.793,05	10.968,21	12.284,40	13.758,53	15.409,55

PROF DOC 1 - 15H					
CLASSE→	B	C	D	E	F
NÍVEL↓					
1	4.153,21	4.651,59	5.209,78	5.834,96	6.535,15
2	4.568,53	5.116,75	5.730,76	6.418,45	7.188,67
3	5.025,38	5.628,43	6.303,84	7.060,30	7.907,54
4	5.527,92	6.191,27	6.934,22	7.766,33	8.698,29
5	6.080,71	6.810,40	7.627,65	8.542,96	9.568,12
6	6.688,78	7.491,44	8.390,41	9.397,26	10.524,93
7	7.357,66	8.240,58	9.229,45	10.336,99	11.577,42
8	8.093,43	9.064,64	10.152,40	11.370,68	12.735,17
9	8.902,77	9.971,10	11.167,64	12.507,75	14.008,68
10	9.793,05	10.968,21	12.284,40	13.758,53	15.409,55

OP E OE - 20H					
CLASSE→	B	C	D	E	F
NIVEL↓					
1	4.153,21	4.651,59	5.209,78	5.834,96	6.535,15
2	4.568,53	5.116,75	5.730,76	6.418,45	7.188,67
3	5.025,38	5.628,43	6.303,84	7.060,30	7.907,54
4	5.527,92	6.191,27	6.934,22	7.766,33	8.698,29
5	6.080,71	6.810,40	7.627,65	8.542,96	9.568,12
6	6.688,78	7.491,44	8.390,41	9.397,26	10.524,93
7	7.357,66	8.240,58	9.229,45	10.336,99	11.577,42
8	8.093,43	9.064,64	10.152,40	11.370,68	12.735,17
9	8.902,77	9.971,10	11.167,64	12.507,75	14.008,68
10	9.793,05	10.968,21	12.284,40	13.758,53	15.409,55

OP E OE - 40h					
CLASSE→	B	C	D	E	F
NIVEL↓					
1	8.306,42	9.303,19	10.419,57	11.669,92	13.070,31
2	9.137,06	10.233,51	11.461,53	12.836,91	14.377,34
3	10.050,76	11.256,86	12.607,68	14.120,60	15.815,07
4	11.055,84	12.382,54	13.868,45	15.532,66	17.396,58
5	12.161,43	13.620,80	15.255,29	17.085,93	19.136,24
6	13.377,57	14.982,88	16.780,82	18.794,52	21.049,86
7	14.715,32	16.481,16	18.458,90	20.673,97	23.154,85
8	16.186,86	18.129,28	20.304,79	22.741,37	25.470,33
9	17.805,54	19.942,21	22.335,27	25.015,51	28.017,37
10	19.586,10	21.936,43	24.568,80	27.517,06	30.819,10

INSPEÇÃO ESCOLAR - 25H					
CLASSE→	B	C	D	E	F
NIVEL↓					
1	4.153,21	4.651,59	5.209,78	5.834,96	6.535,15
2	4.568,53	5.116,75	5.730,76	6.418,45	7.188,67
3	5.025,38	5.628,43	6.303,84	7.060,30	7.907,54
4	5.527,92	6.191,27	6.934,22	7.766,33	8.698,29
5	6.080,71	6.810,40	7.627,65	8.542,96	9.568,12
6	6.688,78	7.491,44	8.390,41	9.397,26	10.524,93
7	7.357,66	8.240,58	9.229,45	10.336,99	11.577,42
8	8.093,43	9.064,64	10.152,40	11.370,68	12.735,17
9	8.902,77	9.971,10	11.167,64	12.507,75	14.008,68
10	9.793,05	10.968,21	12.284,40	13.758,53	15.409,55

INSPEÇÃO ESCOLAR - 40H					
CLASSE→	B	C	D	E	F
NIVEL↓					
1	6.645,13	7.442,55	8.335,66	9.335,93	10.456,25
2	7.309,65	8.186,80	9.169,22	10.269,53	11.501,87
3	8.040,61	9.005,49	10.086,14	11.296,48	12.652,06
4	8.844,67	9.906,03	11.094,76	12.426,13	13.917,26
5	9.729,14	10.896,64	12.204,23	13.668,74	15.308,99
6	10.702,05	11.986,30	13.424,66	15.035,62	16.839,89
7	11.772,26	13.184,93	14.767,12	16.539,18	18.523,88
8	12.949,49	14.503,42	16.243,83	18.193,10	20.376,27
9	14.244,43	15.953,77	17.868,22	20.012,40	22.413,89
10	15.668,88	17.549,14	19.655,04	22.013,65	24.655,28

PROF DOC 2 - 40H						
CLASSE→	A	B	C	D	E	F
NIVEL↓						
1	5.933,16	6.645,13	7.442,55	8.335,66	9.335,93	10.456,25
2	6.526,47	7.309,65	8.186,80	9.169,22	10.269,53	11.501,87
3	7.179,12	8.040,61	9.005,49	10.086,14	11.296,48	12.652,06
4	7.897,03	8.844,67	9.906,03	11.094,76	12.426,13	13.917,26
5	8.686,73	9.729,14	10.896,64	12.204,23	13.668,74	15.308,99
6	9.555,41	10.702,05	11.986,30	13.424,66	15.035,62	16.839,89
7	10.510,95	11.772,26	13.184,93	14.767,12	16.539,18	18.523,88
8	11.562,04	12.949,49	14.503,42	16.243,83	18.193,10	20.376,27
9	12.718,24	14.244,43	15.953,77	17.868,22	20.012,40	22.413,89
10	13.990,07	15.668,88	17.549,14	19.655,04	22.013,65	24.655,28

ANEXO XI

TABELA DE VENCIMENTO DO CARGO EFETIVO DE FISCAL DE TRANSPORTES

Denominação	Quantidade	Vencimento
Fiscal de Transportes	14	R\$ 5.477,13

DECRETO Nº 979, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E AUTORIZA A DESAPROPRIAÇÃO DO IMÓVEL DENOMINADO DE LOTE 275 (ÁREA REMANESCENTE), DO LOTEAMENTO JARDIM NOVA METRÓPOLE, SITUADO NO 1º DISTRITO DESTA MUNICÍPIO, COM ÁREA DE 343,50M², MEDINDO 11,60M DE FRENTE PARA A RUA 9; 11,30 DE FUNDOS PARA O LOTE 244; 30,00M PELO LADO DIREITO LIMÍTROFE COM A ÁREA DESAPROPRIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ; E 30,00M PELO LADO ESQUERDO CONFRONTANDO COM O LOTE 276, INSCRITO NO RG SOB O Nº 79.642, DE PROPRIEDADE DE JOSÉ GONÇALVES DA SILVA, PARA A FINALIDADE PÚBLICA DE AMPLIAÇÃO DA UNIDADE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO ANTÔNIO LOPES DA FONTOURA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 49, inciso XVIII da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 5º, alíneas h e m, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, por via administrativa ou judicial o imóvel denominado de: Lote 275 (Área remanescente), do Loteamento Jardim Nova Metrôpole, situado no 1º distrito deste Município, com área de 343,50m², medindo 11,60m de frente para a Rua 9; 11,30 de fundos para o lote 244; 30,00m pelo lado direito limítrofe com a Área desapropriada pela Prefeitura Municipal de Maricá; e 30,00m pelo lado esquerdo confrontando com o lote 276, inscrito no RGI sob o nº 79.642, de propriedade de José Gonçalves da Silva, CPF nº 571.***.***.**, para a finalidade pública de ampliação da Unidade Pública Municipal de Ensino Antônio Lopes da Fontoura.

Art. 2º Fica autorizada a Procuradoria Geral do Município a proceder a desapropriação via administrativa ou judicial da Área descrita no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada, após publicação do ato, a tomar as providências cabíveis, devendo proceder as anotações e averbações de acordo com a Lei 6.015/73.

Art. 4º O imóvel a ser desapropriado será utilizado para a ampliação da Unidade Pública Municipal de Ensino Antônio Lopes da Fontoura.

Art. 5º As despesas decorrentes desta desapropriação ficarão por conta do orçamento vigente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 19 dias do mês de janeiro de 2023.

Fabiano Taques Horta

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PROF DOC 1 - 30H					
CLASSE→	B	C	D	E	F
NIVEL↓					
1	8.306,42	9.303,19	10.419,57	11.669,92	13.070,31
2	9.137,06	10.233,51	11.461,53	12.836,91	14.377,34
3	10.050,76	11.256,86	12.607,68	14.120,60	15.815,07
4	11.055,84	12.382,54	13.868,45	15.532,66	17.396,58
5	12.161,43	13.620,80	15.255,29	17.085,93	19.136,24
6	13.377,57	14.982,88	16.780,82	18.794,52	21.049,86
7	14.715,32	16.481,16	18.458,90	20.673,97	23.154,85
8	16.186,86	18.129,28	20.304,79	22.741,37	25.470,33
9	17.805,54	19.942,21	22.335,27	25.015,51	28.017,37
10	19.586,10	21.936,43	24.568,80	27.517,06	30.819,10

§ 2º O mandato da referida comissão é de 03 (três) anos a partir da data da publicação deste Decreto.
Art. 2º A Comissão referida no art. 1º, deste Decreto será composta por 08 (oito) membros, servidores efetivos e comissionados, e 01 (um) Secretário, todos nomeados por portaria do Chefe do Poder Executivo, a saber:

- I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração;
- II – 07 (sete) representantes, da Secretaria Municipal de Educação;
- III – 01 (um) Secretário.

§ 1º O Presidente da Comissão será designado na primeira reunião de forma democrática entre os membros.

§ 2º A Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, atuará em:

- I – processos administrativos;
- II – processos administrativos disciplinares; e
- III – avaliação final de desempenho.

§ 3º Os incisos supracitados são referentes a avaliação exclusivamente dos servidores que se encontram em estágio probatório.

Art. 3º Compete à Comissão de Avaliação do Estágio Probatório:

- I – orientar todo o processo de avaliação do estágio probatório ou nele intervir em qualquer fase;
- II – solicitar a assistência de qualquer órgão técnico da Prefeitura Municipal, principalmente de perícias médicas, de segurança e medicina do trabalho, sempre que necessária ao bom termo do processo de avaliação;
- III – analisar e julgar os recursos recebidos, podendo requisitar quaisquer peças, documentos ou processos e entrevistar o servidor, seus colegas de trabalho, as chefias ou os servidores por ela designados para a avaliação, se assim for necessário para a melhor instrução do relatório final;
- IV – propor justificadamente à Chefe do Poder Executivo, com base nos relatórios e documentos do processo bem assim nas suas próprias diligências e convicções, a exoneração do servidor avaliado;
- V – propor justificadamente ao Secretário de Administração, com base nos relatórios e documentos do processo bem assim nas suas próprias diligências e convicções, a declaração de estabilidade do servidor avaliado;
- VI – encaminhar pedidos de pareceres aos órgãos competentes, sobre as situações ambíguas enfrentadas durante os procedimentos avaliatórios;

Art. 4º A presente comissão se reunirá 02 (duas) vezes ao mês, sendo 01 (uma) vez quinzenalmente em caráter ordinário.

Parágrafo único. Fica estipulado o quórum mínimo de 05 (cinco) membros em uma reunião para que a comissão possa aprovar as deliberações em discussão.

Art. 5º Fica estabelecido que os membros da presente comissão, recebendo a título de jeton a importância de 05 (cinco) UFIMAs por reunião, a cada membro, perfazendo o total máximo mensal de 10 UFIMAs.

Art. 6º O Chefe do Poder Executivo ou pessoa por ele delegada poderá designar Comissão Especial para atuar nos processos relacionados no § 1º do art. 2º, deste Decreto, quando houver indícios de desdobramentos que possam culminar em responsabilização criminal.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 971, de 10 de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Maricá, 25 de janeiro de 2023.

Fabiano Taques Horta

PREFEITO

DECRETO Nº 985, DE 25 DE JANEIRO 2023.

DEFINE AS TABELAS DE VENCIMENTOS CONFORME PRESCREVE A LEI COMPLEMENTAR Nº 376/2023.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º da Lei Complementar nº 359/2022;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º da Lei Complementar nº 376/2023, que inclui o §3º na LC nº 359/2022;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar e definir os valores dos vencimentos dos servidores públicos municipais;

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Define as tabelas de vencimentos conforme prescreve a Lei Complementar nº 376/2023, de revisão geral anual do vencimento dos servidores públicos e o subsídio dos agentes políticos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, conforme descrevo a seguir:

- I – os cargos estabelecidos na Lei Complementar nº 336/2021, passam a vigor com os vencimentos definidos no Anexo I deste Decreto;
- II – os cargos estabelecidos na Lei nº 1.517/96, passam a vigor com os vencimentos definidos no Anexo II deste Decreto;
- III – os cargos estabelecidos na Lei Complementar nº 286/2017, passam a vigor com os vencimentos definidos no Anexo III deste Decreto;
- IV – os cargos estabelecidos na Lei Complementar nº 289/2017, passam a vigor com os vencimentos

definidos no Anexo IV deste Decreto.

V – os cargos estabelecidos na Lei Complementar nº 218/2012, passam a vigor com os vencimentos definidos no Anexo V deste Decreto.

VI – os cargos estabelecidos na Lei Complementar nº 344/2021, passam a vigor com os vencimentos definidos no Anexo VI deste Decreto.

VII – os cargos estabelecidos na Lei Complementar nº 288/2017 e na estrutura da Companhia de Desenvolvimento de Maricá, passam a vigor com os vencimentos definidos no Anexo VII deste Decreto.

VIII – os cargos estabelecidos na estrutura da BIOTEC, passam a vigor com os vencimentos definidos no, na forma do disposto no Anexo VIII deste Decreto.

IX – os cargos estabelecidos na Lei Complementar nº 093/2001, passam a vigor com os vencimentos definidos no Anexo IX deste Decreto.

X – os cargos estabelecidos na Lei Complementar nº 346/2021, passam a vigor com os vencimentos definidos no Anexo X deste Decreto.

XI – os cargos estabelecidos na estrutura da Empresa Estatal de Saneamento Básico no Município de Maricá, passam a vigor com os vencimentos definidos no Anexo XI deste Decreto.

XII – os cargos estabelecidos na Lei Complementar nº 304/2018, passam a vigor com os vencimentos definidos no Anexo XII deste Decreto.

XIII – os cargos estabelecidos na Lei Complementar nº 325/2019, passam a vigor com os vencimentos definidos no Anexo XIII deste Decreto.

XIV – os cargos estabelecidos na Lei Complementar nº 306/2018, passam a vigor com os vencimentos definidos no Anexo XIV deste Decreto.

XV – os cargos estabelecidos na estrutura da Fundação Estatal de Saúde de Maricá, passam a vigor com os vencimentos definidos no Anexo XV deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Maricá, em 25 de janeiro de 2023.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

ANEXO I

DOS CARGOS E VENCIMENTOS DA LC Nº 336/2021

COMISSIONADOS	
CARGO	SALÁRIO 2023
CNE-1 - SUBSECRETARIO	15.444,07
CNE-2 - SUBCONTROLADOR	15.444,07
CNE-3 - SUBPROCURADOR	15.444,07
CNE-4 - OUVIDOR	12.355,21
CNE-5 - COORDENADOR GERAL	12.355,21
CNE-6 - COORDENADOR	9.081,07
CNE-7 - GERENTE	7.783,80
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO	15.444,07
AES-PGM_ASSES ESPEC - PGM	15.444,07
AES-1 - ASSESSOR ESPEC, 1	12.355,21
AES-2 - ASSESSOR ESPEC, 2	7.783,80
AES-SM - ASSES ESPEC - SM	18.143,94
AS-1 - ASSESSOR 1	6.245,84
AS-2 - ASSESSOR 2	5.493,42
AS-3 - ASSESSOR 3	4.120,07
AS-4 - ASSESSOR 4	2.746,71
AS-5 - ASSESSOR 5	2.060,04
AS-6 - ASSESSOR 6	1.510,69
SECRETÁRIO	18.143,94
PREFEITO	27.216,88
VICE PREFEITO	18.144,59
CONTROLADOR	18.143,94
PROCURADOR	18.143,94

OP E OE - 40h					
CLASSE→	B	C	D	E	F
NIVEL↓					
1	8.306,42	9.303,19	10.419,57	11.669,92	13.070,31
2	9.137,06	10.233,51	11.461,53	12.836,91	14.377,34
3	10.050,76	11.256,86	12.607,68	14.120,60	15.815,07
4	11.055,84	12.382,54	13.868,45	15.532,66	17.396,58
5	12.161,43	13.620,80	15.255,29	17.085,93	19.136,24
6	13.377,57	14.982,88	16.780,82	18.794,52	21.049,86
7	14.715,32	16.481,16	18.458,90	20.673,97	23.154,85
8	16.186,86	18.129,28	20.304,79	22.741,37	25.470,33
9	17.805,54	19.942,21	22.335,27	25.015,51	28.017,37
10	19.586,10	21.936,43	24.568,80	27.517,06	30.819,10

INSPEÇÃO ESCOLAR - 40H					
CLASSE→	B	C	D	E	F
NIVEL↓					
1	6.645,13	7.442,55	8.335,66	9.335,93	10.456,25
2	7.309,65	8.186,80	9.169,22	10.269,53	11.501,87
3	8.040,61	9.005,49	10.086,14	11.296,48	12.652,06
4	8.844,67	9.906,03	11.094,76	12.426,13	13.917,26
5	9.729,14	10.896,64	12.204,23	13.668,74	15.308,99
6	10.702,05	11.986,30	13.424,66	15.035,62	16.839,89
7	11.772,26	13.184,93	14.767,12	16.539,18	18.523,88
8	12.949,49	14.503,42	16.243,83	18.193,10	20.376,27
9	14.244,43	15.953,77	17.868,22	20.012,40	22.413,89
10	15.668,88	17.549,14	19.655,04	22.013,65	24.655,28

**ANEXO VII
DOS CARGOS E VENCIMENTOS DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ**

CODEMAR	
CARGOS COMISSIONADOS	SALÁRIO 2023
Diretor Presidente	R\$ 24.169,19
Diretor	R\$ 16.931,75
Departamento de Controle Interno	R\$ 16.931,75
Presidente da Comissão Permanente de Licitação	R\$ 16.931,75
Departamento Jurídico	R\$ 16.931,75
Assessor Especial - Planejamento	R\$ 10.579,00
Superintendente	R\$ 9.372,67
Coordenador	R\$ 5.623,60
Supervisor de Estacionamento Rotativo	R\$ 3.025,33
Assistente Técnico A-5	R\$ 5.595,23
Assistente Técnico A-4	R\$ 4.554,26
Assistente Técnico A-3	R\$ 3.253,04
Assistente Técnico A-2	R\$ 2.342,19
Assistente Técnico A-1	R\$ 1.561,46
CARGOS EFETIVOS	SALÁRIO 2023
Técnico Contabilidade	R\$ 3.094,29
Motorista	R\$ 2.716,50
Técnico Edificações	R\$ 3.513,97
Norteador	R\$ 3.253,04
Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 1.596,01
Advogado Pleno	R\$ 13.272,41
Topógrafo	R\$ 5.585,45
Analista de Licitações Pleno	R\$ 5.306,18
Administrador Pleno	R\$ 8.457,91

Agente Administrativo	R\$ 2.507,40
Agente de Campo	R\$ 2.029,90
Técnico de Edificações	R\$ 3.513,97
Avaliador de Imóveis	R\$ 4.632,33
Arquiteto	R\$ 8.627,07
Técnico de Edificações	R\$ 3.513,97
Topógrafo	R\$ 5.585,45
Auxiliar de Topografia	R\$ 2.238,09

**ANEXO VIII
DOS CARGOS E VENCIMENTOS DA BIOTEC**

BIOTEC	
CARGOS COMISSIONADOS	SALÁRIO 2023
Diretor Presidente	R\$ 18.142,99
Diretor Executivo	R\$ 16.926,40
Assessor Especial	R\$ 10.579,00
Assessor Especial I	R\$ 16.926,40
Chefe de Gabinete	R\$ 10.579,00
Superintendente	R\$ 9.372,99
Coordenador	R\$ 5.622,74
Assistente Técnico 1	R\$ 1.561,46
Assistente Técnico 2	R\$ 2.342,19
Assistente Técnico 3	R\$ 3.253,04
Assistente Técnico 4	R\$ 4.554,26
Assistente Técnico 5	R\$ 5.595,23

**ANEXO IX
DOS CARGOS E VENCIMENTOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 093/2001**

ISSM	
CARGOS COMISSIONADOS	SALÁRIO 2023
Presidente	18.143,94
Superintendente de Administração e Finanças	4.120,07
Superintendente de Benefício	4.120,07
Superintendente de Controle Interno	4.120,07
Assessor Jurídico	4.120,07
Gerente de Núcleo de Tesouraria Contabilidade Patrimônio	2.746,71
Gerente de Núcleo de Recursos Humano	2.746,71
Gerente de Núcleo de Segurança	2.746,71
Gerente de Núcleo de Segurança	2.746,71
Gerente de Núcleo de Benefício	2.746,71
Gerente de Núcleo de Gabinete	2.746,71
CARGOS EFETIVOS	SALÁRIO 2023
Médico Perito	11.777,22
Operador de Computador	8.258,94
Agente Administrativo	6.109,57
Recepcionista	5.080,90
Auxiliar de Manutenção Predial	5.540,14
Auxiliar de Serviços Gerais	5.540,14

**ANEXO X
DOS CARGOS E VENCIMENTOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 346/2021**

EPT	
CARGOS COMISSIONADOS	SALÁRIO 2023
Presidente da Autarquia	R\$ 18.143,94
Vice Presidente	R\$ 15.444,67

Controlador	R\$ 14.053,92
Diretor Administrativo	R\$ 14.053,92
Diretor Financeiro	R\$ 14.053,92
Diretor Planej. Tecnologia	R\$ 14.053,92
Diretor Jurídico	R\$ 14.053,92
Diretor Comunicação	R\$ 14.053,92
Assessor especial 1	R\$ 14.053,92
Assessor especial 2	R\$ 8.649,02
Assessor 1	R\$ 8.649,02
Assessor 2	R\$ 5.595,23
Assessor 3	R\$ 4.554,26
Assessor 4	R\$ 2.732,56
Assessor 5	R\$ 2.602,43
CARGOS EFETIVOS	SALÁRIO 2023
Advogado	R\$ 10.440,61
Analista de Operação	R\$ 9.331,65
Analista de Sistemas	R\$ 8.483,32
Assistente Administrativo	R\$ 3.133,44
Assistente Operacional	R\$ 3.535,43
Auxiliar Operacional	R\$ 2.006,17
Consultor de Manutenção	R\$ 5.247,56
Consultor de Operações	R\$ 5.472,64
Contador	R\$ 8.834,36
Engenheiro	R\$ 10.335,85
Fiscal de Transporte	R\$ 5.477,13
Motorista	R\$ 2.956,31
Técnico de Análise de Sistemas	R\$ 3.798,50
Técnico de Operação	R\$ 4.665,83

ANEXO XI
DOS CARGOS E VENCIMENTOS DA EMPRESA ESTATAL DE SANEAMENTO BÁSICO NO MUNICÍPIO DE MARICÁ

SANEMAR	
CARGOS COMISSIONADOS	SALÁRIO 2023
DIRETOR PRESIDENTE	R\$ 18.142,99
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	R\$ 16.926,40
DIRETOR JURIDICO E DE GES. CORP.	R\$ 16.926,40
DIRETOR TÉCNICO-OPERACIONAL	R\$ 16.926,40
DIRETOR COMERCIAL	R\$ 16.926,40
CHEFE DE GABINETE	R\$ 15.335,81
ASSESSOR ESPECIAL IV	R\$ 14.165,13
ASSESSOR ESPECIAL III	R\$ 12.292,06
ASSESSOR ESPECIAL II	R\$ 11.121,39
ASSESSOR ESPECIAL	R\$ 8.311,77
SUPERINTENDENTE	R\$ 8.432,35
COORDENADOR	R\$ 5.841,52
ASSESSOR 6	R\$ 6.857,16
ASSESSOR 5	R\$ 5.126,23
ASSESSOR 4	R\$ 4.172,52
ASSESSOR 3	R\$ 2.980,37
ASSESSOR 2	R\$ 2.145,87
ASSESSOR 1	R\$ 1.430,58

ANEXO XII
DOS CARGOS E VENCIMENTOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 304/2018

IDR	
CARGOS COMISSIONADOS	SALÁRIO 2023
Presidente da Autarquia	R\$ 20.076,83
Diretor Executivo	R\$ 15.444,07
Diretor Jurídico	R\$ 15.444,07
Diretor de Controle Interno e Auditoria	R\$ 15.444,07
Assessor Chefe de Gabinete	R\$ 15.444,07
Coordenador Geral de Pesquisa	R\$ 10.405,93
Coordenador Geral de Informação	R\$ 10.405,93
Assessor Chefe de Comunicação	R\$ 7.783,80
Assessor Especial 1	R\$ 6.245,84
Assessor Especial 2	R\$ 5.032,96
Assessor Especial 3	R\$ 4.120,07
Assessor Especial 4	R\$ 2.746,71
CARGOS EFETIVOS	SALÁRIO 2023
Tecnologista em Informações Geográficas e Estatísticas	R\$ 7.034,26
Analista de Gestão de Informações Geográficas e Estatísticas	R\$ 7.034,26
Analista de Planejamento e Administração	R\$ 7.034,26
Analista de Comunicação e Editoração	R\$ 7.034,26
Analista Contábil	R\$ 7.034,26
Analista Jurídico	R\$ 7.034,26
Técnico em Produção e Análise de Informações Geográficas e Estatísticas	R\$ 4.120,07
Técnico em Gestão de Informações Geográficas e Estatísticas	R\$ 4.120,07
Técnico em Planejamento, Administração e Contabilidade	R\$ 4.120,07

ANEXO XIII
DOS CARGOS E VENCIMENTOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 325/2019

ICTIM	
CARGOS COMISSIONADOS	SALÁRIO 2023
Presidente da Autarquia	R\$ 18.143,94
Diretor Executivo	R\$ 15.444,07
Chefe de Gabinete da Presidência	R\$ 15.444,07
Assessor Chefe de Gabinete de Diretoria	R\$ 11.165,50
Assessor Especial 1	R\$ 11.165,50
Assessor Especial 2	R\$ 7.815,83
Assessor Chefe de Serviço 1	R\$ 7.365,21
Assessor Chefe de Serviço 2	R\$ 4.910,14
Assessor Chefe de Serviço 3	R\$ 3.682,60
CARGOS EFETIVOS	SALÁRIO 2023
Professor Pesquisador I	R\$ 3.189,11
Professor Pesquisador II	R\$ 3.778,61
Professor Pesquisador III	R\$ 4.232,04
Controlador	R\$ 5.734,93
Contador	R\$ 5.734,93
Técnico Administrativo I	R\$ 2.322,94
Técnico Administrativo II	R\$ 2.764,65
Analista I	R\$ 2.212,64
Analista II	R\$ 2.633,38
Analista III	R\$ 3.886,16
Analista TI	R\$ 3.135,44
Analista Jurídico	R\$ 7.034,26

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ - SANEMAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023
UASG: 927591

Processo Administrativo n.º 20495/2022

A Pregoeira da Companhia de Saneamento de Maricá-SANEMAR informa: Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de material de consumo e permanente, dentro das especificações do quadro descritivo e da memória de cálculo, a fim de atender às necessidades da Companhia de Saneamento de Maricá – SANEMAR.. Data da realização do certame: 06/02/2023 às 10h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Av. Vereador Francisco Sabino da Costa, 907 - Centro, Maricá, RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 16:30h, solicitar pelo e-mail licitacao@sanemar-sa.com.br ou realizar o download no site pelo link <https://sanemar-sa.com.br/licitacoes-e-contratos/>. Informações pelo site <https://sanemar-sa.com.br> ou através do e-mail: licitacao@sanemar-sa.com.br Telefone: 21 2634-0534.

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES

ERRATA DA PORTARIA N.º 38 DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

Na edição nº 1409 do JOM de 23 de janeiro de 2023, em folha 24, na Portaria nº 38 de 23 de janeiro de 2023, faça-se a seguinte correção: Onde se lê:

PORTARIA EPT Nº 38 DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Complementar nº 346 de 15/12/2021.

RESOLVE:

Art.1º - Instituir, pelo exercício de função de confiança, a gratificação de símbolo FG2 a servidora Adriana Brum Sampaio de Carvalho, Matrícula nº 1100136.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir 23 de janeiro de 2023.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT

Maricá, 23 de janeiro de 2023.

Leia-se:

PORTARIA EPT Nº 38 DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Complementar nº 346 de 15/12/2021.

RESOLVE:

Art.1º - Instituir, pelo exercício de função de confiança, a gratificação de símbolo FG2 a servidora Adriana Brum Sampaio de Carvalho, Matrícula nº 1100136.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir 24 de janeiro de 2023.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT

Maricá, 23 de janeiro de 2023.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT

Matrícula: 1000122

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ – FEMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022
UASG 929412

Processo Administrativo nº 11751/2022

O Pregoeiro da Fundação Estatal de Saúde de Maricá informa: Objeto: SERVIÇO DE VEICULAÇÃO DE JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO DE AVISOS DE LICITAÇÕES, ERRATAS E EDITAIS, RESULTADO DE IMPUGNAÇÕES E DE RECURSOS E OUTROS ATOS OFICIAIS. Data da realização do certame 08/02/2023 às 10 horas. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Avenida Roberto Silveira, n.º 46, 3º andar, Centro, Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 09h às 16:30h, através do Site Eletrônico <https://femar.marica.rj.gov.br/licitacoes-e-contratos/licitacoes-previstas-e-em-andamento/> ou solicitar pelo e-mail licitacaofemar@gmail.com.

INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ

Publicação de ERRATA do Estudos Preliminares da ETEC “Solução Tecnológica Inovadora para Videolaringoscópio”, Processo nº 0004465/2022, publicada no JOM 1326, página 28 em 29 de junho de 2022.

ONDE SE LÊ

7) AVALIAÇÃO DAS ALTERNATIVAS DE SOLUÇÃO

A presente contratação difere das demais realizadas pelo município de Maricá até o momento e, portanto, algumas exigências normalmente feitas para contratações regulares de solução de tecnologia não são aplicáveis ou, ao menos, têm sua aplicação diferenciada.

A solução a ser proposta envolve inovação tecnológica em nível elevado, o que dificulta a avaliação de contratação segundo parâmetros usualmente adotados para contratação em geral. Desse modo, a contratação seguirá o modelo da encomenda tecnológica, instituída na legislação brasileira pelo art. 20 da Lei 10.973/2004 (com redação atual dada pela Lei 13.243/2016).

Segundo o referido dispositivo:

Art. 20. Os órgãos e entidades da administração pública, em matéria de interesse público, poderão contratar diretamente ICT, entidades de direito privado sem fins lucrativos ou empresas, isoladamente ou em consórcios, voltadas para atividades de pesquisa e de reconhecida capacitação tecnológica no setor, visando à realização de atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação que envolvam risco tecnológico, para solução de problema técnico específico ou obtenção de produto, serviço ou processo inovador.

Foi o Art. 27 do Decreto 9.283/2018 (regulamentador da Lei 10.973/2004) que batizou esse procedimento de encomenda tecnológica, estando todo o procedimento disciplinado nos dispositivos subsequentes.

A solução que se procura com a presente contratação envolve risco tecnológico, uma vez que se almeja o desenvolvimento de solução para respiração não invasiva.

De início, não é possível afirmar se o objetivo será integralmente alcançado. Considerando a experiência adquirida pelo com a condução do projeto piloto, é possível que seja necessário o desenvolvimento de soluções intermediárias antes de alcançar o escopo final. Porém, isso só será possível se aferir com toda certeza quando o desenvolvimento da solução for iniciado.

É inadequada a utilização das mesmas exigências regularmente feitas nos procedimentos de contratação e licitatórios para a contratação de soluções inovadoras, como a que ora se propõe. Por esse motivo, a Lei 12.349/2010 inseriu o inc. XXXI no Art. 24 da Lei 8.666/1993, ampliando as hipóteses de dispensa de licitação para «contratações visando ao cumprimento do disposto nos Arts. 3º, 4º, 5º e 20 da Lei no 10.973, de 2 de dezembro de 2004, observados os princípios gerais de contratação dela constantes».

O Brasil tem inúmeras empresas ou parques tecnológicos que poderiam ser classificadas como desenvolvedores da solução, das quais destacamos:

1. Instituto de Comunicação e Informação Científica e Tecnológica em Saúde (Icict/Fiocruz) - Av. Brasil, 4.365 - Pavilhão Haity Moussatché - Manguinhos, Rio de Janeiro - CEP: 21040-900
Tel.: (+55 21) 3865-3131 | Fax.: (+55 21) 2270-2668

2. CEFET - Campus Maracanã - Av. Maracanã, 229 - Maracanã - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20271-110
Tel.: +55 21 2566-3179; +55 21 2569-4495 Fax: r.201

Email: dippg@cefet-rj.br

3. Instituto Nacional de Tecnologia
Av. Venezuela, 82 - Praça Mauá - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20081-312

Telefone: +55 21 2123-1018

Email: nit@int.gov.br

4. TRACEL INDUSTRIAL, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
Endereço Comercial: Rua Capitão Guynemer s/n, lote 1b, quadra. 18, POLO INDUSTRIAL CODIN, Xerém - Duque de Caxias/RJ, CEP. 25.250-615

Telefones: (21) 3117 7002/ 26791586 Celular: (21) 98273-9480

Email: adm@tracel.com.br

5. NIT - Rio

Rua Lauro Müller, 455, Sala 315, Prédio Ministro João Alberto Lins de Barros - Botafogo - Rio de Janeiro - CEP 22290-160

Telefone: (21) 2141-7277

E-mail: nitrio@nitrio.org.br

6. Trilha Projetos

Rua da Assembléia, 10 sala 2512 - Centro Cândido Mendes/ Praça XV CEP 20011901 - Rio de Janeiro

Telefone: (21) 2221-0018

Email: trilha@trilhaprojetos.com.br

Nos termos da legislação aplicável, a encomenda tecnológica pode decorrer da contratação direta de:

- Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT) pública ou privada (Art. 2o, incs. V, da Lei 10.973/2004);
- Entidades de direito privado sem fins lucrativos;
- Empresas, isoladamente ou em consórcio, voltadas para atividades de pesquisa e de reconhecida capacitação tecnológica no setor.

PASSA-SE LER:

7) AVALIAÇÃO DAS ALTERNATIVAS DE SOLUÇÃO

A presente contratação difere das demais realizadas pelo município de Maricá até o momento e, portanto, algumas exigências normalmente feitas para contratações regulares de solução de tecnologia não são aplicáveis ou, ao menos, têm sua aplicação diferenciada.

A solução a ser proposta envolve inovação tecnológica em nível elevado, o que dificulta a avaliação de contratação segundo parâmetros usualmente adotados para contratação em geral. Desse modo, a contratação seguirá o modelo da encomenda tecnológica, instituída na legislação brasileira pelo art. 20 da Lei 10.973/2004 (com redação atual dada pela Lei 13.243/2016).

Segundo o referido dispositivo:

Art. 20. Os órgãos e entidades da administração pública, em matéria de interesse público, poderão contratar diretamente ICT, entidades de direito privado sem fins lucrativos ou empresas, isoladamente ou em consórcios, voltadas para atividades de pesquisa e de reconhecida capacitação tecnológica no setor, visando à realização de atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação que envolvam risco tecnológico, para solução de problema técnico específico ou obtenção de produto, serviço ou processo inovador.

Foi o Art. 27 do Decreto 9.283/2018 (regulamentador da Lei 10.973/2004) que batizou esse procedimento de encomenda tecnológica, estando todo o procedimento disciplinado nos dispositivos subsequentes.

A solução que se procura com a presente contratação envolve risco tecnológico, uma vez que se almeja o desenvolvimento de solução para respiração não invasiva.

De início, não é possível afirmar se o objetivo será integralmente alcançado. Considerando a experiência adquirida pelo com a condução do projeto piloto, é possível que seja necessário o desenvolvimento de soluções intermediárias antes de alcançar o escopo final. Porém, isso só será possível se aferir com toda certeza quando o desenvolvimento da solução for iniciado.

É inadequada a utilização das mesmas exigências regularmente feitas nos procedimentos de contratação e licitatórios para a contratação de soluções inovadoras, como a que ora se propõe. Por esse motivo, a Lei 12.349/2010 inseriu o inc. XXXI no Art. 24 da Lei 8.666/1993, ampliando as hipóteses de dispensa de licitação para «contratações visando ao cumprimento do disposto nos Arts. 3º, 4º, 5º e 20 da Lei no 10.973, de 2 de dezembro de 2004, observados os princípios gerais de contratação dela constantes».

O Brasil tem inúmeras empresas ou parques tecnológicos que poderiam ser classificadas como desenvolvedores da solução, das quais destacamos:

1. Instituto de Comunicação e Informação Científica e Tecnológica em Saúde (Icict/Fiocruz) - Av. Brasil, 4.365 - Pavilhão Haity Moussatché - Manguinhos, Rio de Janeiro - CEP: 21040-900
Tel.: (+55 21) 3865-3131 | Fax.: (+55 21) 2270-2668

2. CEFET - Campus Maracanã - Av. Maracanã, 229 - Maracanã - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20271-110
Tel.: +55 21 2566-3179; +55 21 2569-4495 Fax: r.201

Email: dippg@cefet-rj.br

3. Instituto Nacional de Tecnologia
Av. Venezuela, 82 - Praça Mauá - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20081-312

Telefone: +55 21 2123-1018

Email: nit@int.gov.br

4. Energiah Participações e Negócios Ltda.

Endereço Comercial: Av. Raymundo Magalhães Júnior, nº 200, bloco 01, apto 411, Bairro: Barra da Tijuca. CEP: 22793-050

Telefones: (21) 3117-7002 Celular: (21) 9956-9401

Email: hmiranda@energiah.com.br

5. NIT - Rio

Rua Lauro Müller, 455, Sala 315, Prédio Ministro João Alberto Lins de Barros - Botafogo - Rio de Janeiro - CEP 22290-160

Telefone: (21) 2141-7277

E-mail: nitrio@nitrio.org.br

6. Trilha Projetos

Rua da Assembléia, 10 sala 2512 - Centro Cândido Mendes/ Praça XV

12h00min-Final

SEÇÃO I - A 10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ

Art. 3º - A Comissão da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Maricá, terá por objetivo disponibilizar e incentivar o debate proposto no Documento Orientador Municipal (no site www.marica.gov.rj.br) produzido pela Comissão Organizadora da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Maricá e sintetizar as propostas construídas nesta etapa, encaminhando-as através do Relatório Final da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Maricá. As diferentes etapas de discussões dos temários são para o fortalecimento dos programas e ações de implementação da Política Nacional de Saúde e orientador para construção do Plano Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A comissão de organização da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Maricá emitirá o Relatório Final, juntamente com a lista dos Delegados eleitos na plenária 10ª Conferência Municipal de Saúde de Maricá, considerando-se os prazos previstos no Regimento da Conferência 10ª Conferência Municipal de Saúde de Maricá.

Art. 4º - Na 10ª Conferência Municipal de Saúde de Maricá serão eleitos, de forma paritária, os 04(quatro) delegados que participarão da 9ª Conferência Estadual de Saúde conforme a Resolução do CNS.

SEÇÃO II DO FÓRUM

Art. 5º - O Fórum Municipal de Saúde poderá ser organizado pelo Conselho Municipal de Saúde, sendo constituído no âmbito Municipal, com o objetivo de debater os quatro eixos temáticos e na prerrogativa de contemplar o maior número e as mais diversas propostas. O eixo principal e os eixos temáticos poderão sofrer ajustes, respeitando o debate acumulados pelo Conselho Nacional de Saúde.

Parágrafo Primeiro: O Fórum Municipal de Saúde terá formato de reunião ampliada e debates. O documento deverá ser destinado à Comissão Organizadora da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Maricá.

Parágrafo segundo: Fórum Municipal de Saúde não apresenta delegados (os) para 10ª Conferência Municipal de Saúde de Maricá.

CAPÍTULO III DO TEMÁRIO

Art. 6º - Nos termos deste Regimento, a 10ª Conferência Municipal de Saúde de Maricá, terá como tema central: GARANTIR DIREITOS E DEFENDER O SUS, A VIDA E A DEMOCRACIA – AMANHÃ VAI SER OUTRO DIA. Este tema foi definido com intuito de acompanhar a discussão nacional proposta pelo Conselho Nacional de Saúde (CONAS) para 17ª Conferência Nacional de Saúde, a realizar-se nos dias 02 a 05 de junho de 2023, em Brasília bem como ressaltar Democracia e Saúde. Os eixos temáticos serão divididos em:

I – O BRASIL QUE TEMOS. O BRASIL QUE QUEREMOS (O SUS que temos, o SUS que queremos)

II – O PAPEL DO CONTROLE SOCIAL E DOS MOVIMENTOS SOCIAIS PARA SALVAR VIDAS

III – GARANTIR DIREITO E DEFENDER O SUS, A VIDA E A DEMOCRACIA.

IV- AMANHÃ VAI SER OUTRO DIA PARA TODAS AS PESSOAS.

§4º - O Documento Orientador 10ª Conferência Municipal de Saúde de Maricá, com caráter propositivo. Outros documentos e materiais didáticos serão disponibilizados na área da saúde no site da Prefeitura Municipal (disponibilizado no site www.marica.gov.rj.br).

CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO

Art. 7º - A 10ª Conferência Municipal de Saúde de Maricá será presidida e coordenada pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde (CMSM).

Art. 8º - O funcionamento da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Maricá se dará da seguinte forma:

I - Da capacitação da Plenária no dia 18/03/2023, através de Conferências Temáticas das 10h30min às 14h:30min;

II – Da constituição de 04 Grupos de Trabalho dos Eixos das 14h:50min às 16 horas;

III - Da contemplação das propostas para Plenária Final, no dia 19/03/2023, das 10 horas às 12 horas, limitadas a 10 propostas por eixo sendo 04 municipais, 03 para o Estado e 03 para a Nacional;

IV – E a produção do Relatório Final e envelopamento das propostas para a 10ª Conferência Municipal de Saúde de Maricá, a serem enviadas para o Conselho Municipal de Saúde de Maricá e para Secretaria Municipal de Saúde de Maricá.

Parágrafo único. Após a realização da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Maricá, o Relatório Final será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal na área Saúde e por um período de 01 (um) ano, o

CMS de Maricá desenvolverá atividades ou Assembleias Extraordinárias de monitoramento e devolutivas das deliberações da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Maricá

CAPÍTULO V DAS COMISSÕES, REPRESENTAÇÕES E ATRIBUIÇÕES

Artigo 9º - A 10ª Conferência Municipal de Saúde de Maricá será conduzida pela Comissão Organizadora que terá as seguintes atribuições: §1º - da Comissão Organizadora:

I - Promover, coordenar e supervisionar a realização da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Maricá, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros, e apresentando as propostas para deliberação do Conselho Municipal de Saúde;

II - Elaborar e propor:

a) O Regulamento da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Maricá;

b) Apreçar a prestação de contas realizada pela Comissão Organizadora;

c) Resolver as questões julgadas pertinentes não previstas nos itens anteriores.

III - Acompanhar a disponibilidade da organização, da infraestrutura e do orçamento da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Maricá;

IV - Elaborar e propor o método para consolidação do Relatório Final da Plenária da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Maricá;

V - Propor nomes para compor a equipe de relatores da Plenária Final;

VI - Elaborar o Relatório Final da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Maricá;

VII - Estimular e acompanhar o encaminhamento, em tempo hábil, do Relatório Final da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Maricá, ao CMS de Maricá e à Secretaria Municipal de Saúde de Maricá.

VIII - Definir instrumentos e mecanismos de divulgação da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Maricá, incluindo imprensa, internet e outras mídias;

IX - Promover a divulgação do Regimento da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Maricá;

X - Orientar as atividades de comunicação social da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Maricá;

XI - Apresentar relatórios periódicos das ações de comunicação e divulgação, incluindo recursos na mídia;

XII - Divulgar a produção de materiais, da programação e o Relatório Final da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Maricá;

XIII - Mobilizar e estimular a participação de todos os segmentos/setores pertinentes na 10ª Conferência Municipal de Saúde de Maricá;

XIV - Estimular a realização de atividades para discussão do Documento Orientador;

XV- Implementar as deliberações da Comissão Organizadora;

XVI- Subsidiar e apoiar a realização das atividades dos demais membros da Comissão Organizadora da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Maricá;

XVII- Garantir as condições da infraestrutura necessárias para a realização da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Maricá;

XVIII- Propor e viabilizar a execução do orçamento e providenciar as suplementações orçamentárias;

XIV- Prestar contas ao CMS-Maricá dos recursos destinados à realização da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Maricá;

XX- Propor as condições de acessibilidade e de infraestrutura necessárias para a realização da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Maricá, referentes ao local, ao credenciamento, equipamentos e instalações audiovisuais, de reprografia, comunicação (telefone, internet, fax, entre outros), alimentação;

XXI- Providenciar e acompanhar a celebração de documentos necessários à realização da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Maricá;

CAPÍTULO VII DOS PARTICIPANTES

Artigo 10º - A 10ª Conferência Municipal de Saúde de Maricá contará com os seguintes participantes: representantes de ONGs, Entidades Públicas, Privados e Filantrópicos, Associações, Usuários do SUS Municipal, Conselhos de Classes, Universidades, Gestores, Sindicatos, assim como toda população em geral.

§1º - Os participantes da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Maricá serão distribuídos da seguinte forma:

I – Delegados com direito a voz e voto;

II- Observadores com direito a voz e voto;

III- Convidados com direito a voz

Artigo 11º - As inscrições para concorrer ao CMS-Maricá na 10ª Conferência Municipal de Saúde de Maricá deverão ser realizadas presencialmente na sala do CMS, situada a Rua Roberto da Silveira nº 46, térreo, sala 102, Bairro Centro; no período de 15, 16, 17 e 27 e 28 de fevereiro de 2023, de 09h às 15h. Informações pelos telefones 21 3731-1965 e 21 99168-9877, de segunda a sexta, das 9h às 17h.

Artigo 12º - Os participantes como observadores poderão inscrever-se no dia da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Maricá das 8 h às 10h.

Artigo 13º - Os participantes com deficiência e/ou patologias deverão fazer o registro na ficha de inscrição da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Maricá, para que sejam providenciadas as condições necessárias à sua participação.

CAPÍTULO VIII DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS

Artigo 14º - São instâncias de decisão da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Maricá:

I - Os grupos de trabalho;

II - Plenária Final.

§1º - Os grupos de trabalho serão definidos no credenciamento conforme escolha do eixo.

§2º - Os grupos de trabalho serão realizados, simultaneamente, para discutir e votar os conteúdos dos Eixos consolidados pela 10ª Conferência Municipal de Saúde de Maricá.

§3º - A Plenária Final tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar propostas provenientes do relatório consolidado dos grupos de trabalho, bem como as moções de âmbito municipal.

Artigo 15 - O Relatório Final da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Maricá conterá as propostas e Moções aprovadas na Plenária Final da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Maricá, devendo conter diretrizes municipais, regionais, estaduais e nacionais para o fortalecimento dos programas e ações de implementação da Política Nacional de Saúde.

Parágrafo único. O Relatório aprovado na Plenária Final da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Maricá será encaminhado ao CMS de Maricá e à Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser amplamente divulgado, servindo de base para a etapa de monitoramento. O Relatório Final da Etapa Municipal será de responsabilidade dos Conselhos Municipais de Saúde e deverá ser enviado à Comissão Organizadora da Etapa Estadual até o dia 11 de abril de 2023.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 16º - A metodologia para a 10ª Conferência Municipal de Saúde de Maricá segue a orientado objeto da Resolução do Conselho Nacional de Saúde.

Artigo 17º - O Regimento da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Maricá teve como referência o Regimento da Etapa Nacional.

Artigo 18º - Os casos omissos e dúvidas neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Maricá.

Bruno de Souza Lougon

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Maricá

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES

AVISO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022

Objeto: Contratação de instituição financeira (banco) para prestação de serviços bancários afetos aos pagamentos da folha de pessoal (FOPAG), de fornecedores e prestadores de serviços e concessão de empréstimo consignado.

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições, informa que a sessão do Pregão Eletrônico supracitado, que ocorreu no dia 24/01/2023 às 10h, restou DESERTA. Outras informações, se necessárias, serão prestadas através do email cpl@eptmarica.rj.gov.br.

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 4 DO CONTRATO Nº 08/2021 PARA REALINHAMENTO DE PREÇOS CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO 10274/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES (EPT) E VIAÇÃO NOSSA SENHORA DO AMPARO LTDA.

PARTES: AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT E VIAÇÃO NOSSA SENHORA DO AMPARO LTDA.

OBJETO: TERMO DE APOSTILAMENTO QUE CONSISTE NA CANCELAMENTO DE REALINHAMENTO SOBRE O VALOR DO QUILOMETRO RODADO PRATICADO NO CONTRATO Nº 08/2021, A PARTIR DE 17 DE JANEIRO DE 2023, SOBRE O INSUMO DIESEL, QUE REPRESENTA 20,77% DA COMPOSIÇÃO DE CUSTO TOTAL DO SERVIÇO PRESTADO.

APÓS PROCEDIMENTO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO O VALOR DO QUILOMETRO RODADO DO CONTRATO Nº 08/2021 PASSARÁ DE R\$ 7,15 (SETE REAIS E QUINZE CENTAVOS), PARA R\$ 8,25 (OITO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS) A PARTIR DE 17 DE JANEIRO DE 2023 (DATA DO EMPENHO) ATÉ A FINALIZAÇÃO DESTE CONTRATO.

VALOR GLOBAL: R\$ 40.425.000,00 (QUARENTA MILHÕES QUATROCENTOS E VINTE E CINCO MIL REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO: 71.01.26.782.0085;

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 44;

DATA DO EMPENHO: 17/01/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: REGENDO-SE PELAS NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, DO DECRETO MUNICIPAL 158/2018, DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA, PELO CONTRATO Nº 08/2021, CONFORME AUTORIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO 10274/2022.

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT (CONFORME PORTARIA 256 DE 17/10/2022 DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA).

Maricá, 17 de janeiro de 2023.

TATIANA GOMES POSTIÇO

Diretora de Planejamento e tecnologia da Autarquia Empresa Pública de Transportes EPT

Mat.: 1000135

EXTRATO DO CONTRATO 001/2023 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA, COM QUILOMETRAGEM LIVRE E SEM COMBUSTÍVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES (EPT) E LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A

PARTES: AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT E LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS, SEM MOTORISTA, COM QUILOMETRAGEM LIVRE E SEM COMBUSTÍVEL, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000053/2023

VALOR GLOBAL: R\$ 244.440,00 (DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO: 71.01.04.122.0069.2277

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

FONTE DO RECURSO: 1704

NOTA DE EMPENHO: 35

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: REGENDO-SE PELAS NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, DO DECRETO MUNICIPAL 158/2018, DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA, PELO CONTRATO Nº 001/2023, CONFORME AUTORIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO 0000053/2022.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT (CONFORME PORTARIA 256 DE 17/10/2022 DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA).

Maricá, 25 de janeiro de 2023.

LUCAS SIQUEIRA COLE NASCIMENTO

Diretor Administrativo - EPT

Matrícula 1000212

PORTARIA EPT Nº 039 DE 25 DE JANEIRO DE 2023

O DIRETOR ADMINISTRATIVO DA EPT no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Complementar nº 346 de 15/12/2021 e Portaria nº 256 de 17/10/2022, considerando a necessidade de fiscalizar e atestar o Contrato 001/2023 – Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos, referente ao Processo Administrativo nº 0000053/2023, com fulcro na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto Municipal 158 de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo para, sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão de Fiscalização e atesto do Cumprimento do contrato 001/2023 – Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos, referente ao Processo Administrativo nº 0000053/2023:

- Paulo Martins Barbosa - Matrícula:1000182

- Juliana Soares Campelo – Matrícula 1000228

- Afonso Gagliano Spalla– 1000220

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, Maricá, 25 de janeiro de 2023.

LUCAS SIQUEIRA COLE NASCIMENTO

Diretor Administrativo - EPT

Mat.: 1000212

EXTRATO DO TREMO Nº 006/2023 DE ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 018/2019 – LOCAÇÃO DE CONTAINERS MARÍTIMOS E MÓDULOS HABITÁVEIS E SEUS ACESSÓRIOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES (EPT) E NOVO HORIZONTE JACAREPAGUÁ IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A

PARTES: AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT E NOVO HORIZONTE JACAREPAGUÁ IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO 18/2019 CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE CONTAINERS MARÍTIMOS E MÓDULOS HABITÁVEIS E SEUS ACESSÓRIOS, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0003968/2019

VALOR GLOBAL: R\$ 33.322,06 (TRINTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E SEIS CENTAVOS)

PROGRAMA DE TRABALHO: 71.01.04.122.0069.2277

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

FONTE DO RECURSO: 1704

NOTA DE EMPENHO: 45

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: REGENDO-SE PELAS NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, DO DECRETO MUNICIPAL 158/2018, DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA, PELO CONTRATO Nº 018/2019, CONFORME AUTORIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO 0003968/2022.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT (CONFORME PORTARIA 256 DE

17/10/2022 DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA).

Maricá, 25 de janeiro de 2023.

LUCAS SIQUEIRA COLE NASCIMENTO

Diretor Administrativo - EPT

Matrícula 1000212

ATO DE CREDENCIAMENTO EPT No. 001/2023

O Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes – EPT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar No. 346 de 15 de dezembro de 2021;

CREDENCIA o servidor PAULO MARTINS BARBOSA, Assessor Especial 2, matrícula 1000182 na condição de suprido do processo de suprimento de fundos para tomar de adiantamento, devendo o mesmo apresentar a devida prestação de contas no prazo de 60 (sessenta) dias a partir do recebimento da importância relativa àquele adiantamento conforme fundamentação legal contida no processo No. 0001092/2023.

Publique-se no Diário Oficial do Município de Maricá.

Maricá, 26 de janeiro de 2023.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT

Matrícula 1000122

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ

Ata de Registro de Preços n.º 01/2023

Processo Administrativo n.º 6532/2022

Data de Homologação: 12/01/2023

Data de Publicação no Jornal Oficial de Maricá (JOM): 13/01/2023

Data de Validade: 22/01/2024

A FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR, com sede na Avenida Roberto Silveira, nº 118, Quadra 6410, Lote 255, sala 301, Jardim Nivamar, Maricá – RJ, neste ato representada pelo Diretor-Geral, Sr. MARCELO ROSA FERNANDES, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade de n.º 112*****, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrito no CPF sob o n.º 051.***.***.**, e pelo Diretor Administrativo DANIEL FERREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade de n.º 264*****, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrito no CPF sob o n.º 160.***.***.**, e a ÁGUA MINERAL OASIS DA SAÚDE LTDA, situada na Rod. BR 101, Km 119 – Casimiro de Abreu - RJ, inscrita no CPNJ sob o n.º 09.176.323/0001-05, representada neste ato por COSME JOSÉ SALLES FILHO, brasileiro, casado, portador(a) da carteira de identidade de n.º 110592250 e inscrito(a) no CPF sob o n.º 103.229.997-58, com contato através do e-mail: sac@bebaoasis.com.br e telefone (22)99919-1478, nos termos dos Decretos Municipais n.º 158/18 e 611/20, da Lei n.º 10.520/02, da Lei n.º 8.666/93, das demais normas complementares, e, ainda, consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o REGISTRO DE PREÇOS, em decorrência do Pregão Eletrônico n.º 01/2022, homologado às fls. 650 do processo administrativo n.º 6532/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item(ns) dela constante(s), nos termos do artigo 15 da Lei n.º 8.666/93 e do Decreto Municipal n.º 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se a:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Marca	Valor Unit	Valor Total
1	Fornecimento de recargas de Água mineral natural, sem gás, potável, acondicionada em garrafão de 20 litros de policarbonato retornável (Refil), em conformidade com os padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária, bem como as diretrizes da Lei nº 13575/2017.	REFIL	5.808	OASIS DA SAUDE	R\$ 4,30	R\$ 24.974,40
2	Aquisição de garrafões retornáveis (vazios) com capacidade para 20 litros. Adequado para o envasamento de água mineral sem gás, em conformidade com os padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária, bem como as diretrizes da Lei nº 13575/2017.	UNIDADE	72	H2B	R\$ 20,18	R\$ 1.452,96
TOTAL						R\$ 26.427,36

Ato da Mesa nº 02, de 26 de janeiro de 2023.

AUTORIZA VIAGEM DE VEREADORES A BRASÍLIA/DF, PERÍODO DE 31 DE JANEIRO DE 2023 À 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Maricá, no uso de suas atribuições legais, no Regimento Interno desta Casa de Leis e na Resolução nº 007, de 11/10/2006, alterada pela Resolução 03, de 14/03/2022,

Edita o seguinte ATO:

Art. 1º Autoriza viagem dos Vereadores, ALDAIR NUNES ELIAS, no período de 31 de janeiro a 02 de fevereiro de 2023, RICARDO MAGALHAES GARCIA GUTIERREZ e LUÍS FELIPE PAULINO AUNI, a Brasília/DF, no período de 31 de janeiro à 03 de fevereiro de 2023, e a realização das respectivas despesas definidas em Portaria da Presidência.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Câmara de Vereadores de Maricá, 26 de janeiro de 2023.

ALDAIR DE LINDA

Presidente

FRANK COSTA

VICE-PRESIDENTE

ANDRÉ CASQUINHA

1º SECRETÁRIO

DR. RICHARD

2º SECRETÁRIO

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7935/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 02/2022

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica e da Superintendência de Controle Interno, HOMOLOGO o PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 02/2022, com fulcro no caput do art. 51, inc. X da Lei 13.303/2016, que tem por objeto ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA BACIA RECANTO (SUB-BACIA A) em favor da empresa CONSTRUTORA CENTRAL DO BRASIL S/A, inscrita no CNPJ de nº 02.156.313/0001-69, no valor de R\$ 65.770.384,22 (sessenta e cinco milhões, setecentos e setenta mil, trezentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos).

Maricá, 26 de janeiro de 2023.

RITA ROCHA

Diretor Presidente

Matrícula 800.092

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12833/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica e da Superintendência de Controle Interno, HOMOLOGO o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022, com fulcro no caput do art. 51, inc. X da Lei 13.303/2016, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE DIVULGAÇÃO E EQUIPAMENTO ÁUDIO VISUAL PARA PRODUÇÃO DAS AÇÕES ITINERANTES (PROGRAMA SANEAR) em favor das empresas ISALTEC COMERCIO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO LTDA, vencedora dos itens 2 e 4, no valor de R\$ 8.459,93 (oito mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa e três centavos), inscrita no CNPJ de nº 01.682.745/0001-40, CLEBER NASCIMENTO DA ROSA, vencedora do item 1, no valor de R\$ 2.548,26 (dois mil, quinhentos e quarenta e oito reais e vinte e seis centavos), inscrita no CNPJ de nº 11.142.525/0001-88, TENDAS ALUBAN LTDA EPP, vencedora do item 43, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), inscrita no CNPJ de nº 22.949.065/0001-10, MP IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI, vencedora do item 11, no valor de R\$ 5.282,97 (cinco mil, duzentos e oitenta e dois reais e noventa e sete centavos), inscrita no CNPJ de nº 26.962.292/0001-37, S.S PRO LTDA, vencedora do item 14, no valor de R\$ 17.962,46 (dezessete mil, novecentos e sessenta e dois reais e quarenta e seis centavos), inscrita no CNPJ de nº 28.353.765/0001-24, MEP COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E SERVIÇOS LTDA, vencedora dos itens 17 e 18, no valor de R\$ 2.108,00 (dois mil, cento e oito reais), inscrita no CNPJ de nº 31.672.925/0001-02, NW DRONES COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE DRONES LTDA, vencedora do item 31, no valor de R\$ 8.995,00 (oito mil, novecentos e noventa e cinco reais), inscrita no CNPJ de nº 32.907.435/0001-00, FERREIRA B2G LTDA, vencedora dos itens 7 e 25, no valor de R\$ 12.750,00 (doze mil, setecentos e cinquenta reais) inscrita no CNPJ de nº 33.884.155/0001-97, LUMEN SUPRIMENTAL EIRELI, vencedora do item 37, no valor de R\$ 2.787,00 (dois mil, setecentos e oitenta e sete reais), inscrita no CNPJ de nº 34.777.255/0001-87, PROTORRES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, vencedora dos itens 3, 6, 10, 15, 23 e 32, no valor

de R\$ 22.046,68 (vinte e dois mil, quarenta e seis reais e sessenta e oito centavos), inscrita no CNPJ de nº 36.439.579/0001-30, DANTON GABRIEL SIMPLICIO DE SALES SILVA, vencedora dos itens 19, 20 e 40, no valor de R\$ 1.576,03 (um mil, quinhentos e setenta e seis reais e três centavos), inscrita no CNPJ de nº 38.084.603/0001-91, URANDI LAURINDO SANTOS, vencedora do item 44, no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), inscrita no CNPJ de nº 43.081.641/0001-20, totalizando o valor de R\$ 93.016,33 (noventa e três mil, dezesseis reais e trinta e três centavos)

Maricá, 26 de janeiro de 2023.

RITA ROCHA

Diretor Presidente

Matrícula 800.092

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES

AVISO

PESQUISA DE PREÇOS

A Coordenadoria de Compras, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas a apresentarem orçamentos para o objeto abaixo relacionado. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência pelo e-mail: compras@eptmarica.rj.gov.br e maiores informações por meio do telefone: (21) 2634-2377.

Número do Processo	Objeto
00810/2023	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL COM COBERTURA DE RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA (RCF) PARA OS ÔNIBUS PERTENCENTES A FROTA PRÓPRIA DA AUTARQUIA.

Atenciosamente,

CARLA DANTAS DURAN

Responsável pelo Setor de Compras

Matrícula 1000175

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 7 DO CONTRATO Nº 10/2020 PARA REALINHAMENTO DE PREÇOS CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO 8343/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES (EPT) E VIAÇÃO NOSSA SENHORA DO AMPARO LTDA.

PARTES: AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT E VIAÇÃO NOSSA SENHORA DO AMPARO LTDA.

OBJETO: TERMO DE APOSTILAMENTO QUE CONSISTE NA CANCELAÇÃO DE REALINHAMENTO SOBRE O VALOR DO QUILOMETRO RODADO PRATICADO NO CONTRATO Nº 10/2020, A PARTIR DE 23 DE JANEIRO DE 2023, SOBRE O INSUMO DIESEL, QUE REPRESENTA 20,77% DA COMPOSIÇÃO DE CUSTO TOTAL DO SERVIÇO PRESTADO.

APÓS O PROCEDIMENTO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO O VALOR DO QUILOMETRO RODADO DO CONTRATO Nº 10/2020 PASSARÁ DE R\$ 6,27 (SEIS REAIS E VINTE SETE CENTAVOS), PARA R\$ 6,84 (SEIS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS) A PARTIR DE 23 DE JANEIRO DE 2023 (DATA DO EMPENHO) ATÉ A FINALIZAÇÃO DESTE CONTRATO.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.194.070,25 (TRÊS MILHÕES, CENTO E NOVENTA E QUATRO MIL E SETENTA REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

PROGRAMA DE TRABALHO: 71.01.26.782.0085;

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 47;

DATA DO EMPENHO: 23/01/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: REGENDO-SE PELAS NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, DO DECRETO MUNICIPAL 158/2018, DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA, PELO CONTRATO Nº 10/2020, CONFORME AUTORIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO 8343/2022.

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT (CONFORME PORTARIA 256 DE 17/10/2022 DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA).

Maricá, 23 de janeiro de 2023.

TATIANA GOMES POSTIÇO

Diretora de Planejamento e tecnologia da Autarquia Empresa Pública de Transportes EPT

Mat.: 1000135

EXTRATO DO CONTRATO 002/2023 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES (EPT) E ENGSET CONSULTORIA EM ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

PARTES: AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT E ENGSET CONSULTORIA EM ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0005114/2022

VALOR GLOBAL: R\$ 15.200,00 (QUINZE MIL E DUZENTOS REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO: 71.01.04.122.0069.2277

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

FONTE DO RECURSO: 1704

NOTA DE EMPENHO: 37

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 11 DE JANEIRO DE 2023
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: REGENDO-SE PELAS NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, DO DECRETO MUNICIPAL 158/2018, DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA, PELO CONTRATO Nº 002/2023, CONFORME AUTORIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO 0005114/2022.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT (CONFORME PORTARIA 256 DE 17/10/2022 DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA).

Maricá, 25 de janeiro de 2023.

LUCAS SIQUEIRA COLE NASCIMENTO

Diretor Administrativo - EPT

Matrícula 1000212

PORTARIA EPT Nº 40 DE 26 DE JANEIRO DE 2023

O DIRETOR ADMINISTRATIVO DA EPT no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Complementar nº 346 de 15/12/2021 e Portaria nº 256 de 17/10/2022, considerando a necessidade de fiscalizar e atestar o Contrato 02/2023 – prestação de serviço de saúde e segurança do trabalho, referente ao Processo Administrativo nº 0005114/2022, com fulcro na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto Municipal 158 de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo para, sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão de Fiscalização e atesto do Cumprimento do contrato 002/2023 – Contratação de empresa para prestação de serviço de saúde e segurança do trabalho, referente ao Processo Administrativo nº 0005114/2022:

- Juliana Soares Campelo – Matrícula 1000228

- Cathia Araujo de Azevedo - Matrícula:1100047

- Leandra Moreira da Silva – Matrícula 1000226

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a contar de 11 de janeiro de 2023.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, Maricá, 26 de janeiro de 2023.

LUCAS SIQUEIRA COLE NASCIMENTO

Diretor Administrativo - EPT

Mat.: 1000212

PORTARIA EPT Nº 041 DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Complementar nº 346 de 15/12/2021.

RESOLVE:

Art.1º - Instituir, pelo exercício de função de confiança, a gratificação de símbolo FG4 a servidora cedida Nathália Ribeiro Cardoso, Matrícula nº 8829.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de fevereiro 2023. GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT

Maricá, 27 de janeiro de 2023.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat.: 1000122

PORTARIA EPT Nº 042 DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANS-

PORTES EPT no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Complementar nº 346 de 15/12/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir, pelo exercício de função de confiança, a gratificação de símbolo FG4 ao servidor cedido Márcio Vieira Prata, Matrícula nº 300.074-9.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2023. GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT

Maricá, 27 de janeiro de 2023.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat.: 1000122

INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO - IDR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 12º, da Lei Complementar nº 360/2022, considerando o equívoco na publicação do EXTRATO DO CONTRATO E PORTARIA Nº 052/2022 – REFERENTES AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº24028/2022

Resolve:

Tornar sem efeito a publicação do EXTRATO CONTRATO E PORTARIA Nº 052/2022 – AMBOS REFERENTES AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº24028/2022 e publicados no J.O.M Edição 1398 de 28/12/2022.

Maricá, 27 de janeiro de 2023.

Romário Galvão Maia

Presidente do IDR

Matrícula 700.056

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24028/2022 PARTES: INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO e PROGEO SOLUTIONS LTDA.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO. VALOR: R\$ 80.234,30 (OITENTA MIL, DUZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E TRINTA CENTAVOS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES. PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

PROGRAMA DE TRABALHO: 64.01.04.122.0076.2387 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00 ORIGEM DO RECURSO: 100 NOTA DE EMPENHO: 0000272/2022 DATA DA ASSINATURA: 15/12/2022

Maricá, 27 de janeiro de 2023.

Romário Galvão Maia

Presidente Matrícula: 700.056

PORTARIA Nº 03 DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022

O PRESIDENTE DO IDR, no uso de suas atribuições legais, bem como em observância ao disposto no art. 22, §4º do Decreto 158/2018 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2022.

Art. 1º DESIGNAR os seguintes servidores para compor a Comissão de Fiscalização de Cumprimento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2022. cujo objeto é o PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO:

ALEXANDRE RIBEIRO ALVES - Matrícula nº 700.076

DIEGO MOREIRA MAGGI - Matrícula nº 700.064 THIAGO DA SILVA REIS – Matrícula nº 700.084

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 15/12/2022.

Publique-se.

Maricá, 27 de janeiro de 2023.

Romário Galvão Maia Presidente do IDR

Matrícula: 700.056

AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ

DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 704/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2022 - SRP

HOMOLOGAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica, relatórios da CPL e da Controladoria Interna, autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E INSUMOS PARA CONSTRUÇÕES DIVERSAS – ITENS 39 E 43, adjudicando o objeto em favor da empresa DIAMOND COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 26.907.589/0001-08, no valor estimado de R\$ 187.808,00 (cento e oitenta e sete mil oitocentos e oito reais), nos termos do respectivo Edital.

Em, 30 de janeiro de 2023.

Jorge Heleno da Silva Pinto

Diretor Operacional de Obras Diretas

DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 704/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2022 - SRP

HOMOLOGAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica, relatórios da CPL e da Controladoria Interna, autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E INSUMOS PARA CONSTRUÇÕES DIVERSAS – ITENS 40, 41 E 42, adjudicando o objeto em favor da empresa EBS COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ 36.349.072/0001-96, no valor estimado de R\$ 157.696,00 (cento e cinquenta e sete mil seiscentos e noventa e seis reais), nos termos do respectivo Edital.

Em, 30 de janeiro de 2023.

Jorge Heleno da Silva Pinto

Diretor Operacional de Obras Diretas

DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 704/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2022 - SRP

HOMOLOGAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica, relatórios da CPL e da Controladoria Interna, autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E INSUMOS PARA CONSTRUÇÕES DIVERSAS – ITENS 49, 56 E 57, adjudicando o objeto em favor da empresa FATOR RIO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 37.296.295/0001-03, no valor estimado de R\$ 293.748,00 (duzentos e noventa e três mil setecentos e quarenta e oito reais), nos termos do respectivo Edital.

Em, 30 de janeiro de 2023.

Jorge Heleno da Silva Pinto

Diretor Operacional de Obras Diretas

DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 704/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2022 - SRP

HOMOLOGAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica, relatórios da CPL e da Controladoria Interna, autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E INSUMOS PARA CONSTRUÇÕES DIVERSAS – ITEM 38, adjudicando o objeto em favor da empresa FL DA CUNHA SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ 33.841.100/0001-08, no valor estimado de R\$ 13.320,00 (treze mil trezentos e vinte reais), nos termos do respectivo Edital.

Em, 30 de janeiro de 2023.

Jorge Heleno da Silva Pinto

Diretor Operacional de Obras Diretas

DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 704/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2022 - SRP

HOMOLOGAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica, relatórios da CPL e da Controladoria Interna, autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E INSUMOS PARA CONSTRUÇÕES DIVERSAS – ITENS 03, 05, 07, 15, 16, 17, 19, 21, 22, 32, 44 E 51, adjudicando o objeto em favor da empresa INFFACTOR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP, CNPJ 07.539.630/0001-88, no valor estimado de R\$ 18.467,28 (dezoito mil quatrocentos e sessenta e sete reais e vinte e oito centavos), nos termos do respectivo Edital.

Em, 30 de janeiro de 2023.

Jorge Heleno da Silva Pinto

Diretor Operacional de Obras Diretas

DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 704/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2022 - SRP

HOMOLOGAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica, relatórios da CPL e da Controladoria Interna, autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E INSUMOS PARA CONSTRUÇÕES DIVERSAS – ITENS 01, 02, 04, 06, 14 E 24, adjudicando o objeto em favor da empresa JIT SERVIÇOS E COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA, CNPJ 10.473.681/0001-69, no valor estimado de R\$ 15.291,10 (quinze mil duzentos e noventa e um reais e dez centavos), nos termos do respectivo Edital.

Em, 30 de janeiro de 2023.

Jorge Heleno da Silva Pinto

Diretor Operacional de Obras Diretas

DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 704/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2022 - SRP

HOMOLOGAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica, relatórios da CPL e da Controladoria Interna, autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E INSUMOS PARA CONSTRUÇÕES DIVERSAS – ITENS 13, 18, 23, 26, 28, 29, 35, 36, 37, 45, 46, 50, 53, 54 E 55, adjudicando o objeto em favor da empresa LCI COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 33.968.417/0001-00, no valor estimado de R\$ 96.470,11 (noventa e seis mil quatrocentos e setenta reais e onze centavos), nos termos do respectivo Edital.

Em, 30 de janeiro de 2023.

Jorge Heleno da Silva Pinto

Diretor Operacional de Obras Diretas

DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 704/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2022 - SRP

HOMOLOGAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica, relatórios da CPL e da Controladoria Interna, autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E INSUMOS PARA CONSTRUÇÕES DIVERSAS – ITENS 08, 09, 10, 11, 12, 20, 25, 27, 30, 34, 47 E 48, adjudicando o objeto em favor da empresa LLS COMÉRCIO E SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS EIRELI ME, CNPJ 19.345.406/0001-34, no valor estimado de R\$ 28.056,30 (vinte e oito mil cinquenta e seis reais e trinta centavos), nos termos do respectivo Edital.

Em, 30 de janeiro de 2023.

Jorge Heleno da Silva Pinto

Diretor Operacional de Obras Diretas